


ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE
AVISO DE ADIAMENTO

AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017- O Pregoeiro da Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá, comunica a todos os interessados que a data da sessão de recebimentos dos envelopes, abertura e disputa será prorrogada para o dia 11/07/2017 as 11h. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO CAMINHÃO CAÇAMBA, COMPACTADOR, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS E DESTINAÇÃO FINAL NO ATERRO SANITÁRIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS INTEGRANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO.**

Ilha de Itamaracá, 06/07/2017.

SEVERINO ARAÚJO

Pregoeiro

Publicado por:

Edson Teotônio da Silva

Código Identificador:C50C06D0
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE

Aviso de Homologação

Extrato Ata de Registro de Preços Nº 006-2017**Expediente:**

Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE

Diretoria Executiva**Presidente:**

José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

Vice Presidente:

Ana Célia Cabral Farias - Surubim

1º Secretário: Xisto Lourenço de Freitas Neto - Aliança

2º Secretário: Mário Ricardo Santos de Lima - Igarassu

1º Tesoureiro: João Batista Rodrigues dos Santos - Triunfo

2º Tesoureiro: João Tenório Vaz Cavalcanti Junior - São Joaquim do Monte

Secretária da Mulher: Débora Luzinete de Almeida Severo - São Bento do Una

Conselho Fiscal**Titulares:**

1º - Edilson Tavares de Lima - Toritama

2º - Luiz Aroldo Rezende de Lima - Águas Belas

3º - Joamy Alves de Oliveira - Araçoiaba

Suplentes:

1º - Mavial Francisco de Moraes Cavalcanti - Macaparana

2º - Renya Carla Medeiros da Silva - Passira

3º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Aviso de Homologação - Pregão Presencial de Registro de Preços Nº 005/2017 – Proc. Nº 057/2017. Tendo o processo licitatório obedecido os trâmites legais e principalmente as regras das Leis 10.520/02 e 8.666/93, **HOMOLOGO** o Pregão Presencial em epígrafe, em favor da empresa **BRUNO E CARLA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -ME**, CNPJ: Nº 13.344.533/0001-32, Julgamento do ITEM, no valor total de R\$ valor de R\$ 21.900,00 (Vinte e um mil e novecentos reais).

MOSAR DE MELO BARBOSA

Prefeito Municipal

Extrato Ata de Registro de Preços Nº 006/2017**Proc. Nº 057/2017 - Pregão Presencial Nº 005/2017****Órgão Gestor: Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá**Empresa: **BRUNO E CARLA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, CNPJ nº 13.344.533/0001-32, no valor total de R\$ 21.900,00

(Vinte e um mil e novecentos reais). **Objeto:** REGISTRO DE PREÇO para eventual e futura aquisição de sacos para lixo 100 litros para serem utilizados no recolhimento de resíduos sólidos oriundos dos serviços de varrição, capinação nos diversos bairros da Ilha de Itamaracá. Validade: 12 meses (12/06/2017 a 12/06/2018)

Ilha de Itamaracá, em 06 de julho de 2017.

SEVERINO ARAÚJO

Presidente

Pregoeiro

CPL

Publicado por:

Edson Teotônio da Silva

Código Identificador:65C3C126
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE
Aviso de Homologação

Aviso de Homologação - Pregão Presencial de Registro de Preços Nº 006/2017 – Processo. Nº 058/2017. Tendo o processo licitatório obedecido os trâmites legais e principalmente as regras das Leis 10.520/02 e 8.666/93, **HOMOLOGO** o Pregão Presencial em epígrafe, em favor da empresa **PAULO RICARDO DOS SANTOS – ME**: CNPJ nº 12.424.127/0001-17, Julgamento por ITEM, no valor total de R\$ valor de R\$ 172.500,00 (cento e setenta e dois mil e quinhentos reais),

Ilha de Itamaracá, em 06 de julho de 2017.

MOSAR DE MELO BARBOSA

Prefeito Municipal

Extrato Ata de Registro de Preços Nº 007/2017**Proc. Nº 058/2017 - Pregão Presencial Nº 006/2017****Órgão Gestor: Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá**Empresa: **PAULO RICARDO DOS SANTOS - ME -ME**, CNPJ nº 12.424.127/0001-17, no valor total Unitário do Item de R\$ 5,75

(cinco reais e setenta e cinco centavos), perfazendo um valor total de R\$ 172.500,00 (cento e setenta e dois mil e quinhentos reais). **Objeto:** Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de água mineral, acondicionada em botijões plásticos de 20 litros,, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital, através da Secretaria Municipal de Educação. Validade: 12 meses (08/06/2017 a 08/06/2018)

Ilha de Itamaracá, em 06 de julho de 2017.

SEVERINO ARAÚJO

Presidente
Pregoeira
CPL

Publicado por:
Edson Teotonio da Silva
Código Identificador:6C2D369B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE**

Aviso de Homologação

Aviso de Homologação - Pregão Presencial de Registro de Preços Nº 007/2017 – Proc. Nº 061/2017. Tendo o processo licitatório obedecido os trâmites legais e principalmente as regras das Leis 10.520/02 e 8.666/93, **HOMOLOGO** o Pregão Presencial em epígrafe, em favor das empresas: **PAULO RICARDO DOS SANTOS – ME:** CNPJ nº 12.424.127/0001-17, Julgamento por item, no valor total de **R\$ 45.200,00 (quarenta e cinco mil e duzentos reais); C.C. PRATES COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME CNPJ 24.127.912/0001-97,** no valor total de **R\$ 7.650,00 (Sete Mil, Seiscentos e Cinquenta Reais).**

MOSAR DE MELO BARBOSA

Prefeito Municipal

Extrato Ata de Registro de Preços Nº 008/2017

Proc. Nº 061/2017 - Pregão Presencial Nº 007/2017

Órgão Gestor: Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá

Empresa: **PAULO RICARDO DOS SANTOS - ME -ME,** CNPJ nº 12.424.127/0001-17, valor unitário Item 01 R\$ 7,45 e Item 02 de R\$ 0,53, Valor total de R\$ **R\$ 45.200,00;**

Extrato Ata de Registro de Preços Nº 009/2017

C.C. PRATES COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME CNPJ 24.127.912/0001-97, valor unitário Item 03 R\$ 0,51, **Valor total de R\$ 7.650,00 Objeto:** Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis do tipo: Pão e Bolo, destinado a Alimentação Escolar dos Estudantes da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino da Ilha de Itamaracá. Validade: 12 meses (09/06/2017 a 09/06/2018)

Ilha de Itamaracá, em 06 de julho de 2017.

SEVERINO ARAÚJO

Presidente
Pregoeira
CPL

Publicado por:
Edson Teotonio da Silva
Código Identificador:7AA36234

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE**

Aviso de Homologação

Aviso de Homologação - Pregão Presencial de Registro de Preços Nº 008/2017 – Proc. Nº 063/2017. Tendo o processo licitatório obedecido os trâmites legais e principalmente as regras das Leis 10.520/02 e 8.666/93, **HOMOLOGO** o Pregão Presencial em epígrafe, em favor da empresa **A.M.S. COMÉRCIO DE GÁS EIRELI ME,** CNPJ Nº. **22.586.263/0001-67,** Julgamento por ITEM, no valor total de **R\$ valor de R\$ 40.330,00 (quarenta mil trezentos e trinta reais),**

MOSAR DE MELO BARBOSA

Prefeito Municipal

Extrato Ata de Registro de Preços Nº 010/2017

Proc. Nº 063/2017 - Pregão Presencial Nº 008/2017

Órgão Gestor: Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá

Empresa: **A.M.S. COMÉRCIO DE GÁS EIRELI ME,** CNPJ Nº. **22.586.263/0001-67,** no valor total Unitário do Item de **R\$ 54,50,** perfazendo um valor total de **R\$ 40.330,00, Objeto:** Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gás liquefeito GLP, acondicionado em botijão de 13kg. Validade: 12 meses (20/06/2017 a 20/06/2018)

Ilha de Itamaracá, em 06 de julho de 2017.

SEVERINO ARAÚJO

Presidente
Pregoeira
CPL

Publicado por:
Edson Teotonio da Silva
Código Identificador:0C3EE86B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE**

Aviso de Homologação

Aviso de Homologação - Pregão Presencial de Registro de Preços Nº 008/2017 – Proc. Nº 063/2017. Tendo o processo licitatório obedecido os trâmites legais e principalmente as regras das Leis 10.520/02 e 8.666/93, **HOMOLOGO** o Pregão Presencial em epígrafe, em favor da empresa **A.M.S. COMÉRCIO DE GÁS EIRELI ME,** CNPJ Nº. **22.586.263/0001-67,** Julgamento por ITEM, no valor total de **R\$ valor de R\$ 40.330,00 (quarenta mil trezentos e trinta reais),** Mosar de Melo Barbosa-Prefeito Municipal

Extrato Ata de Registro de Preços Nº 010/2017

Proc. Nº 063/2017 - Pregão Presencial Nº 008/2017

Órgão Gestor: Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá

Empresa: **A.M.S. COMÉRCIO DE GÁS EIRELI ME,** CNPJ Nº. **22.586.263/0001-67,** no valor total Unitário do Item de **R\$ 54,50,** perfazendo um valor total de **R\$ 40.330,00, Objeto:** Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gás liquefeito GLP, acondicionado em botijão de 13kg. Validade: 12 meses (20/06/2017 a 20/06/2018)

Ilha de Itamaracá, em 06 de julho de 2017.

SEVERINO ARAÚJO

Presidente
Pregoeira
CPL

Publicado por:
Edson Teotonio da Silva
Código Identificador:32AB8F5D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE**

Aviso de Homologação

Aviso de Homologação - Pregão Presencial Nº 009/2017 – Processo. Nº 065/2017. Tendo o processo licitatório obedecido os trâmites legais e principalmente as regras das Leis 10.520/02 e 8.666/93, **HOMOLOGO** o Pregão Presencial em epígrafe, em favor da empresa **OPÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME,** inscrita no CNPJ Nº **09.051.031/0001-46,** Julgamento por ITEM, no valor total de **R\$ valor de R\$ 39.120,00 (Trinta e Nove Mil, Cento e Vinte Reais),** Mosar de Melo Barbosa-Prefeito Municipal

Extrato de Contratos Nº 71/2017

Proc. Nº 065/2017 - Pregão Presencial Nº 009/2017

Empresa: **OPÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME,** inscrita no CNPJ Nº **09.051.031/0001-46,** valor total de **R\$ 39.120,00. Objeto:** Contratação de empresa especializada em locação montagem e desmontagem de som e iluminação, para atender as Festividades Juninas do Município da Ilha de Itamaracá, através da Secretaria de Turismo Indústria e Esportes,. Validade: 07 meses (07/06/2017 a 31/12/2017)

Ilha de Itamaracá, em 06 de julho de 2017.

SEVERINO ARAÚJO

Presidente

Pregoeira

CPL

Publicado por:

Edson Teotonio da Silva

Código Identificador:24E1F5F9**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA****GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA**

AVISO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 028/2017. Origem: Processo Administrativo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 001/2017 que efetivou a adesão a ARP nº 001/2017, oriunda do Processo Licitatório nº 010/2017 – Pregão Presencial/SRP nº 003/2017 da Prefeitura de Paudalho/PE. Empresa Contratada: TALENTOS PROMECC ATACADO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA – ME. CNPJ: 04.433.259/0001-87. Contrato referente a prestação de serviço de locação, montagem e desmontagem de Palco e Estruturas móveis de uso temporário, visando atender as necessidades da Secretaria de Turismo e Cultura. Fundamento Legal: Art. 22 do Decreto nº 7.892/203 e art. 15, inciso II da Lei nº 8.666/93. Valor: R\$ 67.190,00. Data de assinatura: 16/06/2017.

MARCOS JOSÉ DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Marcos José da Silva

Código Identificador:8A29D49D**GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA**

AVISO DE PUBLICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2017. CPL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017. Homologação do Pregão nº 023/2017, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de 62 (sessenta e dois) Condicionadores de Ar tipo Split de capacidade de 12.000 BTU's para suprir às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Abreu e Lima – PE. **EMPRESAS VENCEDORAS:** VENTISOL DA AMAZONIA INDÚSTRIA DE APARELHOS ELÉTRICOS LTDA, (CNPJ/MF: 17.417.928/0001-79), vencedora da **COTA PRINCIPAL**, com o valor unitário de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais), ficando o valor global de R\$ 56.400,00 (Cinquenta e seis mil e quatrocentos reais), e a empresa **ANDRÉ SEVERINO DA SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME**, (CNPJ/MF: 25.186.132/0001-80), vencedora da **COTA RESERVADA**, com o valor unitário de R\$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais), ficando o valor global de R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais). **O valor total do Certame resultou em R\$ 77.400,00 (Setenta e sete mil e quatrocentos reais). DATA DA ASSINATURA:** 05 de julho de 2017, visto que se encontra regularmente desenvolvido. Mais informações podem ser obtidas diretamente na Sala da CPL, localizada no Prédio sede da PMAL com endereço na Avenida Duque de Caxias, nº 924, Centro – Abreu e Lima-PE, das 08h às 14h ou através do Fone (fax): (0**81) 3542-1061 - Ramal 242.

MARCOS JOSÉ DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Marcos José da Silva

Código Identificador:69D78516**GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA**

AVISO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 027/2017. Origem: Processo Administrativo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 002/2017 que efetivou a adesão a ARP nº 001/2017, oriunda do Processo Licitatório nº 011/2017 – Pregão Presencial/SRP nº 001/2017 da Prefeitura de Chã de Alegria/PE. Empresa Contratada: J M DA SILVA PRODUÇÕES E SERVIÇOS - ME. CNPJ: 01.514.117/0001-56. Contrato referente à prestação de serviço de locação de estrutura de festas (som, iluminação e gerador), visando atender as necessidades da Secretaria de Turismo e Cultura. Fundamento Legal: Art. 22 do Decreto nº 7.892/203 e art. 15, inciso II da Lei nº 8.666/93. Valor: R\$ 82.000,00.

MARCOS JOSÉ DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Marcos José da Silva

Código Identificador:56D3D6F4**GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA****EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 037/2017. Processo Nº: 061/2017. Inexigibilidade Nº: 011/2017. CPL. Apresentação artística do cantor **NOVINHO DA PARAÍBA** a ser realizado nos festejos juninos de Abreu e Lima 2017, que se realizará no dia 24 de junho de 2017, neste município, através da Secretaria de Turismo e Cultura. **Contratada: VIS – GRAF E ENTRETENIMENTOS LTDA - ME.** CNPJ: 11.476.564/0001-11. Valor: R\$ 50.000,00.

Abreu e Lima, 06/07/2017

MARCO JOSÉ DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Marcos José da Silva

Código Identificador:9AC6B97F**GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA****EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 038/2017. Processo Nº: 062/2017. Inexigibilidade Nº: 012/2017. CPL. Apresentação artística da banda **VOADORES DO FORRÓ** a ser realizado nos festejos juninos de Abreu e Lima 2017, que se realizará nos dias 23 (Centro) e 24 (Chã de Cruz) de junho de 2017, neste município, através da Secretaria de Turismo e Cultura. **Contratada: VOADORES DO FORRÓ PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME.** CNPJ: 10.770.611/0001-72. Valor: R\$ 60.000,00.

Abreu e Lima, 06/07/2017

MARCO JOSÉ DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Marcos José da Silva

Código Identificador:BA322A61**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA****PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO
033/2017**

EXTRATO DE CONTRATO MÊS DE MAIO/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2017 na modalidade TOMADA DE PREÇO 005/2017. Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA. Licitante contratado: JVS CONSTRUTORA LTDA EPP- CNPJ sob nº 13.253.384/0001-04, constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa de engenharia para construção do centro educacional e reforma da biblioteca municipal, com mão de obra e material da empreiteira. Com vigência até 180 dias. No valor de R\$ 450.927,00.

Agrestina, em 06 de Julho de 2017

THIAGO LUCENA NUNES

Prefeito

Publicado por:

Rebecca Carolyn Branco Linhares

Código Identificador:B1DB5368

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO
031/2017**

EXTRATO DE CONTRATO MÊS DE MAIO/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2017 na modalidade TOMADA DE PREÇO 003/2017. Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA. Licitante contratado: FEZBEM CONSTRUÇÃO LTDA- CNPJ sob nº 11.409.172/0001-30, constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa de engenharia para conclusão de Creche Pro infância- espaço educativo tipo C, com mão de obra e material da empreiteira. Com vigência até 90 dias. No valor de R\$ 116.650,17.

Agrestina, em 06 de Julho de 2017

THIAGO LUCENA NUNES

Prefeito

Publicado por:

Rebecca Carolyn Branco Linhares

Código Identificador:0F32EB34

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO
063/2017**

EXTRATO DE CONTRATO MÊS DE MAIO/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2017 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 011/2017. Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA. Licitante contratado: JOSÉ ANDREYLSO DOS SANTOS-ME - CNPJ sob nº 08.513.662/0001-77, constitui objeto do presente contrato prestação de serviços e assessoria e consultoria técnica administrativa pública (licitações e contratos) e contábil. Com vigência de 12 meses. No valor mensal de R\$ 5.500,00.

Agrestina, em 06 de Julho de 2017

THIAGO LUCENA NUNES

Prefeito

Publicado por:

Rebecca Carolyn Branco Linhares

Código Identificador:FBBE23ED

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO
060/2017**

EXTRATO DE CONTRATO MÊS DE MAIO/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2017 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 010/2017. Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA. Licitante contratado: EDNA PEREIRA DE ASSIS-ME- CNPJ sob nº 10.869.773/0001-62, constitui objeto do presente contrato prestação de serviços de impressos digitais para atender as necessidades do município. Com vigência de 12 meses. No valor mensal de R\$ 97.476,50.

Agrestina, em 06 de Julho de 2017

THIAGO LUCENA NUNES

Prefeito

Publicado por:

Rebecca Carolyn Branco Linhares

Código Identificador:893E95A5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO
057/2017**

EXTRATO DE CONTRATO MÊS DE MAIO/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2017 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 009/2017. Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA. Licitante contratado: FERNANDO ALEXANDRE BEZERRA-EPP- CNPJ sob nº 11.492.147/0001-62, constitui objeto do presente contrato aquisição de fogos de artifício para o Município de Agrestina. Com vigência de 12 meses. No valor mensal de R\$ 200.716,00.

Agrestina, em 06 de Julho de 2017

THIAGO LUCENA NUNES

Prefeito

Publicado por:

Rebecca Carolyn Branco Linhares

Código Identificador:0A1C923E

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADIAMENTO**

Processo Nº: 046/2017

Modalidade/Nº: Pregão Presencial (SRP) Nº 016/2017

Objeto Nat.: Compras

Objeto Descr.: **CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU AINDA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) PARA FORNECIMENTO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, PEIXES E CARNES PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

Fica determinado o dia de 11/07/2017 as 08:30 (Oito horas e trinta minutos) para Julgamento das Propostas de Preços e Habilitação das empresa credenciadas.

ÁGUAS BELAS, 06 de Julho de 2017

AILSON ZEFERINO DOS SANTOS

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Antonio Rufino Pereira Junior

Código Identificador:901C9744

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADIAMENTO**

Processo Nº: 047/2017

Modalidade/Nº: Pregão Presencial (SRP) Nº 017/2017

Objeto Nat.: Compras

Objeto Descr.: **CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU AINDA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) PARA FORNECIMENTO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, PEIXES E CARNES PARA DIVERSAS SECRETARIAS.**

Por motivo de força maior fica determinado o dia de 12/07/2017, as 08:30 (oito horas e trinta minutos) para Julgamento das Propostas de Preços e Habilitação.

ÁGUAS BELAS, 06 de Julho de 2017

AILSON ZEFERINO DOS SANTOS

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:8AE3F70C

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA - PE AVISO DE
CONVOCAÇÃO - PROCESSO Nº 37/2017. PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 12/2017.**

PROCESSO Nº 37/2017. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2017. Contratação de Pessoa Jurídica ou Física para prestação de serviços de locação de veículos para transporte escolar para atender a Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Aliança – PE. O Pregoeiro do município de Aliança – PE, informa que serão retomados os trabalhos do certame em epígrafe no dia 12 de julho de 2017 às 09:00 horas na Sala de Licitação no Prédio da Prefeitura Municipal de Aliança – PE. Maiores esclarecimento encontrar-se-ão no Prédio da Prefeitura, em dias úteis no horário das 8:00 às 12:00h, ou ainda através de email: cplalianca2017@gmail.com.

Aliança, 06 de julho de 2017.

SEVERINO ANTÔNIO DE SOUZA NETO

Pregoeiro

Publicado por:

Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:5F2BA047

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AMARAJI**

**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO -
CCPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI CANCELAMENTO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2017**

EXCLUSIVO PARA ME E EPP

A Prefeitura Municipal de Amaraji – PE, através de sua Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados, oriundo do certame divulgado através do edital do Processo Nº 035/2017. PREGÃO Presencial Nº 007/2017, tendo por objeto a **AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, LEITE EM PÓ E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, PARA ATENDER ORDENS JUDICIAIS E REQUISIÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE NATUREZA CONTINUADA, DO MUNICÍPIO DE AMARAJI/PE**, devido a ausência de quantitativos nas unidades dos itens 04,05,06 e 07 do Lote I do Edital, podendo causar sobre preços nos itens supramencionado, e se valendo do princípio da Autotutela, que permite a administração rever seus atos a qualquer tempo, resolve **CANCELAR** o certame retromencionado. Assim sendo, será publicado novo Edital oportunamente divulgado através do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco. Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (081) 3553-1944, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao@amaraji.pe.gov.br

Amaraji, 06.07.2017

JOSÉ SEVERO DA SILVA

Pregoeiro (*) (**)

Publicado por:

José Severo da Silva

Código Identificador:DC134B9C

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PROCESSO LICITATORIO Nº 009/2017**

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA LC Nº 123/06

Pregão Presencial Para Registro de Preço de Nº 009/2017

Comissão: CPL/SDS

Objeto Nat.: aquisição

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO que tem por finalidade a eventual aquisição, por certame licitatório tipo Pregão, de mobiliário em geral, a ser instalado na Sede da Secretaria de Desenvolvimento Social de Araripina/PE e ainda, nos Centros de Referência de Assistência Social, Centro de Referência Especializado de Assistência Social e nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Valor Máximo: O preço total estimado para a aquisição dos objetos (itens 1 ao 13) no Termo de referência é de **R\$ 179.226,28 (cento e setenta e nove mil, duzentos e vinte e seis reais e vinte e oito centavos)**, julgamento menor preço por item.

Local e Data da Sessão de Abertura: Sala da CPL/SDS, localizada na Rua Joaquim R. Nogueira, Nº 176 -1º Andar-Galeria Mimosa Simeão, Centro, Araripina-PE, CEP: 56280-000; em **19 DE JULHO DE 2017 às 08:00hs.**

Informações Adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no site da Prefeitura Municipal de Araripina/licitação ou através do Fone: (87) 3873-2573, para esclarecimentos e/ou pelo e-mail: cplacaosocial@araripina.pe.gov.br, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina-PE, 05 de JULHO de 2017.

ALANN VICTOR CAVALCANTE DO ESPÍRITO SANTO

Presidente da CPL/SDS

Publicado por:

Paula Suany Alencar Gonçalves

Código Identificador:810E0B78

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO 013**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARIPINA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 013/2017; PREGÃO PRESENCIAL 013/2017

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP

NATUREZA: COMPRAS

OBJETO: Registro de Preços para futura aquisições de Material de Expediente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Araripina – PE, conforme especificações e quantitativos constante no Termo de Referência, anexo I a este Edital. Apresentação das propostas/habilitação: 20 de julho de 2017 às 08h:30min:

Valor Total Estimado: R\$ 98.602,65 (noventa e oito mil seiscentos e dois reais e sessenta e cinco centavos), **MAIORES INFORMAÇÕES:** Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde de Araripina, rua Joaquim Rodrigues Nogueira, 176 – A Galeria Mimosa Simeão 1º andar, (87)38732573, na sala da CPL/Saúde ou pelos e-mail

cplsaude@araripina.pe.gov.br, de segunda a sexta feira das 08:00 às 14:00h, exceto feriados, o Edital será disponibilizado no site www.araripina.pe.gov.br.

FRANCISCO EMANOEL DO VALE

Pregoeiro

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:282456F0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ERRATA TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE, torna público que reconhece a Inexigibilidade de Licitação, com base no art 25, inciso III da lei nº 8666/93, para contratação de artista e bandas por meio de empresário exclusivo: 1. Proposta da Empresa JDRW SHOWS LTDA, CNPJ Nº 17.466.421/0001-05, para apresentação das Bandas no Pólo Central na Praça da Bandeira: Valor R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), do artista: GABRIEL DINIZ. 2. Proposta da Empresa SOLTEIRÕES DO FORRO GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, CNPJ Nº 08.073.121/0001-75, para apresentação das Bandas no Pólo Central na Praça da Bandeira: Valor R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), da banda: SOLTEIRÕES DO FORR. 3. Proposta da Empresa TOME XOTE EDITORA DE MUSICA LTDA EPP, CNPJ Nº 13.091.140/0001-64, para apresentação das Bandas no Pólo Central na Praça da Bandeira: Valor R\$ 85.000,00 (Oitenta e cinco reais), do artista: DORGIVAL DANTAS. 4. Proposta da Empresa L S MUSIC LTDA, CNPJ Nº 11.136.1197/0001-07, para apresentação das Bandas no Pólo Central na Praça da Bandeira: Valor R\$ 270.000,00 (Duzentos e setenta mil reais), do artista: LUAN SANTANA.

Arcoverde, 07 de Junho de 2017.

ACEONE RAFAEL ALVES
Presidente da CPL.

Ratifico nos termos do art. 26, da lei nº 8666/93.

MARIA MADALENA SANTOS DE BRITTO
Prefeita

Publicado por:
Aceone Rafael Alves
Código Identificador:14820DB3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO SEDUC Nº 014/2017, PREGÃO
PREESNCIAL SEDUC Nº 006/2016

HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATOS PROCESSO
LICITATÓRIO SEDUC Nº 014/2017, PREGÃO PREESNCIAL
SEDUC Nº 006/2016

PREGÃO PREESNCIAL SEDUC Nº 005/2016, OBJETO: Contratação de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), assim definidas pela Lei Complementar 147/2014, para prestação de serviços em transporte municipal escolar, destinado aos alunos do ensino fundamental e médio, do município de Arcoverde. **CONTRATADAS:** 01. RAFAEL GALINDO CAVALCANTI. CNPJ Nº 19.470.663/0001-06, perfazendo o Valor Global de R\$ 40.320,90 (quarenta mil, trezentos vinte reais e noventa centavos). 02. JOSE GALDINO DE ARAUJO. CNPJ Nº 23.920.943/0001-38, perfazendo o Valor Global de R\$ 44.185,80 (Quarenta e quatro mil, cento e oitenta e cinco reais e oitenta centavos). 03. JOBSON GOMES CAVALCANTE. CNPJ Nº 23.921.055/0001-30, perfazendo o Valor Global de R\$ 79.450,00 (Setenta e nove mil quatrocentos e cinquenta reais). 04. JOSE EVALDO VIDAL VALENÇA. CNPJ Nº 11.214.088/0001-60, Perfazendo o valor Global de R\$ 86.429,50 (Oitenta e seis mil quatrocentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos). 05. AMANDA POLLYANA CAVALCANTE. CNPJ Nº 23.987.539/0001-81, Perfazendo o valor Global de R\$ 51.480,70 (Cinquenta e um mil quatrocentos e oitenta reais e setenta centavos). 06. SHIRLEY CAVALCANTE LEAL. CNPJ Nº 24.144.050/0001-00, Perfazendo o Global total de R\$ 118.400,00 (cento e dezoito mil quatrocentos reais). 07. CLAUDEVANIA SIQUEIRA DA SILVA. CNPJ Nº 23.956.368/0001-23, Perfazendo o valor total de R\$.

42.400,00 (quarenta e dois mil e quatrocentos reais). 08. GERALDO ALVES DA SILVA. CNPJ Nº Empresa: GERALDO ALVES DA SILVA - ME , Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23, Perfazendo o valor Global de R\$ 120.300,00 (cento e vinte mil e trezentos reais). Prazo 10 (Dez) meses.

Arcoverde, 27 de Dezembro de 2016.

MARIA MADALENA SANTOS DE BRITTO
Prefeita.

Publicado por:
Aceone Rafael Alves
Código Identificador:037DBB4C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 001/2017

Ratifico os termos do Processo Nº 030/2017 e publico
Gilvandro Estrela de Oliveira – Prefeito

EXTRATO de CONTRATO
PROCESSO Nº 030/2017
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2017

Objeto – Contratação de atrações artísticas para festividades juninas de 2017.

Contratados: ADRIANO ARAUJO DE AQUINO ME (Ton Oliveira) CNPJ Nº 11.948.327/0001-06, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais); MARIO WAGNER COELHO DE MOURA ME (Lucas Medeiros) CNPJ Nº 14.933.130/0001-91, no valor R\$ 8.000,00 (oito mil reais) e CARLOS ERBE DA SILVA ME (Gleydson & Henrique) CNPJ Nº 01.447.020/0001-78 no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Amparo Legal Art. 24, Inciso IV Lei Nº 8.666/1993.

Valor total: R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais)

Data das assinaturas: 20 de junho de 2017

Vigência até 20 de Julho de 2017

Signatários: Gilvandro Estrela de Oliveira – Prefeito e Adriano Araújo De Aquino, Mario Wagner Coelho De Moura e Carlos Erbe Da Silva - Empresários.

Belo Jardim, 05 de junho de 2017.

JURACY BEZERRA DE VASCONCELOS
Presidente da CPL/PMBJ.

Publicado por:
Nadja Damiana Ramos Barbosa
Código Identificador:74F75803

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO/FMS Nº
001/2017

O Secretário Municipal de Saúde de Betânia/PE, em cumprimento ao termo de ratificação procedida, faz publicar o presente extrato. **Objeto:** Contratação de Empresa para a execução de transporte de passageiros através do fornecimento de passagens terrestres, em benefício das Pessoas Carentes do Município de Betânia – PE, atendidas pelo Programa de Tratamento Fora do Domicílio – TFD. **Contratado:** EMPRESA AUTO VIAÇÃO PROGRESSO AS, inscrita no CNPJ sob o nº 10.788.677/0001-90, estabelecida na Rua Oitenta, nº 100, Bairro do Curado, Jaboatão dos Guararapes. **Valor Global: R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).** **Fundamentação Legal:** Art. 25, Inciso II da Lei 8.666/93, e alterações posteriores.

Betânia em 04 de julho de 2017.

ELLIDA DARLIANE RAFAELA DA SILVA ARAUJO,
Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Betânia/PE.

Publicado por:
Jessica Menezes Silva
Código Identificador:0197DAFE

GABINETE DE PREFEITO
DECRETO N. 021 DE 05 DE JULHO DE 2017

Autoriza a contratação temporária de profissionais para atender à situação de excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BETÂNIA - PE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e demais disposições legais vigentes,

Considerando o disposto no art. 37, IX, da Constituição Federal, na Lei Federal nº 8.745/93, de 09 de dezembro de 1993,

Considerando a necessidade de continuidade do serviço público pelo tempo hábil à realização do concurso público municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a contratação temporária de profissionais para as funções que se fizerem necessárias no âmbito da Secretaria de Educação; Secretaria de Assistência Social; Secretaria de Administração; e Secretaria de Saúde do Município de Betânia.

Art. 2º - A contratação temporária de que trata o presente Decreto será precedida de seleção pública simplificada, cujas regras e critérios serão estabelecidos em Edital a ser publicado na forma da lei.

Art. 3º - O processo seletivo de que trata o artigo anterior será organizado conjuntamente pelas secretarias relacionadas no art. 1º.

Art. 4º - A avaliação dos currículos e entrevistas do processo seletivo simplificado de que trata o Edital a ser publicado na forma da lei, serão realizados por comissão formada conjuntamente pelas secretarias relacionadas no art. 1º.

Art. 5º - Os contratos temporários ora autorizados terão vigência de até 06 (seis) meses, facultada a prorrogação e serão firmados conforme interesse, conveniência e necessidade da administração, não gerando ao candidato aprovado no processo seletivo nenhum direito adquirido à contratação.

Art. 6º - As despesas com a execução do presente processo seletivo simplificado correrão à conta de dotação orçamentária específica.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Betânia, 05 de julho de 2017.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Viviane de Melo Silva
Código Identificador:846B98E9

GABINETE DE PREFEITO
LEI N. 704/2017

Cria o cargo de Assessor da Presidência e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA – PE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BETÂNIA**, aprovou e EU sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado, na estrutura organizacional da Câmara Municipal de Vereadores de Betânia, o cargo de Assessor da Presidência, de provimento em comissão, destinado a atender encargos de assessoramento, provido mediante livre escolha do Chefe do Poder Legislativo, entre as pessoas que reúnam condições e satisfaçam os requisitos legais e necessários para a investidura no serviço público, possuindo: símbolo, nomenclatura, remuneração e jornada nos termos abaixo.

CARGO	QUANTIDADE	SÍMBOLO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTOS
Assessor da Presidência	01	CC-AP	40 horas, sendo 08 diárias com intervalo, ou 30 horas, sendo 06 diárias sem intervalo.	RS: 1.800,00 (mil e oitocentos reais).

Parágrafo único: são atribuições do cargo de Assessor da Presidência:
I- Assessorar a Presidência nas Sessões Plenárias Ordinárias e Extraordinárias;
II- Auxiliar a Presidência no atendimento ao público, assessorando a Presidência o cumprimento das agendas;
III- Auxiliar no cumprimento dos atos administrativos e funcionais da Câmara;
IV- Assessorar a Mesa Diretora na análise de documentos disponibilizados pelo Executivo Municipal;
V- Responsável pelo controle e reposição do material de expediente da Câmara, pelo gerenciamento do sistema de som do plenário e no encaminhamento de correspondências oficiais mediante protocolo de recebimento;
VI- Em comunicar e encaminhar a Presidência todo e qualquer pedido de uso das dependências para o devido registro e providência;
VII- Prestar assistência direta à Presidência da Câmara, e de forma complementar à Mesa Executiva, Vereadores e comissões em qualquer assunto;

VIII- Executar outras tarefas determinadas pelo presidente da Câmara inerentes às suas atribuições relacionadas com o assessoramento de Plenário.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Poder Legislativo, ficando o Poder Legislativo autorizado a abrir crédito adicional suplementar suficiente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de maio de 2017.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Viviane de Melo Silva
Código Identificador:C1B61FEF

GABINETE DE PREFEITO
LEI N. 705/2017

Institui o Regimento Interno do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA – PE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BETÂNIA**, aprovou e EU sanciono a seguinte lei:

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares:

Art. 1º O presente Regimento Interno disciplina o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Betânia, criado pela Lei Municipal nº 624, de 10 de novembro de 2011.

Art. 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Betânia funcionará em instalações próprias, fornecidas pelo Poder Público Municipal, à Praça da Bandeira, S/N, na sede do Município.

§ 1º. Cabe à administração pública fornecer a estrutura administrativa e institucional necessária ao adequado e ininterrupto funcionamento do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, devendo para tanto instituir dotação orçamentária específica.

§ 2º. A dotação orçamentária a que se refere o parágrafo anterior deverá contemplar os recursos necessários ao custeio das atividades

desempenhadas pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, inclusive para as despesas com capacitação dos conselheiros, pagamento de serviços de terceiros, publicações, material de consumo, deslocamento dos conselheiros a eventos e outras despesas.

Capítulo I

Da Instituição

Artigo 1º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Betânia - PE, instituído pela Lei Municipal nº 624/2011, com base na lei Federal nº 8069/90, é de caráter apartidário, não admitindo discriminação de qualquer natureza e será conhecido pela sigla CMDCA.

Artigo 2º - O CMDCA é um órgão deliberativo e controlador das ações destinadas ao atendimento e à defesa dos direitos da criança e do adolescente, formado paritariamente por representantes dos órgãos governamentais da esfera municipal e por setores representativos da sociedade civil.

Capítulo II

Da Finalidade

Artigo 3º - O CMDCA tem a finalidade de cumprir as linhas de ação da política de atendimento e defesa a que se refere a Lei nº. 624/2011, que abrangem:

I - O atendimento aos direitos da criança e do adolescente no Município de Betânia, assegurando, com absoluta prioridade, os direitos à vida, à saúde física e psíquica, à alimentação, à educação, à assistência social, à moradia, ao lazer, à profissionalização, à proteção no trabalho, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade, à convivência familiar e comunitária, além de impedir, dentre outras, toda e qualquer forma de negligência, abuso, discriminação, exploração, maus-tratos, crueldade e opressão;

II - Políticas e programas de assistência social, em caráter supletivo, para os que dela necessitem, e

III - Serviços especiais, nos termos dessa Lei.

Capítulo III

Da Composição

Artigo 4º - O CMDCA é composto de 8 (oito) membros titulares e 08 (oito) membros suplentes do Poder Executivo Municipal e da Sociedade Civil Organizada.

§ 1º - Na hipótese dos órgãos governamentais ou entidades não governamentais entenderem necessária a substituição de membros titulares ou suplentes, esta deverá ser homologada pelos Conselheiros em assembleia ordinária ou extraordinária, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação do desligamento do representante.

§ 2º - Na forma do disposto do art. 89, da Lei nº 8.069/90, a função de membro do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Capítulo IV

Dos Membros

Artigo 5º - O mandato dos membros do Conselho será de 2 (dois) anos, permitida tanto a recondução, por igual período.

Artigo 6º - São considerados membros do Conselho, os Conselheiros titulares e suplentes.

Parágrafo Único - Os suplentes só terão direito a voto na ausência do membro titular.

Artigo 7º - O Conselheiro que faltar injustificadamente a 3 (três) reuniões (ordinária ou extraordinária) consecutivas ou cinco alternadas durante o ano, perderá automaticamente o mandato.

Parágrafo Único - A mesma sanção a que se refere o art. 7º será aplicada aos Conselheiros membros da Diretoria.

§ 1º - As faltas deverão ser justificadas por escrito e protocoladas junto à Secretaria Executiva até a data da reunião. No caso de encaminhamento da justificativa através de meio eletrônico (*fac-símile ou Internet*) a confirmação de recebimento por escrito valerá como protocolo.

§ 2º - Entende-se como falta, para os fins do caput deste artigo, a ausência simultânea do titular e respectivo suplente.

§ 3º - A partir da segunda falta consecutiva ou da terceira alternada, a Secretaria Executiva do Conselho notificará a entidade membro da sociedade civil ou governamental, quanto ao disposto no *caput* deste artigo.

Artigo 8º - Perderão também o mandato os membros que deixarem de pertencer às Entidades de sua representação ou aos órgãos do Poder Executivo Municipal.

Artigo 9º - O Conselheiro que pretender postular cargo eletivo, obrigatoriamente licenciar-se-á de sua atuação junto ao Conselho, sendo que sua descompatibilização dar-se-á no prazo de seis meses antes da eleição.

Artigo 10º - Compete aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - participar e votar nas reuniões ordinárias e extraordinárias, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 6º deste Regimento;

II - compor Comissões de Trabalho;

III - relatar matérias que lhes forem atribuídas;

IV - propor ou requerer esclarecimentos que lhes forem úteis à melhor apreciação dos assuntos em estudo;

V - desempenhar outras atividades que lhes forem atribuídas pela Diretoria ou Plenária;

VI - apresentar proposições que visem interesses da criança e do adolescente;

Capítulo V

Da Organização do Colegiado

Artigo 11 - O CMDCA será dirigido por uma Diretoria composta por Presidente, Vice-Presidente, Secretário executivo.

Parágrafo Único - Os membros da Diretoria serão eleitos por um quórum mínimo de dois terços dos Conselheiros presentes.

Artigo 12 - Para agilizar o disposto nos Artigos da Lei nº 624/2011, a Diretoria será assessorada por Comissões de Trabalho, observando-se a paridade e pela Secretaria Executiva do CMDCA.

Artigo 13 - As Comissões de Trabalho serão formadas pelos Conselheiros (titulares e suplentes), excetuando-se os membros da Diretoria, de forma paritária, com o fim de promover estudos e elaborar propostas sobre temas específicos, a serem submetidos à deliberação da Plenária do Conselho.

§ 1º - Cada Comissão escolherá um integrante para coordenar seus trabalhos.

§ 2º - São consideradas Comissões de Trabalho Permanente:

I - Comissão de Avaliação de Projetos para Financiamento;

II - Comissão de Finanças;

III - Comissão de Legislação;

IV - Comissão de Análise de Projetos para Certificação;

V - Comissão de Relações Institucionais e Políticas Públicas.

§ 3º - Fica a critério do CMDCA determinar as Comissões de Trabalho permanentes ou temporárias.

§ 4º - As atribuições de cada Comissão serão definidas por resoluções propostas por cada Comissão de Trabalho e aprovadas em Plenária.

§ 5º - As Comissões de que tratam este artigo deverão elaborar ata ou relatório mensal de atividades a ser entregue à Secretaria Executiva, com uma semana de antecedência à reunião ordinária do Conselho.

Capítulo VI Das Competências

Artigo 14 - Compete ao Presidente:

I – organizar, dirigir e coordenar as atividades do CMDCA, fazendo cumprir as resoluções por ele emanadas;
II – representar o Conselho em juízo ou extrajudicialmente;
III – convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias, submetendo as propostas à apreciação e votação da Plenária e dar execução às deliberações do Conselho;
IV – apresentar as pautas das reuniões;
V - receber propostas dos componentes da Diretoria e Conselheiros;
VI - decidir as questões de ordem, levantadas nas reuniões;
VII – decidir com seu voto, os casos de empate nas deliberações do Conselho;
VIII – assinar juntamente com o Primeiro Secretário as decisões, resoluções e correspondências que se fizerem necessárias;
IX – assinar correspondências protocoladas endereçadas a autoridades e a outros interessados;
X – analisar a elaboração de relatórios financeiros, juntamente com o Tesoureiro, e as atividades desenvolvidas em conjunto com as Comissões;
XI – designar membros para compor Comissões quando se fizerem necessárias, respeitando a paridade, distribuindo as respectivas matérias a esses grupos;
XII - determinar à Secretaria Executiva a execução das ações emanadas da Plenária;
XIII – expedir, com a aprovação de dois terços do colegiado, normas complementares relativas ao funcionamento do Conselho;
XIV – assinar cheques e recibos conjuntamente com um dos Tesoureiros;
XV – exercer e praticar os demais atos inerentes ao cargo;
XVI – providenciar a solicitação de indicação de Conselheiro no caso de vacância deste, quando o órgão (ou entidade) não o fizer no prazo de um mês.

Artigo 15 - Compete ao Vice-Presidente:

I – substituir o Presidente em suas ausências, licenças e impedimentos;
II – colaborar com o Presidente em suas atribuições;
III – exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas pela Presidência ou Plenária.

Artigo 16 - compete ao Secretário executivo:

I – secretariar as reuniões ordinárias e extraordinárias;
II – redigir as atas e proceder a sua transcrição e leitura;
III – responsabilizar-se pelo expediente;
IV – exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas pela Diretoria.
V – prestar assessoria administrativa ao CMDCA;
VI – elaborar, registrar, encaminhar e arquivar os documentos e correspondências determinados pela Plenária ou Presidência;
VII – secretariar as Assembleias na ausência do Primeiro e Segundo Secretários, lavrar as atas, controlar a frequência dos Conselheiros e promover medidas destinadas ao cumprimento das decisões da Plenária;
VIII – articular-se com os demais Conselhos quando designado;
IX – divulgar, conforme critério estabelecido pela Plenária, as resoluções do CMDCA, assim como publicações técnicas referentes à criança e ao adolescente;
X – manter organizados dados sobre leis, decretos e projetos referentes à criança e ao adolescente;

XI – providenciar a publicação das Resoluções e demais atos do CMDCA em jornal de grande circulação do Município nos prazos definidos na forma deste Regimento Interno;

XII – zelar pelos documentos e bens permanentes do CMDCA.

Capítulo VII Das Reuniões

Artigo 17 - O CMDCA reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente mediante convocação do Presidente ou de um terço de seus membros.

§ 1º - As reuniões serão realizadas com a maioria simples de seus membros em 1ª (primeira) convocação e com qualquer número em 2ª (segunda) convocação.

§ 2º - As decisões serão tomadas com deliberação da maioria absoluta (metade mais um) dos membros do Conselho presentes, em condição de titularidade.

§ 3º - A convocação para as reuniões ordinárias se dará através de ofício, enviado com antecedência mínima de 10 (dez) dias, constando a ordem do dia.

Artigo 18 - Os assuntos tratados e as deliberações tomadas serão registrados em ata, cujo conteúdo será objeto de apreciação.

Artigo 19 - As reuniões extraordinárias deverão ser convocadas por escrito quando se tratar de assunto relevante e urgente, respeitando a antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, constando a ordem do dia.

Artigo 20 - As reuniões ordinárias e extraordinárias serão abertas à comunidade, com permissão de uso da palavra, respeitando a ordem dos trabalhos e as determinações da Mesa Diretora.

Parágrafo Único – O Conselho poderá realizar reuniões restritas, sendo autorizada a participação somente dos Conselheiros de Direito, em caráter excepcional, em casos que estejam em pauta situações de risco da criança e/ou adolescente, que exijam sigilo e articulação do CMDCA a fim de promover o que estabelece o art. 18 do ECA.

Artigo 21 - As reuniões do Conselho ordinárias ou extraordinárias serão realizadas em local e data que serão divulgados previamente à comunidade.

Artigo 22 - Nos casos de vacância, a entidade ou segmento representado deverá providenciar a indicação de novo suplente, conforme determina a Lei. O Conselheiro que perder seu mandato será substituído por seu suplente.

Artigo 23 - O Conselho, em conjunto com o Fórum Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, definirá e realizará reuniões com vários segmentos sociais da comunidade bem como audiências públicas em local determinado e divulgado com antecedência.

Capítulo VIII – Do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

SEÇÃO I DOS OBJETIVOS

Artigo 24 - O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é o órgão captador e aplicador dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, de conformidade com a Lei Municipal nº 624/2011.

§ 1º - As ações que tratam o “caput” deste artigo se referem prioritariamente aos programas de proteção especial à criança e ao adolescente expostos à situação de risco pessoal e social, cuja necessidade de atenção extrapola o âmbito de atuação das políticas sociais básicas.

§ 2º - Cinco por cento (5%) dos recursos do Fundo Municipal serão obrigatoriamente destinados às ações de que trata o § 2º do art. 260 do ECA..

§ 3º - Eventualmente, os recursos do Fundo poderão destinar-se às pesquisas, aos estudos e à capacitação de recursos humanos.

§ 4º - Dependerá de deliberação expressa do CMDCA a autorização para aplicação de recursos do Fundo em outros tipos de programas, que não os estabelecidos no parágrafo primeiro.

§ 5º - Os recursos do Fundo serão administrados segundo o Plano Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente definido pelo CMDCA.

SEÇÃO II DA ADMINISTRAÇÃO, GERÊNCIA E OPERACIONALIZAÇÃO DO FUNDO

Artigo 25 - O Fundo ficará vinculado ao CMDCA e será administrado por este e pelo órgão do Executivo Municipal, sendo a prestação de contas feita em conjunto com este último.

§ 1º - Ao CMDCA competirá definir o plano de aplicação dos recursos do Fundo e acompanhar a execução orçamentária definida no referido plano, controlando-o e dando cumprimento às ações previstas no Plano Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º - Até o terceiro trimestre de cada ano, o CMDCA, através de Resolução Normativa, definirá o Plano Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente para o ano subsequente.

Artigo 26 - O Fundo será gerido pelo CMDCA, a quem competirá:

I – executar o orçamento, de conformidade com o Plano Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente definido pelo CMDCA, obedecendo a sua aplicação às normas gerais de direito financeiro;

II – receber as verbas provenientes das dotações orçamentárias destinadas ao Fundo;

III – fiscalizar a arrecadação de recursos e a sua administração pela Tesouraria Municipal;

IV – deliberar quanto à realização de despesas de custeio até dois salários mínimos mensais, segundo padrão nacional;

V – fazer requisição de produtos e serviços junto à Prefeitura Municipal através do sistema informatizado próprio;

VI – arquivar mensalmente em pasta própria do CMDCA, para efeito de acompanhamento e controle, uma cópia do balancete mensal;

VII – encaminhar à Prefeitura Municipal, até 31 de Janeiro de cada ano, o relatório anual de suas atividades administrativas e financeiras, relativas ao exercício anterior;

VIII – emitir comprovante de doação, em favor do doador, para obtenção da dedução no imposto de renda de Pessoas Físicas e Jurídicas, atendendo às Instruções Normativas nº 258, de 17/12/2002, nº 267, de 23/12/2002 e nº 311 de 28/03/2003 da Secretaria da Receita Federal;

IX – enviar anualmente para a Unidade da Secretaria da Receita Federal relação que contenha o nome e o CPF ou o CNPJ dos doadores, com os valores individualizados de todas as destinações recebidas, mês a mês. Esta relação deverá ser entregue até o último dia útil do mês de março com as destinações efetuadas dentro do ano anterior;

X – prestar contas às entidades governamentais das quais tenha recebido doações, subvenções ou auxílios;

XI – publicar o balanço anual na imprensa local.

Artigo 27 - A Secretaria da Fazenda Municipal, através de seus técnicos, assessorará o Fundo, executando as atividades de orçamentos e contabilidade dos recursos do mesmo, com as seguintes atribuições:

I – recebimento, controle, recolhimento e registro em livro caixa das transferências destinadas ao Fundo, conforme a Lei 624/2011;

II – elaboração de balancetes mensais e do balanço anual das atividades financeiras do Fundo;

III – prestação de contas referente às transferências destinadas ao Fundo;

IV – controle dos depósitos bancários.

Artigo 28 - As transferências destinadas ao Fundo serão depositadas em contas bancárias especiais, abertas em seu nome.

SEÇÃO III DOS RECURSOS DO FUNDO

Artigo 29 - O Fundo será constituído de conformidade com a lei municipal nº 624/2011.

Artigo 30 - Os recursos destinados ao Fundo serão contabilizados como receita orçamentária e alocados através de dotações consignadas, anualmente, na Lei Orçamentária ou de crédito adicionais, obedecendo a sua aplicação às normas gerais de Direito Financeiro Público (Lei 4.320/64).

Capítulo IV Das Disposições Gerais e Transitórias

Artigo 31 - O presente Regimento Interno poderá ser alterado parcialmente ou totalmente através de proposta expressa de qualquer membro do Conselho, encaminhada por escrito ao Presidente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da reunião que deverá apreciá-la.

Artigo 32 - As alterações do Regimento serão apreciadas em reunião convocada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e as matérias serão consideradas aprovadas se receberem voto favorável de dois terços do Conselho.

Artigo 33 - Os casos omissos não previstos neste Regimento Interno serão resolvidos por dois terços dos Conselheiros em reunião convocada para este fim.

Artigo 34 - A resolução de que trata o § 4º do art. 13 deverá ser proposta por cada Comissão no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da aprovação deste Regimento Interno.

Betânia, 22 de junho de 2017.

Presidente

Artigo 35 - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de junho de 2017.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO

Prefeito

Publicado por:

Maria Viviane de Melo Silva

Código Identificador:B74674B5

GABINETE DE PREFEITO

LEI N. 706/2017

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA – PE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BETÂNIA**, aprovou e EU sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. A organização básica da Prefeitura Municipal de Betânia - PE, obedecerá ao disposto nesta Lei, estabelecendo o seu

funcionamento, e os remuneração a serem pagas aos cargos de provimento efetivo, em comissão e funções gratificadas.

Art. 2º. A ação do Governo Municipal se orientará no sentido do desenvolvimento do Município e do aprimoramento dos serviços prestados à população, mediante planejamento de suas atividades.

Art. 3º. O Planejamento das atividades da Administração Municipal obedecerá as diretrizes estabelecidas nesta Lei e será feita através da elaboração e manutenção atualizada dos seguintes instrumentos:

I - Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - Plano Plurianual;

III - Orçamento Programa.

CAPÍTULO II **DAS DEFINIÇÕES**

Art. 4º. Considera-se para efeito desta lei:

DIREÇÃO – o efetivo comando das ações do órgão, unidade ou setor a ele vinculado, implicando em tomadas de decisões inerentes à sua posição na hierarquia da prefeitura e no manejo de condições, métodos e sistemas que se façam necessários à realização e ao cumprimento de suas finalidades, objetivos e atividades.

DIREÇÃO SUPERIOR – constituem-se cargos de direção superior, os ocupados pelos titulares dos órgãos situados no primeiro nível da hierarquia da prefeitura.

DIREÇÃO DEPARTAMENTAL – Constituem-se cargos de direção departamental, os ocupados por titulares de unidades situadas no segundo nível hierárquico da prefeitura.

DIREÇÃO DIVISIONAL – Constituem-se cargos de direção divisional, os por titulares de unidades situadas no terceiro nível hierárquico da prefeitura.

PLANEJAMENTO – o conjunto de ações técnicas que tenham reflexos nos processos decisórios da administração, envolvendo concepção de diretrizes e modelos, definições de objetivos, pesquisas, prospecções, análise, correlação sistêmica e avaliação de resultados.

PROGRAMAÇÃO – elaboração de programas de ação do órgão, unidade ou divisão, tendo como parâmetro os objetivos de alcançar, a adequação e a exequibilidade de métodos e técnicas, os prazos a serem observados, as disponibilidades de recursos humanos e materiais e a compatibilização entre o planejamento e a programação globais da administração municipal.

CONTROLE – a avaliação sistemática dos métodos e processos de execução dos serviços da administração, verificando a correspondência entre o programado e realizado e o ajustamento e revisão de programas, sempre que se fizer necessário, levando-se em conta busca de eficiência.

INFORMAÇÃO – a manutenção do fluxo formal de dados e elementos afins, entre as diversas estruturas da administração, tendo em vista propiciar-lhes os meios racionais para correção ou advertência de distorções e superposição de atividades.

CARGOS – Um conjunto de deveres, atribuições e responsabilidades cometidas a uma pessoa;

FUNÇÃO GRATIFICADA – A vantagem acessória ao vencimento, criada para atender a encargos de chefia, ou de outra natureza quando não constituírem atribuições de cargos.

Art. 5º. A administração municipal possui a seguinte hierarquia, segundo os níveis de subordinação:

Órgão – situado no primeiro nível, compreendendo as secretarias municipais;

Unidades – situadas no segundo nível, compreendendo as assessorias ligadas ao Gabinete do Prefeito e os departamentos;

Setores – situados no terceiro nível, compreendendo as divisões de outros organismos de mesmo nível, vinculado aos departamentos.

CAPÍTULO III **DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA**

Art. 6º - A Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Betânia, Estado de Pernambuco, passa a ser formada pela composição dos seguintes órgãos:

ÓRGÃOS CONSULTIVOS

Conselho Municipal da Criança e do Adolescente
Conselho Municipal de Saúde
Conselho Municipal de Educação
Conselho Municipal da Merenda Escolar
Conselho Municipal do FUNDEB
Conselho Municipal de Assistência Social
Conselho Municipal do Idoso
Conselho Municipal da Mulher
Conselho Municipal da Juventude
Conselho Municipal de Habitação
Comissão de Defesa Civil

ÓRGÃOS DE DIREÇÃO

Chefia do Gabinete Executivo
Secretaria de Administração Geral
Secretaria de Finanças, Orçamento e Tributos
Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia
Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Políticas para Mulheres, Crianças e Adolescentes
Secretaria de Agricultura, Reforma Agrária, Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Secretaria de Obras, Fiscalização, Urbanismo e Habitação
Secretaria de Controle Interno

ÓRGÃOS DE APOIO E ASSESSORAMENTO

Gabinete do Prefeito
Chefia de Gabinete
Assessoria Especial
Assessoria Técnica de Obras e Serviços de Engenharia
Procuradoria Jurídica
Assessoria Técnica
Assessoria de Planejamento e Coordenação

Secretaria de Administração Geral

Departamento de Administração
Departamento de Recursos Humanos
Divisão Patrimonial
Guarda Municipal
Escritório da Casa de Apoio
Divisão de Compras
Almoxarifado Geral
Divisão e Controle de Processos Licitatórios
Divisão da Junta do Serviço Militar
Divisão do Clube de Campo Oásis do Sertão, Cachoeira de Zé Né
Diretoria de Esporte, Turismo e Lazer

Secretaria de Finanças, Orçamento e Tributos

Departamento de Contabilidade
Departamento de Distribuição e Fiscalização
Departamento de Tesouraria
Departamento de Tributação, Arrecadação e Fiscalização

Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia

Diretoria de Ensino
Diretoria de Ensino das Escolas Municipais
Divisão de Coordenação e Inspeção
Apoio Nutricional
Coordenação Pedagógica
Núcleo de Capacitação e Supervisão (PROFCEB)
Divisão de Transporte e Apoio ao Estudante
Diretoria de Ciência e Tecnologia

Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária

Departamento de Administração da Unidade Mista Prof. Alcides Ferreira Lima
Divisão e Fiscalização dos Postos de Saúde

Divisão de PSF, PACS e Agentes Comunitários de Saúde
 Divisão de Material e Patrimônio
 Divisão de Epidemiologia e Vigilância Sanitária
 Divisão de Farmácia
 Divisão Laboratorial
 Divisão de TFD e AIH
 Divisão Ambulatorial
 Coordenadoria de Vigilância Sanitária
 Coordenadoria do PMI

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, Cidadania, Direitos Humanos e Políticas para Mulheres, Crianças e Adolescentes

Departamento de Assistência Social e Cidadania às famílias carentes
 Divisão de Cadastramento Único
 Departamento de Proteção Social Básica (CRAS)
 Departamento de Proteção Social Especial (CREAS)
 Assistência jurídica em geral
 DETRAN
 Coordenadoria de Políticas para a Mulher
 Coordenadoria de Políticas para a Juventude
 Coordenação dos Conselhos Municipais
 Coordenadoria de Políticas para Crianças e Adolescentes

Secretaria de Obras, Fiscalização, Urbanismo e Habitação

Departamento de Administração
 Departamento de Saneamento
 Departamento de Habitação
 Divisão de Praças, Cemitério e Limpeza em Geral
 Divisão de Açogue Público
 Divisão de Feira Livre
 Divisão de Fiscalização e Defesa do Meio Ambiente
 Almoarifado Geral

Secretaria de Agricultura, Reforma Agrária, Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Departamento de Administração
 Departamento de Recursos Hídricos
 Departamento de Programas Agrários
 Divisão de Apoio ao Matadouro Público
 Divisão de Controle de Zoonoses
 Divisão de Irrigação e Recurso Hídricos
 Divisão de Aração, Barragens e Distribuição de Sementes
 INCRA

Secretaria de Controle Interno

Diretoria de Controle Interno
 Coordenação de Protocolo

Secretaria de Cultura e Esportes

Diretoria de Cultura, Imprensa e Marketing
 Diretoria de Esporte, Turismo e Lazer

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA INTERNA E COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS

Art. 7º - O Gabinete do Prefeito, as Secretarias e as Diretorias terão, um núcleo de apoio administrativo, encarregado dos procedimentos que viabilizem o seu funcionamento.

§ 1º As Secretarias de Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia; Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária e Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Políticas para Mulheres, Crianças e Adolescentes terão um Secretário Executivo, que será eventual substituto do titular e executará as atribuições da coordenação da respectiva secretaria.

§ 2º A estrutura interna das unidades administrativas, será estabelecida e regulamentada através de ato do Prefeito, após solicitação do respectivo Secretário e verificadas as necessidades de serviço.

Art. 8º - A organização básica da Prefeitura Municipal de Betânia, observando o princípio da hierarquia e da divisão de trabalho,

fundamenta-se no pressuposto de que todos os órgãos, independentemente de seu nível hierárquico, atuarão em regime de mútua colaboração.

Art. 9º Os órgãos componentes da estrutura administrativa do Município de Betânia de que trata o art. 3º desta Lei terão as seguintes competências:

I - O gabinete do Prefeito é o órgão que tem por finalidade prestar assessoramento técnico imediato e direto ao prefeito em assuntos técnicos, administrativos e de planejamento; de exercer as funções de programação, execução e controle das atividades cerimoniais e de relações públicas, desenvolvendo também funções de Secretaria executiva; planejar e ordenar as atividades do Prefeito em seus aspectos sociais, protocolares e de representação.

II - Compete a Procuradoria Jurídica exercer a representação judicial e extrajudicial do Município; exercer o acompanhamento da legislação e regulamentação vigente e em tramitação nas esferas competentes, analisar as suas implicações sobre a Administração Municipal e proposição de medidas preventivas requeridas; promover a defesa e representação em juízo e fora dele dos direitos e interesses do Município; garantir o controle da legalidade e constitucionalidade dos atos e ações da Administração Municipal; e ainda: interpelações de ações de interesse do Município, seu acompanhamento, controle e observância dos prazos e tomada das providências necessárias; a defesa de ações interpostas contra a Prefeitura, seu acompanhamento, controle e observância dos prazos e tomada das providências necessárias; assessoramento, esclarecimentos e orientações jurídico-legais aos órgãos e entidades da Administração Municipal; emissão de opiniões e redação de minutas de projetos de leis, justificativas de vetos, decretos, regulamentos, contratos, convênios celebrados quando exigido em leis ou regulamentos e pareceres sobre questões técnicas, administrativas e jurídicas e outros documentos afins; cobrança judicial da dívida ativa da Prefeitura, em articulação com a Secretaria de Finanças, Orçamento e Tributos; a instauração de inquéritos administrativos determinados pelo Prefeito; o desempenho de outras competências afins.

III - Compete a Assessoria Técnica de Obras e Serviços de Engenharia a representação em todos os serviços de obras e serviços de engenharia; exercer o acompanhamento de estudos, projetos, análises, avaliações, vistorias, perícias, pareceres e divulgação técnica; fiscalização de obras e serviços técnicos; execução de obras e serviços técnicos; desempenhar competências afins.

IV - Compete à Secretaria de Administração o planejamento, supervisão, direção, coordenação de programas; orientar a administração pública, prestar apoio ao Prefeito na execução direta dos atos de gestão, coordenação e decisão quanto às atividades, projetos e programas no âmbito da administração municipal; a formulação de políticas e a coordenação de atividades de treinamento, desenvolvimento e valorização profissional e gerencial do pessoal da Prefeitura, bem como o apoio à avaliação de desempenho individual e a gestão do sistema de carreiras; a promoção e coordenação de atividades de recrutamento, seleção, controle e lotação de pessoal e demais atividades de natureza administrativa relacionadas aos recursos humanos da Prefeitura; a formulação de políticas e a promoção e coordenação de atividades relacionadas à segurança no trabalho, ao bem-estar e aos benefícios para o pessoal da Prefeitura; a padronização, aquisição, contratação, guarda, distribuição e controle de materiais, bens e serviços para as atividades da Prefeitura; a gestão e execução do processamento das licitações para a aquisição de materiais, bens e serviços; o tombamento, registro, conservação e controle dos bens públicos móveis e imóveis do Município; a promoção e coordenação dos serviços de limpeza, vigilância, copa, portaria e telefonia dos Prédios Públicos e a reprodução de papéis e documentos nas dependências da Prefeitura; administração e controle da frota de veículos da Prefeitura para transporte interno e dos serviços afins contratados a terceiros, exceto transporte escolar; a normatização e padronização das atividades e processos administrativos; prestar assessoramento técnico imediato e direto ao prefeito em assuntos técnicos e administrativos; planejar e ordenar as atividades da administração municipal em seus aspectos técnicos;

manter a articulação entre os órgãos institucionais do Município ou fora dele, visando o desenvolvimento das instituições, objetivando alcançar os fins buscados pela administração; auxiliar na articulação, elaboração e análise de propostas de atos administrativos, mensagens, decretos e projetos de leis da alçada e iniciativa do Prefeito Municipal; a formulação, coordenação e execução de políticas e do plano diretor de informática da Administração Municipal; a promoção, coordenação, execução e monitoramento do desenvolvimento e programação de sistemas informatizados para a Prefeitura; o desempenho de outras competências afins.

V - Compete à Secretaria de Finanças executar a política econômica e financeira do município e as atividades referentes ao lançamento, fiscalização e arrecadação dos tributos e rendas municipais; ao recebimento, pagamento, guarda, movimentação e controle dos valores em moeda e outros valores pertencentes ao Município; a promoção de pesquisas, previsões, estudos e diagnósticos sobre aspectos financeiros, tributários e fiscais do Município, bem como em relação às contas públicas, quanto ao endividamento e investimento, e à qualidade dos gastos da Prefeitura; a formulação e execução de políticas financeiras, tributárias e fiscais da Prefeitura, na sua área de competência; a normatização e padronização das atividades contábeis e do controle financeiro interno das entidades e órgãos do Governo Municipal; a formulação da programação financeira da Prefeitura e o controle de sua execução; a execução, fiscalização e controle da evolução da arrecadação dos tributos e receitas municipais; a gestão e o controle da execução orçamentária das despesas e receitas do Município, em articulação com a Secretaria de Controle Interno; a administração da dívida ativa do Município e execução da cobrança amigável; a prestação de atendimento e informações ao contribuinte em questões de natureza financeira e tributária de competência do Município; a realização da escrituração contábil das despesas, receitas, operações de crédito e outros ingressos financeiros do Município; a inscrição dos débitos tributários na dívida ativa e a manutenção e atualização do Plano de Contas do Município; a preparação de balancetes, relatórios contábeis e balanços anuais do Município e a consolidação dos demonstrativos contábeis dos fundos, autarquias e outros órgãos da administração municipal; prestação de contas dos recursos transferidos para o Município por outras esferas de poder; a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias, do Plano Plurianual, da Proposta Orçamentária em conjunto com as demais secretarias; o desempenho de outras competências afins.

VI - Compete à Secretaria de Educação desenvolver as ações relativas à universalização da educação em todos os níveis; as expressões e socializações culturais de promoção do homem e inclusão social; a instalação, manutenção, ampliação, adequação e legalização de estabelecimentos de ensino; a elaboração, execução e avaliação do Plano Municipal de Educação em regime de colaboração com o Estado e a União; a formulação, coordenação, execução e monitoramento de políticas, planos e programas municipais de educação; a promoção de estudos, pesquisas e diagnósticos visando a subsidiar a formulação de políticas e planos, para a atuação da Secretaria e o aprimoramento do Sistema de Educação; a organização e manutenção de sistemas de informações e indicadores relativos à situação atual e evolução do ensino infantil, fundamental I e II no Município; a formulação de diretrizes, normas e modelos pedagógicos, curriculares e tecnológicos para a execução e avaliação do processo de educação infantil, fundamental na rede pública municipal; a programação, coordenação, gestão e execução dos processos de ensino fundamental e infantil nas unidades e instalações da rede municipal; a organização, gestão e execução da assistência ao educando, do acesso e integração dos alunos à rede pública, da oferta de vagas e do fornecimento de merenda escolar; a valorização, qualificação e aperfeiçoamento do quadro docente da Secretaria; o planejamento, construção, instalação e manutenção das unidades e equipamentos na rede municipal de ensino; a formulação, administração e controle de convênios, acordos e contratos com a União, o Estado e outras entidades para o desenvolvimento de projetos e ações em educação, na área de competência do Município; o apoio ao estudante de outras modalidades de ensino que não seja da competência do Município para proporcionar acesso e frequência escolar, inclusive do estudante universitário; Planejar e coordenar

ações voltadas à formação intelectual, moral e cívica; o desempenho de outras competências afins.

VII - Compete à Secretaria de Saúde desenvolver as ações de saúde no âmbito da prevenção, da promoção e da vigilância à saúde, compreendendo a vigilância sanitária, epidemiológica e o controle de doenças e assistência à saúde, segundo as prerrogativas do Sistema Único de Saúde – SUS; a formulação e monitoramento de políticas e planos municipais de saúde, segundo as diretrizes do Conselho Municipal de Saúde e em articulação com as demais secretarias municipais pertinentes; a coordenação, gestão e avaliação do Sistema Único de Saúde - SUS, no âmbito municipal, participação nos seus diferentes fóruns e comitês e administração do Fundo Municipal de Saúde; a organização, operação e atualização permanente de sistemas de informações e indicadores relativos às condições de saúde no Município, tendo em vista o atendimento às necessidades de informação, internas e das instâncias estadual e federal pertinente; a promoção e prestação dos serviços de atenção primária e de saúde da família; a promoção dos serviços de vigilância em saúde e realização de campanhas de esclarecimento e de imunização em articulação com os governos federal e estadual; a administração e execução dos serviços de assistência hospitalar, ambulatorial, odontológica, farmacêutica e laboratorial, no âmbito de competência do Município, em articulação com órgãos competentes do Estado e da União; a execução da política de insumos e equipamentos de saúde, no âmbito municipal; a valorização, qualificação e aperfeiçoamento dos profissionais de saúde do Município; a formulação, administração e controle de convênios, acordos e contratos com a União, o Estado e outras entidades para o desenvolvimento de projetos e ações em saúde, na área de competência do Município; o desempenho de outras competências afins.

VIII - Compete à Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Políticas para Mulheres, Crianças e Adolescentes a promoção atendimento integral à população de baixa renda, buscando a inclusão social e a redução das desigualdades sociais, com ênfase ao atendimento à mulher, a criança e ao adolescente, à população idosa e aos portadores de deficiências, através de políticas compensatórias e com programas específicos para a redução das situações de riscos e de alta vulnerabilidade, contemplando as exigências do ECA e do Estatuto do Idoso; a formulação, coordenação e execução de políticas e planos municipais de desenvolvimento comunitário, de promoção social e cidadania, e do acesso de todos os cidadãos a bens, serviços e direitos; a promoção, coordenação e execução de ações e medidas voltadas para o atendimento à criança e ao adolescente e para a atenção às famílias e grupos sociais em situação de risco; a promoção, coordenação e execução de programas locais de educação; a promoção e coordenação de ações e medidas voltadas para a defesa dos direitos humanos, o acesso igualitário às políticas sociais, a valorização do indivíduo e o fortalecimento da cidadania; a formulação, administração e controle de convênios, acordos e contratos com a União, o Estado e outras entidades para o desenvolvimento de projetos de ações sociais e de cidadania, na área de competência do Município; ações no sentido de promover, incentivar, comandar, apoiar e executar a política habitacional; o desempenho de outras competências afins.

IX - Compete à Secretaria de Agricultura, Reforma Agrária, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, promover o bom desenvolvimento rural sustentável por meio de ações que visem, sobre tudo, o fortalecimento da agricultura familiar, do agronegócio e de políticas que promovam o aumento da produção e da produtividade no campo e melhore a qualidade de vida do homem do campo; estimular a agropecuária do município oferecendo assistência técnica ao pequeno e médio proprietário e contribuir com distribuição de sementes e aração de terras; manter a fiscalização e o controle dos serviços públicos de abastecimento; promover a orientação, controle e fiscalização dos mercados, feiras livres e matadouros e organizar a comercialização de bens e produtos produzidos no campo; e ainda: o planejamento operacional, a formulação e a execução da política ambiental e da conservação dos ecossistemas do município; a conservação de espécies endêmicas raras, ameaçadas ou em perigo de extinção, incluindo isto na apreensão de animais e plantas silvestres capturadas ilegalmente; o desempenho de outras competências afins.

X – Compete a Secretaria de Obras, Fiscalização, Urbanismo e Habitação executar as atividades relacionadas às obras públicas municipais, saneamento, viação e serviços urbanos tais como: a execução, acompanhamento e fiscalização de obras públicas; fiscalização da aplicação de normas técnicas urbanísticas do Município; conservação e manutenção de praças, calçamentos, estradas, rede de esgoto e prédios públicos em geral; execução e serviço de limpeza urbana; coleta e disposição dos esgotos sanitários, dos resíduos sólidos e drenagem das águas pluviais; ações para execução dos objetivos do Governo Municipal, no que diz respeito à infraestrutura e emprego dos diversos meios de transporte; o desempenho de outras competências afins.

XI – Compete a Secretaria de Controle interno avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Município; comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração municipal; verificar, periodicamente, a observância do limite da despesa total com pessoal e avaliar as medidas adotadas para seu retorno ao respectivo limite; acompanhar a gestão patrimonial; apreciar o relatório de gestão fiscal e assina-lo; coordenar as ações relacionadas com o planejamento operacional das atividades desenvolvidas pelo sistema de controle interno; executar as atividades próprias do sistema de controle interno na análise dos dados, no acompanhamento do cumprimento das instruções expedidas e das normas legais; elaborar os relatórios relacionados com as análises dos documentos, realização de incursões, inspeções e auditorias e enviá-los às autoridades competentes; Acompanhar a realização de auditorias; promover a condução das atividades relacionadas ao recebimento e apuração de denúncias e queixas relativas a ações ou omissões praticadas por servidores da Administração Municipal; a realização de correções preliminares nos órgãos municipais, mediante solicitação do Prefeito e dos Secretários Municipais; a formulação de recomendações, propostas e sugestões em colaboração com os demais setores da Administração Municipal; expedir atos normativos para os órgãos Setoriais; desempenhar outras competências afins.

XII – Compete a Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, o planejamento operacional, formulação e execução da política de cultura no Município; apoiar o desenvolvimento das atividades culturais em todas as suas manifestações; difundir a cultura em todas as suas manifestações; incentivar e difundir a cultura tradicional, as etnias, costumes e culturas populares; apoiar a constituição de grupos voltados a todas as formas de manifestação cultural e artística; conservar e ampliar o patrimônio cultural; preservar documentos, obras, monumentos e locais de valor histórico e artístico; instituir e manter um sistema de informação relativo aos planos, projetos e atividades relacionados à cultura; preservar o patrimônio histórico-cultural, bem como os costumes e os valores culturais importantes para a história da ocupação do Município; manter e preservar os espaços culturais; intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios; desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais; efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais no âmbito da secretaria; desenvolvimento de esportes, de recreação e das aptidões físicas; implementar políticas municipais de esporte e lazer, em consonâncias com as diretrizes estabelecidas no plano de governo, na legislação municipal, estadual e federal; coordenar a realização de projetos, eventos, atividades de expressões e cunho esportivo e de lazer; definir e implementar políticas de esportes e lazer para democratizar o esporte e o lazer no município; desempenhar competências afins.

Art. 10º São competências comuns a todas as Secretarias e Departamentos:

Promover e executar convênios concernentes aos seus serviços;
Apresentar ao Prefeito relatório anual dos serviços realizados por suas repartições;

Elaborar sua proposta orçamentária parcial e remetê-la ao órgão competente para fins de estudo e inclusão do projeto de lei de orçamento no município;

Orientar, coordenar e supervisionar as atividades dos órgãos relacionados às suas atividades;

Expedir instruções para garantir a boa execução das leis, decretos e regulamentos relacionados às suas atividades;

Comparecer à Câmara Municipal, sempre que convocados pela mesma, para prestação de esclarecimentos oficiais;

Praticar os atos pertinentes às atribuições descritas nesta lei ou delegadas pelo Prefeito.

CAPÍTULO V DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, CLASSIFICAÇÃO E VENCIMENTOS

Art. 11º. Ficam criados no quadro permanente de servidores do Município os cargos de Técnico em Saúde Bucal, Técnico em Radiologia, Educador Físico e Fisioterapeuta, conforme constante no anexo I da presente lei, com suas devidas atribuições e vencimentos.

CAPÍTULO VI DOS CARGOS EM COMISSÃO, CLASSIFICAÇÃO E VENCIMENTOS

Art. 12º Ficam desde já criados os Cargos em Comissão, relacionados no Anexo III desta Lei, e que serão preenchidos por atos do Prefeito, de conformidade com as necessidades do serviço, podendo ser exercidos por pessoas pertencentes ou não ao quadro de servidores efetivos do Município.

Art. 13º Os cargos de provimento em comissão correspondem a 11 (onze) níveis, assim distribuídos.

ORDEM	NÍVEL	SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO
1.	NÍVEL I	CC-1	4.000,00
2.	NÍVEL II	CC-2	3.500,00
3.	NÍVEL III	CC-3	3.200,00
4.	NÍVEL IV	CC-4	2.500,00
5.	NÍVEL V	CC-5	2.200,00
6.	NÍVEL VI	CC-6	2.100,00
7.	NÍVEL VII	CC-7	2.000,00
8.	NÍVEL VIII	CC-8	1.500,00
9.	NÍVEL IX	CC-9	1.300,00
10.	NÍVEL X	CC-10	1.200,00
11.	NÍVEL XI	CC-11	1.000,00
12.	NÍVEL XII	CC-12	937,00

Art. 14º Os demais servidores que assumirem os cargos comissionados terão uma jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas e seus vencimentos estão estabelecidos no anexo I, que é parte integrante desta Lei.

Art. 15º O vencimento básico dos servidores públicos municipais, ocupantes de cargos de provimento efetivo, respeitadas as vantagens pessoais já incorporadas, será o constante da respectiva lei definidora.

Art. 16º O vencimento básico dos servidores públicos municipais, ocupantes de cargos de provimento em comissão, será o constante da respectiva lei definidora.

Art. 17º Os guardas municipais, que estiverem na escola de 24x24, receberão uma diária extra sobre seus vencimentos que varia de R\$: 60,00 (sessenta) a R\$: 200,00 (duzentos) reais e os motoristas, receberão uma diária extra quando em viagem, tendo seu valor definido por portaria do Prefeito.

Art. 18º O Prefeito, Vice-prefeito, Secretários e demais servidores municipais quando em viagem a serviço da prefeitura, receberão diária para custear as despesas de acordo com a lei municipal disciplinadora em vigência.

Art. 19º Todos os servidores efetivos, cargos comissionados e contratos temporários que se deslocarem da sede municipal para a sede onde trabalha, terá assegurado ajuda de locomoção sobre seus

vencimentos, que será definida por portaria do prefeito, e varia de acordo com a distância.

Parágrafo único: É vedada a incorporação da ajuda de locomoção aos vencimentos.

Art. 20º Todos os servidores efetivos ou não, que trabalharem mais do que a carga horária estabelecida, receberá mensalmente uma gratificação de hora extra nos seus vencimentos, que será definida por portaria do Prefeito.

Art. 21º Fica criado, no âmbito da Administração Direta, o quantitativo de 200 (duzentas) funções gratificadas, para as quais poderão ser nomeados, de acordo com a necessidade do serviço, mediante portaria do Chefe do Executivo.

§ 1º. As funções gratificadas a que se refere o caput do presente artigo obedecem às seguintes limitações, percentuais e valores:

I – FG1 – R\$500,00 (quinhentos reais) limitado a 40 (quarenta) gratificações;
 II – FG2 – R\$ 400,00 (quatrocentos reais) limitado a 40 (quarenta) gratificações;
 FG3 – R\$ 300,00 (trezentos reais) limitado a 40 (quarenta) gratificações”;
 FG4 – R\$ 200,00 (duzentos reais) limitado a 40 (quarenta) gratificações”;
 FG5 – R\$ 100,00 (cem reais) limitado a 40 (quarenta) gratificações”.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal nº 665/2014, com efeitos financeiros retroativos a 1º de maio de 2017 e revogando também as disposições em contrário.

Betânia, 22 de junho de 2017.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

ANEXO I

CARGOS NOVOS – PROVIMENTO EFETIVO

CARGO	VENCIMENTOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA
Técnico em Saúde Bucal	937,00	05	40 h/s
Técnico em Radiologia	1.700,00	02	40 h/s
Educador Físico	1.700,00	01	40 h/s
Fisioterapeuta	3.500,00	02	30 h/s

Atribuições e requisitos para ocupar o cargo

I – Técnico em Saúde Bucal

Atribuições: Organizar e executar atividades de higiene bucal; processar filme radiográfico; preparar o paciente para o atendimento; auxiliar e instrumentalizar os profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares; manipular materiais de uso odontológico; selecionar moldeiras; preparar modelos em gesso; registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal; executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários; realizar em equipe levantamento de necessidades em saúde bucal; e, adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção; executar tarefas afins.

Requisitos para ocupar o cargo: Ensino Médio Completo + Curso de Técnico em ABS + Registro no COREN.

II – Técnico em Radiologia

Atribuições: Operar Tomógrafo, Sistemas de Hemodinâmica, aparelhos de Raios X e outros acionando seus comandos e observando instruções de funcionamento, para provocar a descarga de radioatividade correta; Preparar equipamento, sala de exame e material, averiguando condições técnicas e acessórios necessários; Preparar pacientes para exames; Prestar atendimento aos pacientes, realizando as atividades segundo normas e procedimentos de biossegurança e código de conduta; Revelar chapas e filmes radiológicos, zelando pela qualidade das imagens; Realizar o processamento e a documentação das imagens adquiridas; Controlar radiografias realizadas, registrando números, discriminando tipo e requisitante; Manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Requisitos para ocupar o cargo: Ensino Médio Completo + Curso Técnico em Radiologia + Registro no Conselho.

III – Educador Físico

Atribuições: Desenvolver atividades físicas e práticas junto à comunidade; Veicular informações que visem à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social na comunidade, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais; Proporcionar Educação Permanente em Atividade Físico-Prático Corporal, nutrição e saúde juntamente com as Equipes PSF, sob a forma de coparticipação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente; Articular ações, de forma integrada às Equipes PSF, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública; Contribuir para a ampliação da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social e combate à violência; Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais, em conjunto com as Equipes do PSF; Capacitar os profissionais. Inclusive os Agentes Comunitários de Saúde, para atuarem como facilitado monitores no desenvolvimento de atividades físicas práticas corporais; Supervisionar, de forma compartilhada e participativa, as atividades desenvolvidas pelas Equipes PSF na comunidade; Articular parcerias com outros setores da área junto com as Equipes PSF e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais; Promover eventos que estimulem ações que valorizem atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população; Outras atividades inerente à função.

Requisitos para ocupar o cargo: Ensino Superior Completo em Educação Física e Pós-Graduação.

III – Fisioterapeuta

Atribuições: Executar atividades técnicas específicas de fisioterapia, no tratamento de entorses, fraturas em vias de recuperação, paralisias, perturbações circulatórias e enfermidades nervosas por meios físicos, geralmente de acordo com as prescrições médicas; Planejar e orientar as atividades fisioterápicas de cada paciente em prescrições médicas; Supervisionar e avaliar atividades da equipe auxiliar, orientando-os na execução das tarefas, para possibilitar a realização correta de exercícios físicos e a manipulação de aparelhos simples; Fazer avaliações fisioterápicas, com vistas à determinação da capacidade funcional; Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; Acompanhar sessões de tratamento, observando e averiguando respostas das técnicas aplicadas, para melhor desempenho e obtenção da cura do paciente; Encaminhar paciente ao médico, retornando-o após o término das

sessões fisioterápicas, para nova avaliação médica; Atender necessidades administrativas, agendando e distribuindo as sessões de fisioterapia, para o bom funcionamento dos serviços prestados; Reabilitar pacientes, atendendo e acolhendo-os, para reintegração no convívio social e familiar; Planejar e executar o tratamento das afecções, utilizando-se de meios físicos especiais, para reduzir ao mínimo as consequências das doenças; Avaliar e reavaliar o estado de saúde de doentes e acidentados, realizando testes musculares funcionais, de amplitude articular, de verificação cinética e movimentação, de pesquisa de reflexos, provas de esforço de sobrecarga e de atividades, para identificar o nível de capacidade funcional dos órgãos afetados; Comunicar à chefia imediata fatos que possivelmente infrinjam os preceitos da Lei do Exercício Profissional; Contribuir em suas atividades laborais para que as normas e procedimentos técnicos e administrativos estabelecidos atendam às legislações federal, estadual e municipal; Cumprir as normas estabelecidas de biossegurança, seguindo criteriosamente todas as medidas de prevenção preconizadas, para evitar contaminações e acidentes; Manter-se atualizado, ampliando seus conhecimentos técnicos, científicos e culturais, participando de treinamentos, cursos, palestras e reuniões técnicas, visando o desenvolvimento profissional e a excelência na prestação de serviços; Executar outras atribuições correlatas ao cargo, de igual nível de complexidade e responsabilidade.

Requisitos para ocupar o cargo: Ensino Superior Completo em Fisioterapia e Registro no Conselho.

ANEXO II

CARGOS EFETIVOS

CARGOS	PROVENTOS R\$
Agente Administrativo	937,00
Agente Comunitário de Saúde	1.014,00
Agente de Arrecadação	937,00
Agente de Combate a Endemias	1.014,00
Assistente de Contabilidade	937,00
Assistente Social	1.600,00
Assistente Administrativo	937,00
Auxiliar de Serviços Gerais	937,00
Auxiliar de Mecânico	937,00
Bioquímico Farmacêutico	2.880,00
Enfermeiro	2.200,00
Fiscal de Rendas e Tributos	937,00
Guarda Municipal	937,00
Mecânico	1.000,00
Médico Anestesiologista	4.000,00
Médico Cirurgião	4.000,00
Médico Clínico Geral	7.650,00
Médico Ginecologista	4.000,00
Médico Odontólogo	3.300,00
Médico Pediatra	4.000,00
Motorista	937,00
Nutricionista	1.600,00
Operador de Máquinas Pesadas	1.000,00
Professor das séries iniciais 150 H/A	1.723,50
Professor das séries finais 200 H/A	2.298,80
Psicólogo	1.600,00
Técnico Agrícola	937,00
Técnico de Contabilidade	937,00
Técnico de Controle Interno	937,00
Técnico de Enfermagem	937,00
Técnico de Planejamento Escolar	937,00
Tratorista	1.000,00
Veterinário	1.600,00

ANEXO III

TABELA DE CARGOS, SÍMBOLOS E VENCIMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

CARGO	SÍMBOLO	VENCIMENTOS	QUANTITATIVO
Assessor Jurídico	CC-1	4.000,00	01
Assessor Técnico de Obras e Serviços de Engenharia	CC-1	4.000,00	01
Chefe de Gabinete	CC-1	4.000,00	01
Secretário Municipal	CC-1	4.000,00	09
Secretário Executivo de Capacitação	CC-1	4.000,00	01
Procurador do FUMPREBE	CC-1	4.000,00	01
Coordenador Geral de Unidade Hospitalar	CC-2	3.500,00	01
Coordenador do PMI	CC-3	3.200,00	01

Coordenador da Atenção Básica	CC-3	3.200,00	01
Diretor de Ensino	CC-4	2.500,00	01
Diretor de Escola acima de 500 alunos	CC-4	2.500,00	02
Assessor Técnico Especial	CC-5	2.200,00	02
Coordenador I	CC-5	2.100,00	15
Assessor Especial	CC-7	2.000,00	05
Gerente do FUMPREBE	CC-7	2.000,00	01
Tesoureiro	CC-7	2.000,00	01
Diretor do Clube de Campo	CC-7	2.000,00	01
Diretor de Departamento Pessoal	CC-7	2.000,00	01
Diretor de Esporte, Turismo e Lazer	CC-7	2.000,00	01
Diretor de Cultura, Imprensa e Marketing	CC-7	2.000,00	01
Diretor de Transporte	CC-7	2.000,00	01
Diretor de Estradas e Rodagens	CC-7	2.000,00	01
Diretor de Unidade Hospitalar	CC-7	2.000,00	06
Diretor de Escola até 500 alunos	CC-7	2.000,00	04
Secretário de Escola acima de 500 alunos	CC-7	2.000,00	02
Coordenador de Escola acima de 500 alunos	CC-7	2.000,00	02
Chefe de Departamento	CC-8	1.500,00	04
Assessor Especial II	CC-8	1.500,00	05
Diretor de Tesouraria	CC-8	1.500,00	01
Supervisor de Ensino	CC-8	1.500,00	10
Secretário de Escola até 500 alunos	CC-8	1.500,00	04
Coordenador de Escola até 500 alunos	CC-8	1.500,00	04
Assessor de Planejamento e Programa	CC-8	1.500,00	02
Diretor de Epidemiologia	CC-8	1.500,00	02
Diretor de Programas e Prevenção de Doenças	CC-8	1.500,00	01
Diretor de Análise Clínica	CC-8	1.500,00	02
Chefe de Divisão de Obras, Urbanismo e Habitação	CC-8	1.500,00	01
Chefe de Divisão de Limpeza	CC-8	1.500,00	01
Chefe da Divisão de Meio Ambiente	CC-8	1.500,00	01
Chefe da Divisão de Agricultura	CC-8	1.500,00	01
Chefe da Divisão de Convênios	CC-8	1.500,00	01
Gestor do Bolsa Família	CC-8	1.500,00	01
Diretor do Centro de Idosos	CC-8	1.500,00	02
Coordenador II	CC-8	1.500,00	10
Condutor	CC-9	1.300,00	15
Coordenador III	CC-10	1.200,00	10
Diretor do Controle Interno	CC-10	1.200,00	01
Assessor Especial III	CC-10	1.200,00	10
Diretor de Despesas	CC-10	1.200,00	01
Diretor de Receitas	CC-10	1.200,00	01
Diretor de Rendas e Tributos	CC-10	1.200,00	01
Assistente do FUMPREBE	CC-10	1.200,00	01
Assessor Especial IV	CC-11	1.000,00	10
Assessor de Gabinete	CC-11	1.000,00	02
Responsável Escolar	CC-11	1.000,00	20
Assessor	CC-11	937,00	40
Diretor Auxiliar de Tesouraria	CC-11	937,00	02
Monitor de Educação em Tempo Semi-Integral	CC-12	937,00	02
Diretor de Enfermagem	CC-12	937,00	01
Educador Social	CC-12	937,00	05

Publicado por:
Maria Viviane de Melo Silva
Código Identificador:97C7DE93

GABINETE DE PREFEITO LEI N. 707/2017

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA – PE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BETÂNIA**, aprovou e EU sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei nº 685 de 24 de novembro de 2016, no valor de R\$ 938.000,00 (novecentos e trinta e oito mil reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo I.

Art. 2º - Para acorrer as despesas de que trata o Art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos proveniente da anulação de

saldo orçamentário de dotações já existentes no orçamento municipal, conforme Art. 43, §1º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, por meio das dotações orçamentárias discriminada no Anexo II.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de junho de 2017.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO

Prefeito

ANEXO I

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Betânia

Órgão: 2000- Governo Municipal

Unidade

2001- Gabinete do Prefeito

Função: 4- Administração

Subfunção: 122- Administração Geral

Programa: 5- GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO

Ação: 2.2014- Gestão de Pessoal do gabinete do prefeito

Despesa 63: 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais 60.000,00

Fonte de 1 Recursos Próprios 60.000,00

Despesa 64: 3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis- Pessoal Civil 30.000,00

Fonte de 1- Recursos Próprios 30.000,00

Despesa 67: 3.1.91.13.00 Obrigações Patronais 80.000,00

Fonte de 1 Recursos Próprios 80.000,00

Ação: 2.2015- Manutenção das Atividades do gabinete do prefeito 20.000,00

Despesa 78: 3.3.90.36.00 Outros Serviços de terceiros- pessoa física 20.000,00

Total da Unidade Orçamentária 190.000,00

Unidade

2002- Secretaria de Administração Geral

Função: 4- Administração

Subfunção: 122- Administração Geral

Programa: 6- GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Ação: 2.2016- Gestão de Pessoal da sec. De Administração geral 78.000,00

Despesa 94: 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais 78.000,00

Fonte de 1 Recursos Próprios 50.000,00

Despesa 95: 3.1.90.16.00 Outras despesas Variáveis- pessoal Civil 50.000,00

Fonte de 1 Recursos Próprios 80.000,00

Despesa 96: 3.1.91.13.00 Obrigações Patronais 80.000,00

Fonte de 1 Recursos Próprios

Ação: 2.2017- Manutenção das Atividades da sec. De Administração

Despesa 103: 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 50.000,00

Fonte de 1 Recursos Próprios 50.000,00

Subfunção: 813- Lazer

Programa: 6- GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Ação: 2.2018- Manutenção das Atividades do clube de campo e cachoeira

Despesa 118: 3.3.90.30.00 Material de consumo 80.000,00

Fonte de 1 Recursos Próprios 80.000,00

Despesa 119 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física 10.000,00

Fonte de 1 Recursos Próprios 10.000,00

Despesa 120 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica 60.000,00

Fonte de 1 Recursos Próprios 60.000,00

Total da Unidade Orçamentária 408.000,00

Unidade

2003- Secretaria de Finanças e Orçamento

Função: 4- Administração

Subfunção: 123- Administração Financeira

Programa:

7- GESTÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

Ação: 2.2020- Manutenção das Atividades da sec. De Finanças e orçamento 30.000,00

Despesa 130: 3.3.90.35.00 Serviços de consultoria 30.000,00

Fonte de 1- Recursos Próprios

Total da Unidade Orçamentária 30.000,00

Unidade

2004- Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Função: 12- Educação

Subfunção: 361- Ensino Fundamental

Programa: 9- FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Ação: 2.2030- Gestão de Pessoal do ensino Fundamental 60% 200.000,00

Despesa 285 3.1390.04.00 Contratação por tempo Determinado 200.000,00

Fonte de 1 Recursos Próprios

Total da Unidade Orçamentária 200.000,00

Unidade

2008- Secretaria de Agricultura e Irrigação

Função: 20- Agricultura

Subfunção: 122- administração Geral

Programa: 13- GESTÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E IRRIGAÇÃO

Ação: 2.2051- Manutenção das atividades da sec. Agricultura e Irrigação. 80.000,00

Despesa 421: 3.3.90.30.00 Material de consumo 80.000,00

Fonte de 1 Recursos Próprios

Total da Unidade Orçamentária 80.000,00

Unidade

2009- Secretaria de Obras Fiscalização e Urbanismo

Função: 15- Urbanismo

Subfunção: 451- Infra- Estrutura Urbana

Programa: 14- GESTÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, FISCALIZAÇÃO E URBANISMO

Ação: 2.2054- Gestão de pessoal da Secretaria de Obras, fisc. E serviços 30.000,00

Despesa 471: 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais 30.000,00

Fonte de 1 Recursos Próprios

Total da Unidade Orçamentária 30.000,00

Total do Órgão Orçamentário 938.000,00

Total da Unidade Gestora 938.000,00

Total Geral 938.000,00

ANEXO II

Unidade Gestora: 2- Prefeitura Municipal de Betânia

Órgão 2000- Governo Municipal

Unidade

2001- Gabinete do Prefeito

Função: 4- Administração

Subfunção: 122-Administração Geral

Programa: 5- GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO

Ação: 1.1005-Construção, reforma ou ampliação do Gabinete do Prefeito 13.000,00

Despesa 55: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações 13.000,00

Fonte de 1 Recursos Próprios

Total da Unidade Orçamentária 13.000,00

Unidade 2003- Secretara de Finanças e Orçamento

Função: 4- Administração

Subfunção: 123- Administração Financeira

Programa: 7- GESTÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Ação: 2.2020- Manutenção das Atividades da sec. De finanças e orçamento 25.000,00

Despesa 133: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de terceiros- Pessoa Jurídica 25.000,00

Fonte de 1 Recursos Próprios 25.000,00

Total da Unidade Orçamentária

Unidade

2004- Secretaria de Educação, cultura e Esporte

Função: 12- Educação

Subfunção: 361- Ensino Fundamental

Programa: 8- GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

Ação: 1.1013- Construção reforma ou ampliação de imóveis para educação Básica 20.000,00

Despesa 247 4.4.90.51.00 Obras e Instalações 20.000,00

Fonte de 1 Recursos Próprios

Programa: 9- FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Ação: 1.1015- Construção reforma ou ampliação de imóveis para os ensinos fundamental 180.000,00

Despesa 283 4.4.90.51.00 Obras e instalações 180.000,00

Ação: 1.1016- Aquisição de Veículos moveis e equipamentos diversos para o ensino fundamental 100.000,00

Despesa 284 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 100.000,00

Fonte de 1 Recursos Próprios

Despesa 286: 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil 210.000,00

Fonte de 1 Recursos Próprios 210.000,00

Ação: 2.2031- Gestão de pessoal do ensino fundamental 40%

Despesa 299 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal civil 50.000,00

Unidade 2008- Secretaria de Agricultura e Irrigação 50.000,00

Função: 20- Agricultura

Subfunção: 122- Administração Geral

Programa: 13- GESTÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E IRRIGAÇÃO

Ação: 2.2051- Manutenção das Atividades da sec. Agricultura e irrigação 40.000,00

Despesa 425: 3.3.90.39.00 Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 40.000,00

Fonte de 1 Recursos Próprios 40.000,00

Total da Unidade Orçamentária

Unidade

2009- Secretaria de Obras Fiscalização e Urbanismo

Função: 15- Urbanismo

Subfunção: 451- Infra- Estrutura Urbana

Programa 14- GESTÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, FISCALIZAÇÃO E URBANISMO

Ação: 1.1029- Construção reforma ou ampliação de imóveis municipais

Despesa 460 4.4.90.51.00 Obras e instalações 70.000,00

Fonte de 1 Recursos Próprios 70.000,00

Ação: 1.1031- Pavimentação de vias Públicas

Despesa 464: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações 90.000,00

Fonte de 1 Recursos Próprios 90.000,00

Subfunção 813: Lazer

Programa: 14- GESTÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, FISCALIZAÇÃO E URBANISMO

Ação: 1.1034- Construção reforma ou ampliação de praças, parques e jardins

Despesa 506 4.4.90.51.00 Obras e Instalações 50.000,00

Fonte de 1 Recursos Próprios 50.000,00

Função: 18- Gestão Ambiental

Subfunção: 541- Preservação e conservação Ambiental

Programa: 14- GESTÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, FISCALIZAÇÃO E URBANISMO

Ação: 1.1037- Aterro Sanitário

Despesa 522: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações 10.000,00

Fonte de 1 Recursos Próprios 10.000,00

Total da Unidade Orçamentária 220.000,00

Unidade

2010- Secretaria de Estrada e Rodagens

Função: 26- Transporte Rodoviário

Programa: 15- GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGEM.

Ação: 1.1040- Construção reforma e ampliação de estrada e vias de acesso

Despesa 543 4.4.90.51.00 Obras e Instalações 80.000,00

Fonte de 1 Recursos Próprios 80.000,00

Total da Unidade Orçamentária 80.000,00

Total do Órgão Orçamentário 938.000,00

Total da Unidade Gestora 938.000,00

Total Geral 938.000,00

Publicado por:

Maria Viviane de Melo Silva

Código Identificador:6442CA7A

GABINETE DE PREFEITO

LEI N. 708/2017

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA – PE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BETÂNIA**, aprovou e EU sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei nº 685 de 24 de novembro de 2016, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado ao custeio das despesas com Amortização da Dívida Contratual Resgatado, por meio da dotação orçamentária discriminada no Anexo I.

Art. 2º - Para acorrer as despesas de que trata o Art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos proveniente da anulação de saldo orçamentário de dotações já existentes no orçamento municipal, conforme Art. 43, §1º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, por meio da dotação orçamentária discriminada no Anexo II.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de junho de 2017.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO

Prefeito

ANEXO I

Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Betânia

Órgão: 2000 – Governo Municipal

Unidade:

2003 – Secretaria de Finanças e orçamentos

Função: 28 – Encargos Especiais

Subfunção: 843 – Serviço da Dívida Interna

Programa: 7 – GESTÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Ação: 0.5 – Amortização de dívidas públicas

Despesa 145 – 4.6.91.71.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatado 50.000,00

Fonte 1 – Recursos Próprios

50.000,00

Total da Unidade Orçamentária 50.000,00

Total do Órgão Orçamentário 50.000,00

ANEXO II

Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Betânia

Órgão: 2000 – Governo Municipal

Unidade:

2009 – Secretaria de Obras Fiscalização e Urbanismo

Função: 15– Urbanismo

Subfunção: 451 – Infra- Estrutura Urbana

Programa: 14 – GESTÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, FISCALIZAÇÃO E URBANISMO.

Ação: 1.1029 – Construção reforma ou ampliação de imóveis municipais

Despesa 460 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações 50.000,00

Fonte de Recursos 1 Recursos Próprios

50.000,00

Total da Unidade Orçamentária 50.000,00

Total do Órgão Orçamentário 50.000,00

Total da Unidade Gestora 50.000,00

Total Geral 50.000,00

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO

Prefeito

Publicado por:
Maria Viviane de Melo Silva
Código Identificador:2054BF79

GABINETE DE PREFEITO
LEI N. 709/2017

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA – PE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BETÂNIA**, aprovou e EU sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei nº 685 de 24 de novembro de 2016, no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo I.

Art. 2º - Para acorrer as despesas de que trata o Art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos proveniente da anulação de saldo orçamentário de dotações já existentes no orçamento municipal, conforme Art. 43, §1º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, por meio da dotação orçamentária discriminada no Anexo II.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de junho de 2017.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO

Prefeito

ANEXO I

Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Saúde de Betânia
Órgão: 9000 – Entidades Supervisionadas
Unidade:
9001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 17 – GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2.2064 – Manutenção das atividades do FMS
Despesa 26 – 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria
Fonte de Recursos 3- Imposto de Transferências Saúde. 30.000,00
30.000,00

Despesa 28– 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica 45.000,00
Fonte de recurso 3- Imposto de Transferências Saúde 45.000,00

Subfunção: 301- Atenção Básica
Programa: 20- BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA
Ação: 2.2068- Gestão de Pessoal das usf's
Despesa 75– 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais 60.000,00
Fonte de recurso; 3- Impostos de Transferências saúde. 60.000,00
Ação 2.2070- Gestão de Pessoal dos acs's
Despesa 106– 3.1.91.13.00 Obrigações Patronais 85.000,00
Fonte de recurso: 3- Impostos de Transferências Saúde 85.000,00
Total da Unidade Orçamentária 220.000,00
Total de Órgão Orçamentário 220.000,00
Total da Unidade Gestora 220.000,00
Total Geral 220.000,00

ANEXO II

Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Saúde de Betânia

Órgão: 9000 – Entidades Supervisionadas
Unidade:
9001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 17 – GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2.2063 – Gestão de Pessoal do FMS
Despesa 18 – 3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais 45.000,00
Fonte de Recursos 3- Imposto de Transferências Saúde. 45.000,00

Ação: 2.2064- Manutenção das Atividades do FMS 45.000,00
Despesa 27 – 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física 45.000,00
Fonte de recurso 3- Imposto de Transferências Saúde

Subfunção: 301- Atenção Básica
Programa: 20- BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA
Ação: 2.2069- Manutenção das Atividades das usf's
Despesa 89– 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica 30.000,00
Fonte de recurso; 3- Impostos de Transferências saúde. 30.000,00
Ação 2.2075- Manutenção das Atividades do nasf
Despesa 161– 3.3.90.00 Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica 30.000,00
Fonte de recurso: 3- Impostos de Transferências Saúde 30.000,00
Subfunção: 302- Assistência e Ambulatorial
Programa 21- BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Ação: 1.1051- Aquisição de veículos móveis e equipamento diversos para o BLMAC
Despesa 183– 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente. 40.000,00
Fonte de recurso: 3- Imposto de Transferência Saúde 40.000,00
Ação 2.2079- Manutenção das Atividades de Centros de Saúde 30.000,00
Despesa 197– 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica 30.000,00
Fonte de recurso 3- Imposto de Transferência

Total da unidade Orçamentária 220.000,00
Total do Órgão Orçamentário 220.000,00
Total da Unidade Gestora 220.000,00
Total Geral 220.000,00

Publicado por:
Maria Viviane de Melo Silva
Código Identificador:E029349D

GABINETE DE PREFEITO
LEI N. 710/2017

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA – PE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BETÂNIA**, aprovou e EU sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei nº 685 de 24 de novembro de 2016, no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), destinados ao reforço das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo I.

Art. 2º - Para acorrer as despesas de que trata o Art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos proveniente da anulação de saldo orçamentário de dotações já existentes no orçamento municipal, conforme Art. 43, §1º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, por meio da dotação orçamentária discriminada no Anexo II.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de junho de 2017.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO

Prefeito

ANEXO I

Unidade Gestora: 4– Fundo Municipal de Assistência Social de Betânia

Órgão: 9000 – Entidades Supervisionadas

Unidade:

9002 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 8 – Assistência Social

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 24 – GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ação: 2.2088 – Manutenção das atividades do fundo municipal de assistência social

Despesa 312 – 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria 30.000,00

Fonte de Recursos 1 Recursos próprios

30.000,00

Subfunção: 243- Assistência à criança e ao Adolescente

Programa: 25- PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Ação: 2.2091- Gestão de pessoal do serv. Prot. Atendimento integral a família 25.000,00

Despesa 389– 3.1.91.13.00 Obrigações Patronais. 25.000,00

Fonte de Recursos 1 Recursos próprios

Total da Unidade Orçamentária 55.000,00

Total de Órgão Orçamentário 55.000,00

Total da Unidade Gestora 55.000,00

Total Geral 55.000,00

ANEXO II

Unidade Gestora: 4 – Fundo Municipal de Assistência Social de Betânia

Órgão: 9000 – Entidades Supervisionadas

Unidade:

9002 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 8 – Assistência social

Subfunção: 243 – Assistência à criança e ao adolescente

Programa: 25 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Ação: 2.2092 – Manutenção das Atividades do serv. Prot. Atendimento integral a família

Despesa 397 – 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica 29.000,00

29.000,00

Fonte de recurso 1-Recursos próprios

Ação: 2.2093- Gestão de pessoal e serviços de convivência e fortalecimento de vínculos- CCAI

Despesa 409 – 3.1.91.13.00 Obrigações Patronais 3.000,00

Fonte de recurso 1-Recursos próprios 3.000,00

Ação: 2.2094- Manutenção das Atividades de serviços de convivência e fortalecimento de vínculos- CCAI

Despesa 417– 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica 10.000,00

Fonte de recurso; 1-Recursos próprios. 10.000,00

Ação 2.2095- Gestão de pessoal e serviços de convivência e fortalecimento de vínculos- centro da juventude.

Despesa 429– 3.1.91.13.00 Obrigações Patronais 3.000,00 Fonte de recurso: 1-Recursos próprios. 3.000,00

Subfunção: 244- Assistência Comunitária

Ação: 1.1060- Construção reforma e ampliação de imóveis para proteção social especial

Despesa 459– 4.4.90.51.00 Obras e Instalações. 10.000,00 10.000,00

Total da Unidade Orçamentária 55.000,00

Total de Órgão Orçamentário 55.000,00

Total da Unidade Gestora 55.000,00

Total Geral 55.000,00

Publicado por:

Maria Viviane de Melo Silva

Código Identificador:51BE9BE0

GABINETE DE PREFEITO

LEI N. 711/2017

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA – PE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BETÂNIA**, aprovou e EU sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei nº 685 de 24 de novembro de 2016, no valor de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), destinado ao custeio das despesas com IGD Bolsa Família e IGD SUAS, por meio das dotações orçamentária discriminadas no Anexo I.

Art. 2º - Para acorrer as despesas de que trata o Art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos proveniente da anulação de saldo orçamentário de dotações já existentes no orçamento municipal, conforme Art. 43, §1º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, por meio da dotação orçamentária discriminada no Anexo II.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de junho de 2017.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO

Prefeito

ANEXO I

Unidade Gestora: 4 – Fundo Municipal de Assistência Social de Betânia

Órgão: 9000 – Entidades Supervisionadas

Unidade:

9002 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 8 – Assistência social

Subfunção: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 26 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Ação: 1.1061 – Aquisição de Veículos e equipamentos diversos para o IGD Bolsa Família

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Fonte de recurso: 1 Recursos Próprios 50.000,00

50.000,00

Ação: 2.2100- Manutenção do programa IGD Bolsa Família 1.000,00

3.3.90.14.00 Diárias- Civil 1.000,00

Fonte de recurso 1- Recursos Próprios

30.000,00

3.3.90.30.00 Material de Consumo 30.000,00

Fonte de recurso 1- Recursos Próprios

3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física 5.000,00

Fonte de recurso 1- Recursos Próprios 5.000,00

3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria 20.000,00

Fonte de recurso 1- Recursos Próprios 20.000,00

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica 40.000,00

Fonte de recurso 1- Recursos Próprios 40.000,00

Ação: 2.2100- Manutenção do programa IGD SUAS 2.000,00

3.3.90.14.00 Diárias- Civil 10.000,00

Fonte de recurso 1-Recursos próprio 10.000,00

3.3.90.30.00 Material de Consumo 2.000,00

Fonte de recurso 1-Recursos próprio 2.000,00

3.3.90.36.00 Outros serviços de terceiros- Pessoa Física 10.000,00

Fonte de recurso 1-Recursos próprio 10.000,00

3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria
Fonte de recurso 1-Recursos próprio 5.000,00
3.3.90.35.00 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica 5.000,00
Fonte de recurso 1-Recursos próprio

Total da Unidade Orçamentária 175.000,00
Total do Órgão Orçamentária 175.000,00
Total da unidade Gestora 175.000,00
Total Geral 175.000,00

ANEXO II

Unidade Gestora: 4 Fundo Municipal de Assistência Social de Betânia
Órgão 9000- Entidades Supervisionadas

Unidade:

9002- Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 8- Assistência Social

Subfunção: 122- Administração Geral

Programa: 11- GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ação: 1.1021- Construção reforma ou ampliação de imóveis para secretária de assistência

Despesa: 262 4.4.90.51.00 Obras e Instalações 10.000,00

Fonte de 3- Impostos de transferências saúde 10.000,00

Ação: 1.1022. Aquisição de Veículos móveis e equipamentos diversos para secretária de assistência social. 10.000,00

Despesa 266 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 10.000,00

Fonte de 1- Recursos Próprios

Programa: 24- GESTÃO DE FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 10.000,00

Ação: 1.1056- Construção reforma e ampliação de imóveis para o FMAS 10.000,00

Despesa: 296 4.4.90.51.00 Obras e instalações

Fonte de 1- Recursos próprios

Ação: 1.1057- Aquisição de Veículos móveis e equipamentos diversos para o FMAS

Despesa 298 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 10.000,00

Fonte de 1- Recursos Próprios 10.000,00

Ação 2.2087- Gestão de pessoal do fundo municipal de assistência social 10.000,00

Despesa 304 3.1.9.13.00 Obrigações Patronais 10.000,00

Fonte de 1- Recursos Próprios

Subfunção: 243- Assistência à Criança e ao adolescente 10.000,00

Programa: 25- Proteção Social Básica 10.000,00

Ação: 2.2092- Manutenção das Atividades do ser. Prot. Atendimento integral a Família

Despesa 393 3.3.90.30.00 Material de Consumo 10.000,00

Fonte de 1- Recursos Próprios 10.000,00

Despesa 397 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros- Pessoa jurídica 30.000,00

Fonte de 1- Recursos Próprios 30.000,00

Ação: 2.2094- Manutenção das Atividades de serviços de convivência e fortalecimento de Vínculos- CCAI.

Despesa 417 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Fonte de 1- Recursos Próprios

Ação: 2.2094- Manutenção das Atividades de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos CCAI 25.000,00

Subfunção: 244- Assistência Comunitária 25.000,00

Programa: 26 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Ação: 2.2102- Serviço de acolhimento institucional- CCAI II 25.000,00

Despesa: 496 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica 25.000,00

Fonte de 1- Recursos Próprios

Ação: 2.2103- Serviço de Acolhimento institucional- Atitude Intensivo 15.000,00

Despesa 500 3.3.90.39.00 Material de Consumo 15.000,00

Fonte de 1- Recursos Próprios 15.000,00

Despesa 503 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica 15.000,00

Fonte de 1- Recursos Próprios

Ação: 2.2104- Serviço de Acolhimento em república- Atitude Apoio.

Despesas: 513 3.3.90.36.00 Outros serviços de terceiros- Pessoa Física

Fonte de 1 Recursos próprios

5.000,00

Total da unidade Orçamentária 5.000,00

Total do órgão Orçamentário 175.000,00

Total da Unidade Gestora 175.000,00

Total Geral 175.000,00

175.000,00

Publicado por:

Maria Viviane de Melo Silva

Código Identificador:EDD3A6C9

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE BEZERROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL CHAMADA PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Processo N.º 056/2017. Pregão Presencial N.º 038/2017. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material permanente. As Secretarias Municipais de Bezerros, através de seu Gestor de contratos, convoca as empresas: **ANDRÉ SEVERINO DA SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME**, CNPJ **25.186.132/0001-80**; **COMERCIAL NORTE NORDESTE LTDA - ME**, CNPJ **15.114.641/0001-44**; **JJMR EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP**, CNPJ **11.885.338/0001-94**; **F. L. MARTINS DE SOUZA DISTRIBUIDORA - EPP**, CNPJ **24.437.252/0001-40**; **M. M. P. SÁ BARRETO - ME**, CNPJ **13.416.461/0001-91**. Para no prazo de 03 (três) dias úteis comparecer para assinatura de contrato na sede da CPL, localizada na Praça Duque de Caxias, - Empresarial José Ferraz n.º 9 – A – 1º andar, Centro, Bezerros/PE. O não comparecimento do prazo estabelecido ocasionará em penalidades conforme a Lei.

Bezerros, 06/07/2017.

JOSÉ FÁBIO SILVA SOARES

Gestor de Contratos

SEVERINO OTAVIO RAPOSO MONTEIRO

Prefeito

Publicado por:

Joelson de Lima Barbosa da Silva

Código Identificador:94465F98

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ENXOVAIS PARA BEBÊ

Processo N.º 055/2017. Pregão Presencial N.º 037/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de enxovais para bebê destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos. **Valor Máximo: R\$ 50.1120,00. Local e Data da Sessão:** Praça Duque de Caxias, – Empresarial José Ferraz n.º 9 A – 1º andar, no dia: 24/07/2017 às 10:00 hs. O edital poderá ser solicitado através do E-mail: edital.cplgeral.bezerros@gmail.com, no horário de expediente de 7h às 13h Bezerros, 05/07/2017.

ALEXSANDRO ANTÔNIO DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Joelson de Lima Barbosa da Silva

Código Identificador:CFB6624D

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE BONITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL COMUNICAÇÃO DE RECURSO

TOMADA DE PREÇOS N.º: 006/2017. A CPL torna público para efeito do § 3º do art. 109 da Lei 8.666/93, que foi interposto recurso

administrativo pela empresa A.D.S Construtora Ltda. - ME, referente ao julgamento de habilitação do processo em epígrafe.

Bonito, 06 de julho de 2017.

MARIA DE FÁTIMA CABRAL SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:286996F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 469/2017

O Prefeito Municipal do Bonito, Estado de Pernambuco, no curso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo II, Artigo 66, Inciso VIII, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.106/2017, de 24 de março de 2017;

Considerando a necessidade imperiosa de nomeação de ocupante para o cargo de **Coordenador Pedagógico**,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir à função gratificada de Coordenador Pedagógico, a Servidora, **MARIA JOSÉ DA SILVA**, portadora do RG nº 4227065, cadastrada no CPF sob o nº 808.031.304-06, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Tornar sem efeito a portaria nº 343/2017.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2017.

Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 20 de maio de 2017.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR

Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:7134B6D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 470/2017

O Prefeito Municipal do Bonito, Estado de Pernambuco, no curso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo II, Artigo 66, Inciso VIII, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.106/2017, de 24 de março de 2017;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **MARCELA PEIXOTO BATISTA**, brasileira, maior capaz, CPF Nº 881.421.673-87 e Cédula de Identidade Nº 97029005852 SSP/CE, para ocupar o cargo de Gerente Setorial da Secretaria de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Desenvolvimento Rural.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2017.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 20 de junho de 2017.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR

Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:77CAE9A5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º
00037/2017

Processo Nº: 0062/2017. CPL. Pregão Presencial Nº 00037/2017. Compra. aquisição parcelada de combustíveis e derivados de petróleo destinados às Secretarias da Prefeitura Municipal de Brejinho, exceto a Secretaria de Saúde. Valor: R\$ 321.977,67. Data e Local da Sessão de Abertura: 19/07/2017 às 11:00hs. Integra do Edital acessível no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Brejinho (PE) acessível em <http://www.brejinho.pe.gov.br/editais/>.

Rua Severino da Costa Nogueira, 153, Centro, Brejinho – PE. Informações pelo e-mail: licitacaobrejinhope@outlook.com ou pelo telefone (87) 3850-1156/1281.

Brejinho – (PE), 06/07/2017.

ELISÂNGELA LUCENA DE LIRA ISIDRO.

Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Elisangela Lucena de Lira Isidro
Código Identificador:8984D22F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º. 2.023/2017

Processo Nº: 2.015/2017. CPL. Pregão Presencial Nº 2.023/2017. Compra. aquisição parcelada de combustível e derivados de petróleo para uso nos veículos oficiais da Secretaria Municipal de Saúde. Valor: R\$ 93.392,70. Data e Local da Sessão de Abertura: 19/07/2017 às 09:00hs. Integra do Edital acessível no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Brejinho (PE) acessível em <http://www.brejinho.pe.gov.br/editais/>.

Rua Severino da Costa Nogueira, 153, Centro, Brejinho – PE. Informações pelo e-mail: licitacaobrejinhope@outlook.com ou pelo telefone (87) 3850-1156/1281.

Brejinho – (PE), 06/07/2017.

ELISÂNGELA LUCENA DE LIRA ISIDRO.

Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Elisangela Lucena de Lira Isidro
Código Identificador:222093F1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º.
00038/2017

Processo Nº: 0063/2017. CPL. Pregão Presencial Nº 00038/2017. Compra. aquisição de botijão de gás GLP com 13 kg, sem vasilhame para uso em diversas Secretarias da esfera municipal. Valor: R\$ 8.250,00. Data e Local da Sessão de Abertura: 24/07/2017 às 11:00hs. Integra do Edital acessível no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Brejinho (PE) acessível em <http://www.brejinho.pe.gov.br/editais/>. Rua Severino da Costa Nogueira, 153, Centro, Brejinho – PE. Informações pelo e-mail: licitacaobrejinhope@outlook.com ou pelo telefone (87) 3850-1156/1281.

Brejinho – (PE), 06/07/2017.

ELISÂNGELA LUCENA DE LIRA ISIDRO.

Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Elisângela Lucena de Lira Isidro
Código Identificador:A92827AD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º. 2.024/2017**

Processo Nº: 2.024/2017. CPL. Pregão Presencial Nº 2.016/2017. Compra. aquisição de botão de Gás GLP com 13 kg, sem vasilhame, para uso nos serviços do Fundo Municipal de Saúde. Valor: R\$ R\$2.200,00. Data e Local da Sessão de Abertura: 24/07/2017 às 12:00hs. Integra do Edital acessível no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Brejinho (PE) acessível em <http://www.brejinho.pe.gov.br/editais/>. Rua Severino da Costa Nogueira, 153, Centro, Brejinho – PE. Informações pelo e-mail: licitacaobrejinhope@outlook.com ou pelo telefone (87) 3850-1156/1281.

Brejinho – (PE), 06/07/2017.

ELISÂNGELA LUCENA DE LIRA ISIDRO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Elisângela Lucena de Lira Isidro
Código Identificador:B11F630C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 0005/2017**

Processo Nº: 0064/2017. CPL. Tomada de Preços Nº 00005/2017. Serviço de Engenharia. contratação dos serviços de execução da obra do roço manual das margens das rodovias vicinais do município conforme projeto básico integrante deste edital. Valor: R\$32.672,08. Data e Local da Sessão de Abertura: 25/07/2017 às 09:00h. Integra do Edital acessível no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Brejinho (PE) acessível em <http://www.brejinho.pe.gov.br/editais/>. Rua Severino da Costa Nogueira, 153, Centro, Brejinho – PE. Informações pelo e-mail: licitacaobrejinhope@outlook.com ou pelo telefone (87) 3850-1156/1281.

Brejinho – (PE), 06/07/2017.

ELISÂNGELA LUCENA DE LIRA ISIDRO.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Elisângela Lucena de Lira Isidro
Código Identificador:C3B1EF63

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO
Nº: 025/2017 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº
007/2017**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 025/2017 Modalidade Pregão Presencial nº 007/2017 Objeto Nat.: Compra. Descr.: Registro de Preços, com validade 12 (doze) meses para o fornecimento parcelado de Gás – GLP e botijões destinados as diversas Secretarias do Município de Brejo da Madre de Deus. **Valor total:** R\$ 78.725,00 (setenta e oito mil setecentos e vinte e cinco reais). Após o processamento do Pregão Presencial nº 007/2017, comunica-se sua homologação e adjudicação de seus objetos em favor das Empresas D A DE LIMA GÁS-ME para os itens 01 e 02 (itens Brejo – Sede) e, perfazendo um valor total de R\$ 54.125,00 (Cinquenta e Quatro mil e Cento e Vinte e Cinco reais e a Empresa ROSINEIDE DO NASCIMENTO B. TIMOTEO-EPP para os itens 01 e 02 (itens São Domingos), perfazendo um valor total de R\$ 24.600,00 (Vinte e Quatro mil e Seiscentos reais). Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede

do Órgão, situada na Praça Vereador Abel de Freitas, nº. s/n, Centro, Brejo da Madre de Deus-PE. CEP: 55.170-00 ou através do Fone/fax: 0xx81-3747-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Brejo da Madre de Deus – PE.06 de Julho de 2017.

HILÁRIO PAULO DA SILVA

Prefeito do Município de Brejo da Madre de Deus

Publicado por:
José Jonathas Marques de Oliveira
Código Identificador:8F3ACEE2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO
Nº: 026/2017 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº
008/2017**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 026/2017 Modalidade Pregão Presencial nº 008/2017 Objeto Nat.: Compra. Descr.: Registro de Preços, com validade 12 (doze) meses para o fornecimento parcelado de Água mineral e vasilhames destinados as diversas Secretarias do Município de Brejo da Madre de Deus. **Valor total:** R\$ 349.987,50 (trezentos e quarenta e nove mil novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos). Após o processamento do Pregão Presencial nº 008/2017, comunica-se sua homologação e adjudicação de seus objetos em favor da Empresa D A DE LIMA GÁS-ME para os itens 01, 02 e 03(itens Brejo – Sede), perfazendo um valor total de R\$ 243.480,00 (duzentos e quarenta e três mil quatrocentos e oitenta reais);e a Empresa ROSINEIDE DO NASCIMENTO B. TIMOTEO-EPP para os itens 01, 02 e 03(itens São Domingos)perfazendo um valor total de R\$106.991,00 (cento e seis mil novecentos e noventa e um reais).Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situada na Praça Vereador Abel de Freitas, nº. s/n, Centro, Brejo da Madre de Deus-PE. CEP: 55.170-00 ou através do Fone/fax: 0xx81-3747-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Brejo da Madre de Deus – PE. 06 de Julho de 2017.

HILÁRIO PAULO DA SILVA

Prefeito do Município de Brejo da Madre de Deus

Publicado por:
José Jonathas Marques de Oliveira
Código Identificador:BCD887CA

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO**

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 1.570, DE 05 DE JULHO DE 2017**

Ementa: Autoriza premiações aos vencedores da “23ª Corrida da Ladeira”, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso V, do artigo 55, da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 2.297 de 05 de dezembro de 2005,

DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal em consonância com o art. 1º da Lei Municipal nº. 2.297, de 05 de dezembro de 2005, autorizado a oferecer premiações para os vencedores da “23ª Corrida da Ladeira” que acontecerá em 09/07/2017 em comemoração ao Aniversário do Município conforme calendário oficial de eventos.

Art. 2º Para se habilitarem junto ao Poder Público Municipal, visando os benefícios deste Decreto, as pessoas que participarão da “23ª Corrida da Ladeira” deverão manter cadastro junto à Secretaria

Executiva da Juventude e Esportes – SEJES, que definirá critérios e categorias que se enquadram.

Art. 3º As premiações para os vencedores da “23ª Corrida da Ladeira” serão divididas obedecendo as seguintes categorias e colocações, bem como os seguintes valores:

CAMPEÃO GERAL	MASCULINO
Colocação	Premiações
1º Lugar	R\$ 1.000,00 + (Troféu + Medalha)
2º Lugar	R\$ 700,00 + (Troféu + Medalha)
3º Lugar	R\$ 400,00 + (Troféu + Medalha)

CAMPEÃO GERAL	FEMININO
Colocação	Premiações
1º Lugar	R\$ 1.000,00 + (Troféu + Medalha)
2º Lugar	R\$ 700,00 + (Troféu + Medalha)
3º Lugar	R\$ 400,00 + (Troféu + Medalha)

Art. 4º Para receber a premiação a que se refere o artigo anterior, os Vencedores da “23ª Corrida da Ladeira”, deverão entregar após o evento os referidos documentos: cópia da Identidade, CPF, PIS ou NIT, e comprovante de residência. A premiação será paga no prazo de até 15(quinze) dias úteis após a realização do Evento, através de Empenho Global emitido em favor da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, sendo emitidos sub-empenho individual em nome de cada vencedor. Ressaltamos que os vencedores que competirem na categoria do Cabo deverá entregar qualquer comprovante de residência que conste seu nome emitido pelos Correios.

Art. 5º Os atletas ganhadores terão o prazo de até 90 (noventa) dias para receberem a premiação. Caso contrário, o valor será doado a Entidades Filantrópicas.

Art. 6º Fica revogado o Decreto n.º 1.448, de 16 de junho de 2016.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Conde da Boa Vista, em 05 de julho de 2017.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito

Chancelas:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

PAULO FERNANDO MENDES CAMINHA JÚNIOR

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador: B19FD742

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH PORTARIA SEARH Nº 052/2017.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a CI nº 1157/2017 – SMS de 26/06/2017, folha de despacho Protocolo COLEG/SEARH de 04/07/2017,

RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Srª. **IONA BEZERRA DE VASCONCELOS**, mat. nº **30.582**, no cargo de **MÉDICO CLÍNICO PLANTONISTA** por **03 (três)** meses, referentes ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/98 de 16/12/1998, com Lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2017.*

**PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 05 de julho de 2017.

PABLO CABRAL DA SILVA

Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador: 5DE2D6CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/PMCSA-SEARH/2017 - CONVOCAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos, **CONVOCA** os licitantes participantes do **Pregão Presencial Nº 053/PMCSA-SEARH/2017**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **MOTORISTAS**, para reinício da sessão que ocorrerá no dia **10 de julho de 2017 às 08:00** horas. **Informações:** Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE. no **horário das 08h00min às 14h00min**, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 06 de junho de 2017.

LUIZ ANTONIO CUNHA BARRETO

Presidente da 1ª e 2ª CPL e

Pregoeiro

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador: A3AE5FBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL ADIAMENTO “SINE DIE” PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/PMCSA-SMCRSP-2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos **Processo Administrativo:** Nº 156/2017 - informa o **Adiamento** do **Processo Licitatório:** 071/PMCSA-SMCRSP/2017 - **Modalidade:** Pregão Presencial Nº 058/PMCSA-SMCRSP/2017. **Tramitação:** 1ª CPL. **Natureza do Objeto:** Compra – **Descrição do Objeto:** Registro de Preços para eventual aquisição de plantas, terra preta, esterco, pó de coco, adubo, calcário e herbicida – **Valor Máximo Aceitável:** R\$ 1.871.668,76 (hum milhão, oitocentos e setenta e um mil, seiscentos e sessenta e oito reais e setenta e seis centavos) com sessão marcada para - **Data/Hora:** **07/07/2017 às 08h00min.** Informa o presente **ADIAMENTO “SINE DIE”** por interesse da Administração Pública, assim sendo uma nova data será marcada e publicada posteriormente. **Informações:** Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; ou através do Fone/Fax: (81) 3524-9075/3521-6619, no **horário das 08h00min às 14h00min**, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 06 de julho de 2017.

LUIZ ANTONIO CUNHA BARRETO

Presidente da 1ª e 2ª CPL e

Pregoeiro

Publicado por:

João Pessoa da Silva Filho

Código Identificador:E61B8B1C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
PORTARIA SME Nº 002, DE 28 DE JUNHO DE 2017.**

Ementa: Nomeia a comissão coordenadora para o monitoramento e avaliação do plano municipal de educação / PME do Cabo de Santo Agostinho/PE, em substituição à portaria SME nº 19 de 03 de novembro de 2016, e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Educação do Município do Cabo de Santo Agostinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, constitucionais, em atendimento à Lei nº 3055/2015 – Plano Municipal de Educação – PME, que define as metas e estabelece estratégias para a educação municipal no decênio 2015/2025.

RESOLVE

Art. 1º Designar os seguintes membros titulares e respectivos suplentes que integrarão a Comissão de Monitoramento e Avaliação do PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município do Cabo de Santo Agostinho-PE, para o decênio 2015/2025, conforme composição abaixo:

Titular: Elanne Karla B. Correia Cavalcante (SME)

Suplente: Maria de Fátima Carvalho (SME)

Titular: Augusto César da Cunha Paiva (Câmara Municipal de Vereadores)

Suplente: Flávio Átila da Silva Leite (Câmara Municipal de Vereadores)

Titular: Jakeline dos Santos Arcanjo (CME)

Suplente: Marta de Andrade Silva (FUNDEB)

Titular: Lídia Silva Santos (FME)

Suplente: Samuel do Nascimento Pereira (FME)

Titular: Joseilda Vicente Barbosa (SINPC)

Suplente: Valéria Alexandre de Oliveira (SINPC)

Titular: Gildineide Severina Fialho de Moraes (FACHUCA)

Suplente: Micheline Cavalcanti Lima Dias (FACHUCA)

Titular: Cássia Jane de Souza (Centro das Mulheres do Cabo)

Suplente: Nivete Azevedo de Mendonça Silva (Centro das Mulheres do Cabo)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 28 de junho de 2017.

SUELI LIMA NUNES

Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:

João Pessoa da Silva Filho

Código Identificador:499B6AE7

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TOMADA DE PREÇO Nº001/2017**

P.L.N.º 028/2017; T.P. Nº 001/2017. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE OBRAS E ENGENHARIA CIVIL, PARA CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE FISIOTERAPIA, NESTE MUNICÍPIO. PRAZO 06 (SEIS) MESES. VALOR ORÇADO R\$285.331,37. DATA E HORA DE JULGAMENTO: 25/07/2017. HORA: 09H00MIN. LOCAL: AVENIDA SANTO ANTÔNIO, 205, CENTRO – CACHOEIRINHA-PE, OUTRAS INFORMAÇÕES PELO FONE/FAX (081) 3742-1413 E/OU EMAIL EDITALCPLCACHOEIRINHA@HOTMAIL.COM, AONDE PODERÁ SER ADQUIRIDO O EDITAL E INFORMAÇÕES RELATIVAS AO CERTAME.

CACHOEIRINHA/PE, 06 DE JULHO DE 2017

SEBASTIÃO LUCIANO MACÊDO FIRMINO

Presidente da CPL

Publicado por:

Eliane Marliete de Macedo

Código Identificador:937CD7E6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA EDITAL Nº 002/2017**

A PREFEITURA DE CACHOEIRINHA, através da Secretaria de Administração e Secretaria de Saúde, com base na autorização contida no Decreto Municipal Nº 040/2017 de 08 de junho de 2017, publicado no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha em 08 de junho de 2017 e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) em 09 de junho de 2017, comunica que realizará Seleção Pública Simplificada para a Contratação de 08 (oito) Profissionais Substitutos no Programa de Saúde da Família (PSF), 01 (um) Profissional Substituto na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) e de 05 (cinco) Profissionais para compor o Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF) para atuarem nos Quadros da Secretaria de Saúde, conforme especificado no ANEXO II deste Edital.

A Publicação do Edital nº 002/2017 será veiculada em 07 de julho de 2017.

As inscrições presenciais e a distância para esta Seleção Pública Simplificada serão realizadas no período de 24 de julho de 2017 a 24 de agosto de 2017, para todos os candidatos, sendo as inscrições gratuitas, conforme Cronograma no ANEXO I.

Inteiro teor disponível no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco, sob o botão SELEÇÃO SIMPLIFICADA SAÚDE 2017, disponível no link >

www.cachoeirinha.pe.gov.br

CACHOEIRINHA, 06 de julho de 2017.

FAUSTO LINS BORBA

Secretário de Administração

SILVIO ROMERO RAMOS DA SILVA

Secretário de Saúde

Publicado por:

Eliane Marliete de Macedo

Código Identificador:4797278B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PREGÃO PRESENCIAL**

P.L.N.º 017/2017; P.P. Nº 013/2017. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTIVO 0KM (PRIMEIRO EMPLACAMENTO PARA O MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA), TIPO PICK-UP. VALOR ESTIMADO R\$53.805,00. PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS CORRIDOS. DATA E HORA DE JULGAMENTO: 19/07/2017. HORA: 09H00MIN. LOCAL: AVENIDA SANTO ANTÔNIO, 205, CENTRO – CACHOEIRINHA-PE, OUTRAS INFORMAÇÕES PELO FONE/FAX (081) 3742-1413, EMAIL – EDITALCPLCACHOEIRINHA@HOTMAIL.COM, AONDE PODERÁ SER ADQUIRIDO O EDITAL E INFORMAÇÕES RELATIVAS AO CERTAME.

CACHOEIRINHA/PE, 06 DE JULHO DE 2017.

MARCOS ANTÔNIO ALVES DE MORAIS

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Eliane Marliete de Macedo

Código Identificador:CAF83892

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**

AVISO DE RETOMADA

PROCESSO 057/2017 – PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2017 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO ÁGUA MINERAL, ACONDICIONADA EM GARRAFÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO. A sessão anteriormente suspensa para realização de diligência terá sua retomada para o dia 10 de julho de 2017 às 10:00, na sala da comissão permanente de Licitações sito Avenida Belmiro Correia nº 2340 – Timbi – Camaragibe – PE fone: 81 – 2129 – 9500 ou pelo e mail cplcamaragibe@outlook.com

Camaragibe – PE. 06/07/2017.

Publicado por:

Fabiana Adelina Pereira

Código Identificador:5CF7C1CD

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL**

DECRETO Nº 10 / 2017 DE 03 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre normas relativas à formalização de parcerias entre a administração pública municipal e organizações da sociedade civil, mediante termos de colaboração, termos de fomento e acordos de cooperação.

O Prefeito do município de Carnaíba-PE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios e condições específicas para a celebração de parcerias com organizações da sociedade civil tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.019, 31 de julho de 2014, e na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

DECRETA:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre o regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal, Direta e Indireta, e as Organizações da Sociedade Civil, de que trata a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações. Parágrafo único. Para fins deste Decreto, considera-se Organização da Sociedade Civil – OSC:

a) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua, entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o

exercício de suas atividades, e que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

b) as sociedades cooperativas:

b.1) previstas na Lei Federal nº 9.867, de 10 de novembro de 1999;

b.2) integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social;

b.3) alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda;

b.4) voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural;

b.5) capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social.

c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

Art. 2º. As parcerias que envolverem recursos federais ou estaduais deverão observar a legislação federal ou estadual correspondente, além do disposto neste Decreto.

§1º. O órgão ou entidade municipal, na execução de convênio ou contrato de repasse que envolva recursos federais ou estaduais, somente poderá celebrar parceria com OSC para execução de objeto conveniado, quando existir previsão expressa no instrumento firmado com a União ou Estado.

§2º. O prazo de vigência da parceria de que trata o §1º não poderá ser superior ao prazo de vigência do convênio ou contrato de repasse federal ou estadual que lhe deu origem e deverá ser estabelecido de modo que possibilite a regular prestação de contas do órgão ou entidade municipal à União ou ao Estado.

CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º. Compete ao Chefe do Poder Executivo ou a autoridade máxima da Administração Indireta:

I – autorizar a dispensa ou inexigibilidade do chamamento público;

II – decidir as impugnações ao ato de dispensa ou inexigibilidade;

III – autorizar a abertura de editais de chamamento público;

IV – anular ou revogar editais de chamamento público;

V – homologar o resultado do chamamento público;

VI – celebrar termos de colaboração, termos de fomento e acordos de cooperação;

VII – autorizar e firmar aditamentos de termo de colaboração, termo de fomento e acordo de cooperação;

VIII – denunciar ou rescindir termo de colaboração, termo de fomento e acordo de cooperação;

IX - autorizar a assunção de objeto.

Parágrafo único. O Chefe do Poder executivo e a autoridade máxima da Administração Indireta poderão delegar, por meio de portaria, as competências estabelecidas no caput aos secretários municipais das pastas que especificar e aos dirigentes equivalentes das entidades.

Art. 4º. Compete aos Secretários Municipais e os dirigentes equivalentes das entidades da Administração Indireta:

I – designar a Comissão de Seleção, a Comissão de Monitoramento e Avaliação e o Gestor da parceria;

II – aplicar penalidades relativas aos editais de chamamento público e termos de colaboração e fomento;

III – apreciar e decidir recursos e impugnações ao edital, após ouvida a comissão de seleção;

IV – decidir sobre a prestação de contas final;

V – decidir sobre a realização de Procedimento de Manifestação de Interesse Social, após ouvido o Conselho setorial competente, se existente.

Parágrafo único. Quando o objeto da parceria se inserir no campo funcional de mais de uma Secretaria Municipal ou ente da Administração Indireta, a celebração será efetivada conjuntamente pelos titulares dos órgãos ou entidades envolvidos, e o termo de colaboração ou fomento deverá especificar as atribuições de cada partícipe.

CAPÍTULO III

TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

Art. 5º. No primeiro quadrimestre do ano civil a Administração Pública Municipal fará publicar, nos meios oficiais de divulgação, os valores aprovados na lei orçamentária anual vigente para execução de programas e ações do plano plurianual em vigor, que poderão ser executados por meio de parcerias previstas neste regulamento.

Art. 6º. A Administração Pública Municipal deverá manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas pelos seus órgãos e entidades da Administração Indireta, classificadas em ordem alfabética pelo nome da organização da sociedade civil, por prazo não inferior a três anos, contados da apreciação da prestação de contas final da parceria.

§1º. As informações de que trata este artigo deverão incluir, no mínimo:

I - data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão ou entidade da Administração Pública Municipal responsável;

II - nome da OSC e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica no Ministério da Fazenda - CNPJ/MF;

III - descrição do objeto da parceria;

IV - valor total da parceria, relatórios semestrais com indicação de valores previstos e liberados, quando for o caso;

V - valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração de cada função no respectivo exercício, quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria;

VI - situação da prestação de contas da parceria, por meio do relatório de execução do objeto e do relatório de execução financeira, elaborados pela OSC e do parecer conclusivo de análise da prestação de contas, elaborado pelo gestor da parceria;

VII - íntegra do termo de fomento, do termo de colaboração ou do acordo de cooperação e eventuais termos aditivos;

VIII - plano de trabalho da parceria e suas alterações;

IX - edital de abertura dos Chamamentos Públicos, ressalvadas as hipóteses de dispensa e inexigibilidade, previstas nos artigos 29 e 30 deste Decreto.

§2º. Para cumprimento do previsto no caput deste artigo, será de responsabilidade de cada órgão ou entidade gestora encaminhar a relação das parcerias celebradas para o órgão do Município responsável pelas publicações oficiais.

§3º. As entidades da Administração Indireta poderão cumprir o previsto neste artigo nos seus respectivos sítios oficiais na internet.

Art. 7º. A OSC deverá divulgar na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a Administração Pública Municipal.

§1º. A divulgação de que trata o caput deste artigo, deverá contemplar todas as informações exigidas nos incisos I a V do parágrafo 1º do artigo 6º.

§2º. A divulgação na internet dar-se-á, preferencialmente, por meio do site da OSC e, na hipótese de inexistência do sítio eletrônico ou site, em blog, redes sociais ou outros.

§3º. A obrigação de divulgação da parceria em locais visíveis poderá se dar por meio de afixação da íntegra do plano de trabalho no quadro de avisos da OSC.

§4º. É de competência do gestor da parceria, a verificação do cumprimento da obrigação prevista neste artigo.

Art. 8º. A Administração Pública Municipal, Direta e Indireta, deverá divulgar pela internet os meios para apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos.

Art. 9º. As ações de transparência e publicidade institucional das parcerias observará as orientações da Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Parágrafo Único. As exigências de transparência e publicidade em todas as etapas que envolvem o termo de fomento ou de colaboração, desde a fase preparatória até o fim da prestação de contas, serão mitigadas, naquilo em que for necessário, desde que observada à legislação vigente, quando se tratar de parceria para o desenvolvimento de programa de proteção a pessoas ameaçadas.

CAPÍTULO IV

DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO, DO TERMO DE FOMENTO E DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

Seção I

Da Manifestação de Interesse Social

Art. 10. Fica instituído o Procedimento de Manifestação de Interesse Social (PMIS) como instrumento por meio do qual as organizações da sociedade civil, movimentos sociais e cidadãos poderão apresentar propostas à Administração Pública, direta e indireta, para que esta avalie a possibilidade de realização de um chamamento público para a celebração de parceria, além daquelas já divulgadas, nos termos do artigo 5º deste Decreto.

Art. 11. A proposta deverá ser enviada para a secretaria municipal ou ente da Administração Indireta responsável pela política pública a que se referir, no período de 1º de janeiro a 30 de abril do ano corrente e atender aos seguintes requisitos:

I - identificação do subscritor da proposta, por meio de cópia do documento de identidade, se pessoa natural, e documentação que comprove a representação da pessoa jurídica;

II - indicação do interesse público envolvido;

III - diagnóstico da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver e, quando possível, indicação da viabilidade, dos custos, dos benefícios e dos prazos de execução da ação pretendida.

Parágrafo Único. As propostas apresentadas fora do prazo estabelecido no caput serão consideradas no exercício financeiro seguinte.

Art. 12. A Secretaria ou unidade da Administração Indireta ao qual o objeto da Manifestação de Interesse social esteja vinculado analisará a proposta, após a oitiva do Conselho Setorial respectivo, caso

existente, e o resultado deverá ser enviado ao subscritor da proposta no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

Art. 13. As Secretarias e entes da Administração Indireta deverão publicar até a data limite de 31 de julho de cada exercício:

I - Lista contendo as manifestações de interesse social recebidas com descrição da proposta, identificação do subscritor, data de recebimento e II - Resultado da análise da viabilidade de execução da proposta com data de envio ao subscritor.

Art. 14. Em havendo conclusão favorável da Administração pela inclusão da proposta como ação a ser implementada, e havendo disponibilidade financeira e orçamentária, a ação sugerida integrará planejamento anual, sem, contudo, tornar obrigatória a realização de chamamento público para a celebração de parceria.

Parágrafo único. A proposição ou a participação no Procedimento de Manifestação de Interesse Social não impede a organização da sociedade civil de participar no eventual chamamento público.

Seção II Do Chamamento Público

Art. 15. Para a celebração das parcerias previstas neste Decreto, a Administração Pública deverá realizar chamamento público para selecionar as Organizações da Sociedade Civil, o qual se pautará pelos princípios da isonomia, impessoalidade, moralidade, eficiência, publicidade, transparência e julgamento objetivo.

Art. 16. Na instauração da fase interna do Chamamento Público, a unidade interessada deverá determinar a atuação de processo administrativo, que deverá ser instruído com a seguinte documentação:

I – justificativa para a realização do objeto pretendido;

II – justificativa e demonstrativo dos parâmetros adotados para a indicação do valor de referência, se termo de colaboração, ou do teto, se termo de fomento;

III – tipo de parceria a ser celebrada: fomento, colaboração ou acordo de cooperação

IV – objeto da parceria;

V – declaração do ordenador de despesa e impacto orçamentário-financeiro, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000, se necessário;

VI – reserva orçamentária;

VII – sempre que houver o financiamento parcial ou total com recursos federais ou estaduais para a parceria, deverá ser incluído o convênio ou outro instrumento jurídico, que respalde o repasse do recurso;

VIII – termo de referência, contendo no mínimo as seguintes informações:

a) modalidade de instrumento jurídico adequada para a parceria;

b) definição clara do objeto e metas quantitativas a serem atingidas;

c) público alvo;

d) objetivo geral e objetivos específicos da parceria;

e) indicadores a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas e os meios de verificação;

f) prazo para execução da atividade ou projeto;

g) forma e periodicidade da liberação de recursos;

h) critérios objetivos de seleção e julgamento das propostas;

i) critério objetivo de seleção e julgamento das propostas;

j) metodologia de pontuação e, se for o caso, o peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos;

k) critérios de desempate;

l) exigência de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos, de acordo com as características do objeto da parceria

IX – minuta do edital de chamamento público;

X – autorização do Chefe do Poder Executivo ou da Autoridade Máxima da Administração Indireta para a abertura do chamamento público.

§1º. Quando se tratar de chamamento público para celebração de termo de fomento, as informações de que tratam as alíneas “b” a “g” do inciso VIII deste artigo serão apresentadas pelas OSC participantes do processo de seleção.

§2º. Não se aplicam aos acordos de cooperação as exigências previstas nos incisos II e V a VII do caput deste artigo.

Art. 17. O edital do chamamento público observará, no mínimo, as exigências dos arts. 23 e 24 da Lei Federal 13.019/14 e ainda:

I – a designação do tipo de parceria a ser celebrada: fomento, colaboração ou acordo de cooperação

II – a descrição do programa, projeto ou atividade a ser executado em parceria;

III – os requisitos mínimos documentos e condições para a habilitação a serem preenchidos pelos interessados;

IV – a dotação orçamentária, quando se tratar de termo de colaboração e fomento;

V – a minuta do instrumento pela qual será celebrada a parceria;

VI - a exigência de regularidade do cadastro no cadastro municipal de entidades beneficentes por parte da OSC participante;

VII - o número de propostas ou OSC a serem selecionadas;

VIII - como e em qual prazo as OSC interessadas em participar do chamamento público poderão obter esclarecimentos ou dirimir dúvidas acerca de seus dispositivos;

IX - a exigência de oferecimento de contrapartida mínima em bens e serviços, quando for o caso, desde que justificado pelo órgão ou entidade municipal parceiro;

X - o procedimento e suas etapas, bem como os critérios objetivos de valoração e classificação das propostas ou das OSC;

XI – a possibilidade de atuação em rede, se previsto no termo de referência;

XII - a forma e o prazo para a divulgação dos resultados da seleção e

XIII - a fase recursal, incluindo os mecanismos simplificados para assegurar o contraditório e a ampla defesa.

§1º. A análise das minutas do edital, bem como os pareceres quanto a inexigibilidade ou dispensa do chamamento público será de competência da Procuradoria Geral do Município

§2º. O estabelecimento de preferências ou distinções em razão do local de execução do objeto pertinentes ou relevantes à execução de política pública relativa à parceria deverá ser detalhadamente justificado pela autoridade competente, nos termos do §2º do art. 24 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§3º. Os editais de chamamento público poderão conter exigência de seleção destinada à promoção do desenvolvimento sustentável, bem como de medidas de acessibilidade compatíveis com as características dos objetos das parcerias.

§4º. É facultada ao órgão ou entidade municipal a realização de sessão pública com as OSC interessadas em participar do chamamento público para dirimir dúvidas acerca do edital, devendo constar em seu sítio eletrônico a data e o local de sua realização.

§5º. Na hipótese em que for exigida a contrapartida, esta deverá ser exclusivamente em bens ou serviços, devendo a OSC interessada apresentar juntamente com a proposta de plano de trabalho memória de cálculo que permita mensurar economicamente o valor a ser aportado, de acordo com os valores de mercado.

§6º. A indicação do programa de governo e a dotação orçamentária relativos ao repasse no plano de trabalho e na parceria cuja vigência ultrapasse um exercício financeiro, a SEPLAN deverá atestar que os recursos para atender a despesa de exercícios futuros estão previstos na LOA – Lei Orçamentária Anual.

Art. 18. O órgão ou entidade municipal deverá publicar o extrato do edital na imprensa oficial do Município no mínimo 30 (trinta) dias antes da sessão de avaliação das propostas ou parceiros. O extrato deverá indicar o local e os endereços eletrônicos nos quais os interessados poderão obter a versão integral do edital, cuja disponibilização será obrigatória durante o período de que trata o caput, bem como informar qual o seu objeto, o valor de referência ou teto e a data de realização da sessão pública para credenciamento dos representantes dos interessados e o recebimento do envelope.

Art. 19. O chamamento público poderá ser revogado em qualquer etapa, total ou parcialmente, por decisão devidamente motivada pelo órgão ou entidade municipal, não subsistindo direito de indenização aos interessados.

Art. 20. Os projetos serão julgados por Comissão de Seleção previamente designada ou constituída pelo respectivo conselho setorial, se o projeto for financiado com recursos de fundos específicos.

§1º. A Comissão de Seleção será composta de ao menos 2/3 (dois terços) de seus membros servidores ocupantes de cargos permanentes do quadro de pessoal da Administração Pública municipal, sendo que, sempre que possível, deverá ser assegurada a participação de servidores das áreas finalísticas dos órgãos ou entidades repassadores de recursos.

§2º. No ato que institui a Comissão de seleção deverão constar os suplentes em mesmo número de servidores públicos designados, com regime jurídico equivalente ao do titular.

§3º. Será impedida de participar da Comissão de Seleção pessoa que, nos 5 (cinco) anos anteriores à data de publicação do edital, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das entidades em disputa, considerando-se relação jurídica, dentre outras:

I - Ser ou ter sido associado ou dirigente da organização da sociedade civil;

II - ser cônjuge ou parente, até terceiro grau, inclusive por afinidade, dos administradores da organização da sociedade civil;

III - ter ou ter tido relação de emprego ou de prestação de serviço com a organização da sociedade civil;

IV - ter recebido, como beneficiário, os serviços de qualquer organização da sociedade civil participante do processo seletivo.

§4º. O agente público deverá registrar seu impedimento ao Presidente da Comissão de Seleção, que providenciará sua substituição pelo respectivo suplente.

§5º. A comissão poderá requisitar profissionais que atuem na área relativa ao chamamento público para auxiliar na análise das propostas, observado o §3º.

§6º. O órgão ou entidade municipal poderá criar uma ou mais Comissões de Seleção, conforme sua organização e conveniência administrativa.

Art. 21. Na sessão pública cada OSC entregará 01 (um) envelope, devidamente identificado, conforme instruções constantes no edital de chamamento público, contendo:

I – proposta de plano de trabalho, nos termos da Seção IV deste Capítulo IV deste Decreto;

II – declaração de que a OSC atende aos seguintes requisitos:

a) ser regida por Estatuto Social e obedecer às normas de organização interna previstas no artigo 33 da Lei nº 13.019/14 e alterações, e quando se tratar de sociedade cooperativa, apresentar certidão simplificada emitida pela junta comercial;

b) possuir tempo mínimo de existência de 01 (um) ano, com cadastro ativo no CNPJ, nos termos da alínea “a” do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/14 e suas alterações;

III – comprovar que possui experiência prévia, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

IV – possuir instalações e outras condições materiais, inclusive quanto a salubridade e segurança, quando necessárias para a realização do objeto e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento da atividade ou projeto ou previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria;

V – registro no respectivo conselho setorial, quando existente.

Art. 22. A Comissão de Seleção, para verificar a comprovação da capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil, bem como de sua experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, poderá se basear em quaisquer dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:

I – instrumentos similares firmados com órgãos e entidades da Administração Pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil;

II – declarações de conselhos de políticas públicas, órgãos públicos ou universidades;

III – declarações de redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais ou empresas públicas ou privadas;

IV – prêmios nacionais ou internacionais recebidos pela organização da sociedade civil;

V – publicações e pesquisas realizadas pela organização da sociedade civil;

Art. 23. A comprovação da capacidade técnica e operacional da OSC para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas no objeto da parceria se baseará na demonstração dos seguintes itens, sem prejuízos de outros:

I - aferição da capacidade técnica dos profissionais responsáveis pela execução do objeto ou do quadro de pessoal do proponente que ficará diretamente envolvido na consecução do ajuste; ou

II - a estrutura física do proponente e a disponibilização de equipamentos e materiais necessários ao cumprimento do objeto;

Art. 24. A Comissão de Seleção deverá avaliar o grau de adequação da proposta aos objetivos específicos do programa ou ação em que se

insere o tipo de parceria e ao valor de referência constante do chamamento público, bem como a capacidade técnica e operacional e a experiência prévia das organizações da sociedade civil, necessárias para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas.

§1º. as exigências contidas nos artigos 22 e 23 deste Decreto poderão integrar os critérios de seleção e julgamento, com respectiva pontuação e peso

§2º. Em caso de empate no julgamento dos projetos apresentados, caso o edital não preveja nenhum critério de desempate, será realizado sorteio.

§3º. Na hipótese de a organização da sociedade civil selecionada não atender aos requisitos exigidos, em se tratando de plano de trabalho padronizado, aquela imediatamente mais bem classificada será convidada a aceitar a celebração de parceria nos mesmos termos ofertados pela organização da sociedade civil desqualificada.

§4º. O procedimento do §3º deste artigo será seguido sucessivamente até que se conclua a seleção prevista no edital.

§5º. Esgotado o procedimento acima e não tendo havido sucesso na aceitação do convite, será verificada a aceitabilidade do segundo melhor projeto, e assim sucessivamente, até que se apure projeto que atenda aos requisitos do edital.

§6º. O procedimento do §3º a 5º deste artigo aplica-se aos casos sem que o plano de trabalho for padronizado pela Administração, e nos demais casos, quando couber.

Art. 25. Após a publicação do resultado do julgamento pela comissão de seleção, os interessados terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar recurso, e os demais interessados terão igual prazo para apresentar contrarrazões.

§ 1º. A comissão de seleção poderá reformar a sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente informado, à autoridade competente para decidir.

§2º. Das decisões da comissão de seleção caberá um único recurso, à autoridade competente.

Art. 26. A Administração Pública homologará e divulgará o resultado do chamamento com a lista classificatória das organizações participantes em página do site oficial da Administração Pública na internet e no Diário Oficial da Cidade.

§1º. A seleção de propostas ou de OSC não gera direito subjetivo à celebração da parceria.

§2º. O edital poderá estabelecer prazo preclusivo para assinatura da parceria pela OSC selecionada.

§3º. Observada a ordem de classificação, os selecionados poderão ser chamados para celebrar a parceria.

Art. 27. Nas parcerias que envolvam políticas públicas de execução contínua poderá ser feito procedimento de chamamento público especial, a ser disciplinado em resolução conjunta editada pelo dirigente máximo do órgão ou entidade municipal interessado e pela Procuradoria Geral do Município, observadas as exigências constantes da Seção VIII do Capítulo II Lei Federal nº 13.019, de 2014 e da legislação específica setorial.

Seção III Da Inexigibilidade e Dispensa do Chamamento Público

Art. 28. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra

forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto na legislação vigente.

Art. 29. A Administração Pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

I - no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público pelo prazo de 180 dias;

II - nos casos de guerra, calamidade pública ou grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social

III - quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança;

IV - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelos órgãos gestores da respectiva política.

Parágrafo único. O credenciamento a que se refere o inciso IV deste artigo dar-se-á por meio da inscrição no conselho setorial correspondente, sem prejuízo das definições e parâmetros estabelecidos pelos órgãos competentes.

Art. 30. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320/64, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000;

III - no caso de projetos que recebem direcionamento de recursos privados por meio de chancela de Conselho gestor do fundo que remunera a parceria, segundo legislação específica.

Art. 31. A ausência de realização de chamamento público será detalhadamente justificada pela autoridade competente, devendo constar necessariamente dos autos:

I - a justificativa e a situação fática que caracterize a dispensa ou inexigibilidade;

II - razão da escolha da OSC;

III - a comprovação de atendimento pela OSC de todos os requisitos de habilitação.

IV - compete a unidade gestora da parceria a análise e emissão de parecer acerca do plano de trabalho, requerendo, quando necessário, complementação de documentos e ajustes no plano de trabalho.

§1º. A justificativa para a dispensa ou inexigibilidade do chamamento deverá ser ratificada pelo Chefe do Poder executivo ou pela autoridade máxima da entidade da Administração Indireta e publicada no site oficial da Administração Pública, a fim de garantir ampla e efetiva transparência.

§2º. Admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de 05 (cinco) dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pela Administração Pública em até 05 (cinco) dias do respectivo protocolo.

§3º. Havendo fundamento na impugnação, o Chefe do Poder Executivo ou a autoridade máxima do ente da Administração Indireta, revogará o ato que declarou a dispensa ou considerou inexigível o chamamento público, e será imediatamente iniciado o procedimento para a realização do chamamento público, conforme o caso.

Seção IV

Da Proposta de Plano de Trabalho

Art. 32. A OSC interessada em celebrar parceria com órgão ou entidade municipal deverá preencher proposta de plano de trabalho, que deverá conter os seguintes elementos:

I - dados e informações da OSC, de seu representante legal e do responsável técnico pelo projeto ou pela atividade e, se for o caso, de interveniente;

II - dados da proposta: descrição do objeto a ser executado e seu detalhamento, justificativa e interesse público relacionados à parceria, incluindo a população beneficiada diretamente, bem como o diagnóstico da realidade local e seu nexos com as atividades ou metas da parceria;

III - relação contendo os dados da equipe executora;

IV - estimativa de tempo de duração da vigência da parceria;

V - descrição pormenorizada das metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter;

VI - cronograma físico de execução do objeto, definição e estimativa de tempo de duração das etapas, fases ou atividades, devendo estar claros, precisos e detalhados os meios utilizados para o atingimento das metas;

VII - indicadores qualitativos e quantitativos a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas ou de alteração da realidade local;

VIII - plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados e, quando houver, da contrapartida da OSC e dos aportes do interveniente, devendo os valores serem compatíveis com os preços de mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, incluindo, quando for o caso, a estimativa de valores a serem recolhidos para pagamento de encargos previdenciários e trabalhistas das pessoas envolvidas diretamente na consecução do objeto, durante o período de vigência proposto;

IX - cronograma de desembolso dos recursos a serem aportados, da contrapartida financeira ou não financeira e, se for o caso, de outros aportes, compatíveis com as despesas das etapas vinculadas às metas do cronograma físico.

X – a forma de execução das ações, identificando a metodologia a ser aplicada

§1º. A OSC deverá detalhar na proposta de plano de trabalho para a celebração de termo de colaboração as metas e ações mínimas propostas pela Administração Pública.

§2º. A proposta de plano de trabalho deverá apontar, quando for o caso, despesas realizadas, como custos indiretos, despesas com remuneração da equipe de trabalho, bem como o limite para pagamento em espécie.

§3º. O plano de trabalho deverá atentar, ao estabelecer a vigência da parceria, para eventual existência de despesas de pós-produção, de modo que não haja discrepância entre a vigência da parceria e a realização de gastos de pós produção

§4º. Nas parcerias para execução de políticas públicas contínuas, o plano de trabalho poderá prever os custos de desmobilização, que serão excepcionalmente aceitos na prestação de contas desde que efetuados dentro do período de que a entidade parceira dispõe para prestação de contas final.

Seção V

Da atuação em rede

Art. 33. É permitida a atuação em rede para a execução de iniciativas agregadoras de pequenos projetos, por 2 (duas) ou mais organizações da sociedade civil, mantida a integral responsabilidade da organização celebrante do termo de fomento ou de colaboração, desde que atendidas as exigências contidas no art. 35- A da Lei Federal 13.019/14.

§1º. Os direitos e obrigações da OSC celebrante perante a Administração Pública Municipal não poderão ser sub-rogados à OSC executante e não celebrante

§2º. Na hipótese de irregularidade ou desvio de finalidade na aplicação dos recursos da parceria, as OSC executantes e não celebrantes responderão subsidiariamente até o limite do valor dos recursos ou pelo valor devido em razão de dano ao erário

Art. 34. A atuação em rede será formalizada entre a OSC celebrante e cada uma das OSC executantes e não celebrantes por meio de termo de atuação em rede

§1º. O termo de atuação em rede especificará direitos e obrigações recíprocas, e estabelecerá, no mínimo, as ações, as metas e os prazos que serão desenvolvidos pela OSC executante e não celebrante e o valor a ser repassado pela OSC celebrante.

§2º. A OSC celebrante deverá comunicar à Administração Pública Municipal a assinatura do termo de atuação em rede no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da assinatura. A comunicação deverá ser acompanhada de cópia do termo bem como de todos os documentos exigidos nos artigos 21 usque 23 e 37 deste Decreto e legislação federal vigente, sob pena de nulidade do mesmo.

§3º. As vedações constantes do artigo 39 da Lei Federal 13.019/14 se aplicam também às organizações da sociedade civil executantes da parceria em rede.

§4º. Fica vedada a participação em rede da OSC executante e não celebrante que tenha mantido relação jurídica com qualquer integrante da comissão de seleção responsável pelo chamamento público que resultou na celebração da parceria

Art. 35. No caso do termo de atuação em rede ser rescindido, a OSC celebrante deverá comunicar o fato à Administração Pública Municipal no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da rescisão.

Art. 36. A celebração de parceria que preveja o aporte de recursos por pessoa jurídica de direito privado com finalidade lucrativa, na qualidade de interveniente, deverá demonstrar o interesse público e ser devidamente justificada pelo órgão ou entidade municipal.

Parágrafo único. As ações de publicidade do interveniente relacionadas ao objeto do termo de colaboração ou de fomento deverão fazer expressa menção aos parceiros, atendendo as especificações definidas pelo órgão ou entidade municipal parceiro.

Seção VI

Da Celebração dos Termos de Colaboração, de Fomento e Acordo de Cooperação

Art. 37. Para celebração das parcerias previstas neste Decreto, a OSC selecionada, mediante prévio chamamento público ou não, deverá apresentar os seguintes documentos, além daqueles exigidos em legislação específica:

I – inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, demonstrando que a OSC existe há, no mínimo, 01 ano com cadastro ativo;

II – cópia do estatuto registrado e suas alterações;

III – cópia da ata de eleição da diretoria atual;

IV – relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, cópia do RG e do CPF de cada um deles e do responsável técnico pelo projeto ou atividade;

V – cópia do comprovante de residência atualizado do representante legal da OSC e do responsável técnico pelo projeto ou atividade;
 VI – comprovação de que a OSC funciona no endereço por ela declarado, podendo a mesma ser realizada por contas de consumo;
 VII – comprovante do exercício pleno da propriedade através de Certidão atualizada do Cartório de Registro de Imóveis quando a parceria tiver por objeto execução de obras ou benfeitorias no referido imóvel;

VIII – Certidão de regularidade perante a Fazenda Federal e o FGTS;

IX – Certidão de Regularidade junto à Fazenda do Município de Caruaru ou caso não seja cadastrado como contribuinte em Caruaru, certidão de regularidade do município onde localiza-se a sede da OSC;

X – Certidão de regularidade junto a Fazenda Estadual;

XI – Certidão negativa de débitos trabalhistas;

XII - documento que evidencie a situação das instalações e as condições materiais da entidade, quando estas instalações e condições forem necessárias à execução do objeto pactuado;

XIII - declaração de que seus dirigentes não tenham sido julgados responsáveis por falta grave e inabilitados para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança por qualquer ente federado, enquanto durar a inabilitação;

XIV - declaração de que seus dirigentes não tenham sido considerados responsáveis por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992;

XV - declaração, do representante legal da OSC sobre a inexistência de impedimentos para celebrar parceria previstos no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações;

XVI – declaração, sob as penas da lei, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz;

XVII – declaração, sob as penas da lei, de que não emprega ninguém em regime de trabalho escravo;

XVIII – declaração emitida pelo representante legal da OSC de que nenhum dos dirigentes é membro do Poder Executivo (Prefeito ou vice Prefeito), Legislativo (vereadores) Ministério Público (Promotores) ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

XIX – declaração, sob as penas da lei, de que não haverá contratação de empresa pertencente a parentes até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, de dirigentes da OSC, ou de membro do Poder Executivo, Legislativo e do Ministério Público ou de seu respectivo cônjuge ou companheiro;

XX – declaração, sob as penas da lei, de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título pela OSC, com recursos repassados de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal

Art. 38. Caso se verifique a não conformidade dos documentos apresentados nos termos do artigo anterior ou quando as certidões apresentadas estiverem com o prazo de validade expirado, a OSC será notificada para, no prazo de 15 (quinze) dias regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.

§1º. Na hipótese da OSC não atender aos requisitos exigidos no artigo anterior, aquela imediatamente mais bem classificada será convidada a aceitar a celebração da parceria, nos termos da proposta por ela apresentada.

§2º. Caso a OSC convidada nos termos do parágrafo anterior aceite celebrar a parceria, proceder-se-á a verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos previstos no artigo anterior

§3º. O procedimento dos §§ 1º e 2º deste artigo serão seguidos sucessivamente até que se conclua a seleção prevista no edital.

Art. 39. O termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação será formalizado por instrumento que contenha preâmbulo com numeração sequencial e qualificação completa das partes e dos respectivos representantes legais, bem como as cláusulas essenciais previstas no art. 42, da Lei nº 13.019, de 2014, e, ainda:

I - cláusula que estipule as seguintes obrigações à OSC:

a) manter o correio eletrônico, o telefone de contato e o endereço residencial, inclusive de seu representante legal, atualizados no Cadastro Municipal de Entidades Beneficentes;

b) informar ao órgão ou entidade parceiro eventuais alterações dos membros da equipe executora da parceria;

c) não divulgar os dados a que tenha acesso em virtude da parceria ou repassá-los a terceiros, ainda que após o término da vigência do ajuste, salvo com autorização expressa e formal do órgão ou entidade parceiro ou em virtude de legislação específica que determine a sua divulgação;

II - as formas de alteração das cláusulas pactuadas, inclusive no que se refere à prorrogação de ofício da vigência do instrumento, antes do seu término, quando ocorrer atraso na liberação dos recursos;

III - cláusula que determine que os direitos de autor, os conexos e os de personalidade incidentes sobre conteúdo adquirido, produzido ou transformado com recursos da parceria permanecerão com seus respectivos titulares, podendo o termo de colaboração ou termo de fomento prever a licença de uso para a Administração Pública, nos limites da licença obtida pela OSC parceira, quando for o caso, respeitados os termos da Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, devendo ser publicizado o devido crédito ao autor.

Art. 40. Será obrigatória a estipulação do destino a ser dado aos bens remanescentes da parceria, sendo que os bens permanentes adquiridos com recursos públicos deverão ser incorporados ao patrimônio público ao término da parceria ou no caso de extinção da organização social civil parceira

Parágrafo único. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério da Administração Pública, serem doados à entidade parceira quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto no respectivo termo e na legislação vigente.

Art. 41. A parceria que envolver repasse de recursos financeiros terá sua vigência, incluídas eventuais prorrogações, limitada a sessenta meses.

Art. 42. A eficácia do instrumento de parceria e de seus aditamentos fica condicionada à publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do Município, que deverá conter o nome completo e matriculado gestor da parceria.

Art. 43. É vedada a celebração de qualquer modalidade de parceria prevista neste Decreto com a organização da sociedade civil que se enquadre no previsto no artigo 39 da lei Federal nº 13.019/14.

Art. 44. É vedada a celebração de qualquer modalidade de parceria prevista neste Decreto com organização da sociedade civil que tiver entre seus dirigentes servidor ou empregado da Administração Pública Municipal direta ou indireta, no efetivo exercício do cargo.

CAPÍTULO V DA EXECUÇÃO DAS PARCERIAS Seção I

Das Compras e Contratações de Serviços realizadas pelas OSC

Art. 45. As contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela Administração Pública municipal, deverão observar os princípios da legalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, da razoabilidade e do julgamento objetivo e a busca permanente de qualidade e durabilidade, de acordo com o regulamento de compras e contratações aprovado para a consecução do objeto da parceria, devendo ser precedida de, no mínimo, 03 cotações prévias de preço, a fim de demonstrar a compatibilidade deste com os praticados com o mercado.

§1º. As cotações prévias poderão ser realizadas através de tabelas de preços, através de sítios eletrônicos de lojas virtuais ou não ou quaisquer outros meios disponíveis.

§2º. Quando houver indícios de inadequação dos valores pagos pela organização da sociedade civil com recursos da parceria, poderá o gestor público questioná-los, desde que justificadamente.

§3º. O Departamento de Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Finanças elaborará regulamento de compras e contratações, sendo estes indicados como modelos, que serão adotados pelas organizações da sociedade civil para execução dos termos de colaboração e de fomento.

§4º. As organizações da sociedade civil são exclusivamente responsáveis pelos procedimentos de contratação com base no regimento de compras adotado.

Art. 46. É admissível a dispensa do procedimento previsto no artigo 45:

I – quando não existir pluralidade de opções ou em razão da natureza singular do objeto, mediante justificativa e comprovação

II – nas compras eventuais de gêneros alimentícios perecíveis, realizada com base no preço do dia

Seção II

Das despesas e da Movimentação financeira dos Recursos

Art. 47. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação de recursos, atrasos não justificados no cumprimento de ações e metas pactuadas no plano de trabalho, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;

III – quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública Municipal pelo órgão de controle interno ou externo.

Art. 48. No caso do cronograma de desembolso prever mais de uma parcela de repasse de recursos, a OSC deverá apresentar, para o recebimento de cada parcela:

I – certidões descritas nos incisos VIII a XI do artigo 37 deste Decreto;

II – a prestação de contas da parcela anterior

Art. 49. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta específica em instituição financeira pública.

§1º. Os recursos recebidos, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo.

§2º. Os rendimentos da aplicação financeira deverão ser utilizados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos

Art. 50. Toda movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

Parágrafo único. Excepcionalmente, poderão ser feitos pagamentos de pequeno valor em espécie, desde que comprovada e justificada a impossibilidade da transferência eletrônica, consoante parâmetros a serem estabelecidos pela Secretaria de Finanças.

Art. 51. O atraso na disponibilização dos recursos da parceria por parte da Administração Municipal autoriza o reembolso de recursos próprios da Organização da Sociedade Civil despendidos, inclusive para pagamento de multas e juros de mora, desde que devidamente comprovado seu uso no cumprimento das obrigações assumidas por meio do plano de trabalho.

Art. 52. A Administração Pública poderá autorizar, após solicitação formalizada e fundamentada da organização da sociedade civil, o remanejamento de recursos do plano de trabalho, dentro de cada categoria econômica da despesa corrente ou de capital, durante a vigência do termo de colaboração e do termo de fomento, desde que:

I – os recursos continuem sendo utilizados para a consecução do objeto pactuado;

II – o remanejamento ocorra dentro de cada categoria econômica da despesa corrente ou de capital;

III – os aumentos ou diminuições não ultrapassem 25% (vinte e cinco por cento) do valor originalmente aprovado no plano de trabalho para cada item;

IV – não seja alterado o valor total do termo de colaboração ou do termo de fomento

Parágrafo único. A organização da sociedade civil poderá solicitar a inclusão de novos itens orçamentários, desde que não altere o orçamento total aprovado.

Art. 53. O pagamento com despesas com equipes de trabalho conforme disposto no inciso I do artigo 46 da Lei nº 13.019/14, somente poderá ser autorizado quando demonstrado que tais valores:

I – correspondem às atividades previstas e aprovadas no plano de trabalho;

II – correspondem à qualificação técnica adequada à execução da função a ser desempenhada;

III – sejam proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria, e;

IV – sejam compatíveis com o valor de mercado e observem os acordos e as convenções coletivas de trabalho.

§1º. Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a OSC deverá informar a memória de cálculo do rateio da despesa para fins de prestação de contas, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa

§2º. Quando for o caso de rateio, a OSC deverá informar a memória de cálculo dos custos indiretos para fins de prestação de contas, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela de despesas.

§3º. O pagamento das verbas rescisórias com recursos das parcerias será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das ações previstas no plano de trabalho, com apresentação de memória de cálculo.

Art. 54. As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas em estrita observância ao plano de trabalho aprovado e as cláusulas pactuadas, sendo vedado:

I – utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

II – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias, e;

III – pagar despesas cujo fato gerador tenha ocorrido antes da vigência do instrumento da parceria.

Seção III

Do Monitoramento e Avaliação e do Gestor da Parceria

Art. 55. A Comissão de Monitoramento e Avaliação é a instância administrativa de apoio e acompanhamento da execução das parcerias celebrada por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, cujas atribuições serão voltadas para o aprimoramento dos procedimentos, unificação dos entendimentos, solução de controvérsias, padronização de objetos, custos e indicadores, fomento do controle de resultados e avaliação dos relatórios técnicos de monitoramento.

§1º. As comissões de monitoramento e avaliação de que trata o caput deverão ser compostas por, pelo menos, 2/3 (dois terços) de seus membros servidores ocupantes de cargos permanentes do quadro de pessoal do órgão ou entidade pública, devendo ser assegurada a participação de profissionais das áreas administrativa e finalísticas relacionadas ao objeto da parceria, sendo vedada a participação do gestor da parceria como membro da comissão.

§2º. O monitoramento e a avaliação da parceria executada com recursos de determinado fundo deverão ser realizados por comissão a ser constituída por membros do próprio Conselho Gestor do fundo que financia a parceria, observando-se o disposto no §1º deste artigo.

§3º. Aplicam-se aos membros das comissões de avaliação e monitoramento de que trata esse artigo os mesmos impedimentos constantes no § 3º do art. 20 deste Decreto.

Art. 56. Na hipótese do relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o gestor da parceria notificará a OSC para, no prazo de 15 (quinze) dias:

I – sanar a irregularidade;

II – cumprir a obrigação, ou;

III – apresentar justificativa para a impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação.

Art. 57. Compete ao Departamento de Prestação de Contas a análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela OSC na prestação de contas.

Art. 58. O gestor da parceria, cujas atribuições são aquelas previstas no artigo 61 da Lei Federal 13.019/14, deverá ter conhecimento técnico adequado e será designado pela autoridade designada no artigo 4º deste Decreto no mesmo ato que autorizar a celebração da parceria, ou mediante Portaria.

§1º. Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades.

§2º. Aplicam-se ao gestor da parceria os mesmos impedimentos constantes no §3º do art. 20 deste Decreto.

Art. 59. Compete ao gestor da parceria realizar procedimentos de fiscalização das parcerias celebradas, inclusive por meio de visitas in loco, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, na forma deste Decreto e do plano de trabalho aprovado.

§1º. O resultado da visita in loco será circunstanciado em relatório de visita técnica e enviado à OSC para conhecimento e se for o caso, esclarecimentos e providências.

Art. 60. Nas parcerias com vigência superior a 01 (um) ano, poderá ser realizada pesquisa de satisfação com os beneficiários da parceria.

§1º. A pesquisa de satisfação poderá ser realizada diretamente pela Administração Pública Municipal, com metodologia presencial ou à distância, com apoio de terceiros, por delegação de competência ou por meio de parcerias com órgãos ou entidades aptas a auxiliar na realização da pesquisa.

§2º. Os instrumentos a serem utilizados nas pesquisas deverão levar em consideração as características do público alvo, beneficiários diretos e indiretos, podendo ser utilizados questionários físicos ou eletrônicos, entrevistas, rodas de conversa, entre outros.

§3º. A sistematização da pesquisa de satisfação deverá ser circunstanciada em documento que será enviada à OSC para conhecimento, esclarecimentos e providências.

CAPÍTULO VI

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 61. A prestação de contas é um procedimento de acompanhamento sistemático das parcerias com organizações da sociedade civil para demonstração de resultados, e conterá elementos que permitam verificar, sob os aspectos técnicos e financeiros, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos.

§1º. O prazo para apresentação de contas deverá obedecer o estabelecido nos arts. 69 a 72 da Lei Federal nº 13.019/2014.

§2º. O modo e a periodicidade das prestações de contas serão previstos no instrumento a ser firmado e compatíveis com o período de realização das etapas, vinculados às metas e ao período de vigência da parceria.

§3º. As fases de apresentação das contas pelas organizações da sociedade civil e de análise e manifestação conclusiva pela Administração Pública iniciam-se concomitantemente com a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros, e terminam com a avaliação final das contas e demonstração de resultados.

§4º. A Administração Municipal, por meio das secretarias de Finanças e Auditoria e Controladoria Interna, estabelecerá modelos de documentos e regulamentará o processo de prestação de contas, utilizando preferencialmente a plataforma eletrônica, para todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

§5º. Até que seja viabilizado sistema ou plataforma eletrônica de que trata o parágrafo anterior, poderão ser utilizadas as rotinas atualmente previstas.

Art. 62. Para a apresentação das contas, as organizações da sociedade civil deverão apresentar ao órgão da Administração Direta ou entidade da Administração Indireta, em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil, de forma circunstanciada as informações nos relatórios e os documentos a seguir descritos:

I - Relatório de Execução do Objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma físico, com respectivo material comprobatório tais

como lista de presença, fotos, vídeos ou outros suportes, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado;

II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal e o contador responsável, com a relação das despesas e receitas efetivamente realizadas e, quando houver, a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados e comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica;

III – notas e dos comprovantes fiscais, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

IV – recibos de pagamentos de autônomos, holerits, guias de recolhimento de encargos trabalhistas, impostos retidos na fonte de prestadores de serviços acompanhados dos respectivos comprovantes de pagamento, guias de recolhimento de FGTS e de Informações à Previdência Social – GFIP;

V – cópia dos comprovantes de pagamentos de férias concedidas e do 13º salário, previstos no plano de trabalho;

VI – cópia dos termos de rescisão contratual firmados no período e correspondentes termos de quitação das verbas rescisórias;

VII – cópia das cotações de preços ou pesquisas realizadas para as compras e contratações;

VIII – extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria;

IX – comprovante de recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

X – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber;

XI – relação dos bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso, e;

XII – lista de presença de treinados ou capacitados, quando for o caso.

Art. 63. Para a análise e manifestação conclusivas das contas pela Administração Pública, deverá ser priorizado o controle de resultados, por meio da verificação objetiva da execução das atividades e do atingimento das metas, com base nos indicadores quantitativos e qualitativos previstos no plano de trabalho.

Art. 64. A análise das contas constitui-se das seguintes etapas:

I - análise de execução do objeto: verificação do cumprimento do objeto e do atingimento dos resultados previstos no plano de trabalho e na análise financeira, para exame da conformidade das despesas constantes na relação de pagamentos com as previstas no instrumento a ser firmado;

II – análise financeira: verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente que recebeu recursos para a execução da parceria devidamente documentados, estabelecendo-se o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes, com foco na verdade real e nos resultados alcançados.

Parágrafo único. Quando houver indícios de inadequação dos valores pagos pela organização da sociedade civil com recursos da parceria, caberá ao gestor público demonstrá-la, considerando a época e o local de execução da parceria, para fins de questionamento dos valores adotados para contratação de bens ou serviços.

Art. 65. Poderá haver prestações de contas parciais, desde que tenham modo e periodicidade expressos no instrumento a ser firmado e tenham como finalidade o monitoramento do cumprimento das metas do objeto da parceria vinculadas às parcelas já liberadas.

Seção I

Da Prestação de Contas Anual

Art. 66. No caso de parcerias com mais de 01 (um) ano, a prestação de contas parcial é obrigatória a cada ano. Parágrafo único. A prestação de contas anual deverá ser apresentada até o dia 31 de janeiro do exercício financeiro seguinte à transferência dos recursos, podendo ser deferida solicitação de prorrogação de prazo, por até 15 (quinze) dias, desde que devidamente justificada.

Art. 67. A prestação de contas anual será composta pelos seguintes documentos:

I – a serem apresentados pela OSC:

a) relatório anual de execução do objeto, contendo as informações consolidadas dos relatórios trimestrais;

b) relatório anual de execução financeira, contendo as informações consolidadas dos relatórios trimestrais;

c) conciliação bancária do mês de dezembro da conta corrente específica da parceria, acompanhada dos respectivos extratos da conta corrente e da aplicação financeira;

d) balanço patrimonial dos exercícios encerrado e anterior;

e) demais demonstrações contábeis e financeiras, acompanhadas do balancete analítico acumulado no exercício;

f) na hipótese de aquisição de bens com os recursos recebidos, prova do respectivo registro contábil e patrimonial;

g) declaração do representante legal e do conselho fiscal da OSC, ou de órgão equivalente, acerca da regularidade dos gastos efetuados e da sua perfeita contabilização;

h) Certidão de regularidade junto à Receita Federal;

i) Certidão de regularidade junto ao FGTS

j) Certidão de regularidade de Débitos Trabalhistas – CNDT

k) Certidão de regularidade junto à Fazenda Municipal de Carnaíba.

l) outros documentos que venham a ser exigidos nas instruções do Tribunal de Contas ou por meio de atos normativos da Administração Pública Municipal, os quais serão previamente informados à OSC.

II – de responsabilidade da Administração Pública Municipal:

a) relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, elaborados pelo gestor da parceria e homologados pela comissão de monitoramento e avaliação;

b) os relatórios de visita in loco e os resultados das pesquisas de satisfação.

Parágrafo único. A critério da Administração Pública Municipal poderão ser aceitos compromissos de entrega de documentos em data futura, desde que não comprometa a prestação de contas das parcerias junto ao Tribunal de Contas.

Art. 68. O gestor da parceria deverá emitir parecer técnico de análise de prestação de contas anual, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da documentação, elencada no artigo anterior.

§1º. Na hipótese de omissão na entrega da prestação de contas ou da análise concluir que houve descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho ou que há evidência de existência de ato irregular, o gestor da parceria, previamente à emissão de parecer técnico de análise da prestação de contas anual, notificará a OSC para, no prazo de 15 dias:

I – sanar a irregularidade;

II – cumprir a obrigação:

III – apresentar justificativa para a impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação.

§2º. Na hipótese elencada no parágrafo anterior a análise será realizada pelo Departamento de Prestação de Contas, sendo elaborado posteriormente relatório que será encaminhado ao gestor da parceria para ciência e tomada de providências.

Art. 69. Após ciência do relatório de que trata o § 2º do artigo anterior, o gestor emitirá o parecer técnico de análise da prestação de contas anual, e:

I – caso conclua pela continuidade da parceria, deverá determinar:

a) a devolução dos recursos financeiros relacionados à irregularidade ou à inexecução apurada e;

b) a retenção das parcelas dos recursos até que seja sanada a irregularidade ou devolvidos os recursos de que trata a alínea “a” deste inciso ou;

II – caso conclua pela rescisão unilateral da parceria, deverá determinar:

a) a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou à inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada e,

b) a devolução dos saldos remanescentes, incluindo os rendimentos da aplicação financeira e,

c) a vedação para celebração de novas parcerias e a suspensão de novos repasses à OSC, se não houverem as devoluções de que tratam as alíneas “a” e “b” deste inciso, no prazo determinado.

d) demais sanções previstas neste Decreto e na Lei Federal nº 13.019/14.

Seção II Da prestação de Contas Final

Art. 70. O gestor da parceria emitirá parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final para que a autoridade competente emita a manifestação conclusiva sobre a aprovação ou não das contas.

Parágrafo único. A autoridade competente para emitir a manifestação conclusiva será:

I - no caso de órgão da Administração Direta, o ordenador de despesa ou equivalente;

II - no caso de entidades públicas da Administração Indireta, a autoridade máxima.

Art. 71. A análise da prestação de contas final irá fornecer elementos para a emissão do parecer técnico conclusivo do gestor e para manifestação conclusiva da prestação de contas final, que deverá verificar o cumprimento do objeto, se foram atingidos as metas e o alcance dos resultados previstos no plano de trabalho e considerará:

I – o Relatório Final de Execução do Objeto, elaborado pela OSC, consolidando as informações de todo o período da parceria;

II – o Relatório Final de Execução Financeira, elaborado pela OSC, consolidando as informações de todo período da parceria;

III – os relatórios da visita técnica in loco;

IV – os resultados das pesquisas de satisfação, quando houver;

V – os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, homologados pela comissão de monitoramento e avaliação.

Parágrafo único. A OSC deverá apresentar o comprovante de devolução de eventual saldo remanescente da parceria.

Art. 72. A Administração Pública Municipal deverá analisar a prestação de contas final, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, podendo referido prazo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado.

Art. 73. A manifestação conclusiva da prestação de contas final deverá:

I – aprovar;

II – aprovar com ressalvas;

III – rejeitar as contas.

§1º. A hipótese do inciso II do caput deste artigo poderá ocorrer quando, verificado o atingimento do objeto e dos resultados, a organização da sociedade civil tenha incorrido em impropriedades ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário.

§2º. A hipótese do inciso III do caput deste artigo ocorrerá quando comprovado dano ao erário, caracterizado pelo descumprimento injustificado do objeto do termo, em qualquer das seguintes hipóteses:

a) Omissão no dever de prestar contas;

b) Prática de atos ilícitos na gestão da parceria;

c) Desvio de finalidade na aplicação dos recursos públicos para o cumprimento do objeto da parceria;

d) Descumprimento injustificado do objeto e metas estabelecidas no plano de trabalho.

§3º. No caso de rejeição da prestação de contas, após transcorridos 45 (quarenta e cinco) dias da notificação da organização da sociedade civil e do responsável indicado no termo da manifestação conclusiva final, deverá ser instaurada tomada de contas especial, podendo ser aplicadas as seguintes sanções previstas no art. 73 da Lei nº 13.019/2014:

I – Advertência, na hipótese de apresentação da prestação de contas injustificadamente fora do prazo estabelecido no termo;

II – Suspensão temporária por, no máximo, 02 (dois) anos, na hipótese em que não ficar configurada fraude;

III - Declaração de inidoneidade por, no máximo, 02 (dois) anos, quando constatada fraude na celebração, na execução ou na prestação de contas da parceria, hipótese em que o erário deve ser ressarcido.

§4º. Deverão ser registradas na plataforma eletrônica as causas de ressalvas ou de rejeição da prestação de contas das organizações da sociedade civil para conhecimento público.

§5º. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após esaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

Art. 74. As organizações da sociedade civil suspensas ou declaradas inidôneas em razão da rejeição da prestação de contas de parceria da qual é celebrante serão inscritas no Cadastro Municipal de Entidades Impedidas - CMEIMP, mantendo-se a inscrição enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

Parágrafo único. Cabe ao secretário municipal ou dirigente equivalente da entidade da Administração Pública declarar como impedidas para celebração de novas parcerias com a Administração Pública, enviando os dados para a AUDIT que manterá o cadastro, exibindo o Portal da Transparência do Poder Executivo.

Art. 75. A manifestação conclusiva da prestação de contas será encaminhada para ciência da organização da sociedade civil e do responsável indicado pela entidade.

§1º. Face à manifestação de que trata o caput deste artigo caberá pedido de reconsideração à autoridade que a proferiu, no prazo de 20(vinte) dias a contar da ciência.

§2º. Se a autoridade não reconsiderar a decisão, deverá encaminhar de ofício, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, o pedido de reconsideração da OSC ao Chefe do Poder Executivo Municipal ou à autoridade máxima da entidade da Administração Indireta, para decisão final.

§3º. O prazo para a decisão final será de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, e suspende os efeitos da manifestação prevista no caput até a decisão final.

§4º. Caso o pedido de reconsideração não seja analisado dentro do prazo cessará automaticamente o efeito suspensivo.

Art. 76. Caso seja apresentada a prestação de contas ou informado o recolhimento integral do débito apurado como prejuízo ao erário após a rejeição das contas e antes do encaminhamento da tomada de contas especial ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, o órgão ou entidade pública deverá retirar a inscrição no CMEIMP e suspender a eventual sanção aplicada.

Art. 77. Prescrevem em 05 (cinco) anos as ações punitivas da Administração Pública destinadas a aplicar as sanções previstas neste Decreto, a contar da data da apresentação da prestação de contas final.

§1º. A prescrição será interrompida com a prática de ato administrativo de cunho decisório que tenha por objeto a apuração da infração.

§2º. Interrompido o curso da prescrição, o prazo começará a correr a partir da data da prática do ato administrativo de que trata o §1º.

Art. 78. Computar-se-ão os prazos previstos neste Decreto excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o dia do vencimento.

Parágrafo único. O início e o vencimento dos prazos previstos neste Decreto dar-se-ão em dias úteis.

CAPÍTULO VII DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EXTINÇÃO DA PARCERIA

Art. 79. O termo de colaboração ou termo de fomento estabelecerá sua vigência, que deverá corresponder ao tempo necessário para a execução integral do seu objeto, limitada ao prazo máximo de 05 (cinco) anos.

Art. 80. A critério da Administração, admite-se a alteração da parceria, devendo a proposta deve ser acompanhada de revisão do plano de trabalho, desde que não seja transfigurado o objeto da parceria.

Art. 81. Para a prorrogação de vigência das parcerias celebradas de acordo com as normas da Lei Federal 13.019/14 e deste Decreto é necessário parecer da área técnica competente atestando que a parceria foi executada a contento ou justificando o atraso no início da execução.

Art. 82. Para aprovação da alteração, os setores técnicos competentes devem se manifestar acerca de:

I – o interesse público na alteração proposta;

II – a impossibilidade de realizar-se novo chamamento sem prejuízo ao interesse público;

III – a proporcionalidade das contrapartidas, tendo em vista o inicialmente pactuado, se o caso;

IV – a capacidade técnica-operacional da organização da sociedade civil para cumprir a proposta;

V – a existência de dotação orçamentária para execução da proposta.

§1º. A manifestação dos setores técnicos deverá ser encaminhada para análise jurídica, previamente à deliberação da autoridade competente.

§2º. Poderá haver redução ou majoração dos valores inicialmente pactuados para redução ou ampliação de metas ou capacidade do serviço, ou para qualificação do objeto da parceria, desde que devidamente justificados.

Art. 83. O termo de colaboração ou o termo de fomento poderá ser denunciado a qualquer tempo por qualquer das partes celebrantes, nos termos do inciso XVI do art. 42 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

Parágrafo único. Na ocorrência de denúncia, o órgão da Administração Direta ou a entidade da Administração Indireta e a organização da sociedade civil permanecerão responsáveis pelas obrigações e auferirão as vantagens relativas ao período em que participaram voluntariamente da parceria.

Art. 84. Constituem motivos para rescisão dos termos de colaboração e termos de fomento:

I - má execução ou inexecução da parceria;

II - a verificação das circunstâncias que ensejam a instauração de tomada de contas especial.

Parágrafo único. Na ocorrência de rescisão, a organização da sociedade civil poderá usar os recursos recebidos para quitar os débitos assumidos em razão da parceria relativos ao período em que ela estava vigente.

Art. 85. Nos casos de má execução ou não execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento pela organização da sociedade civil, o órgão ou a entidade pública, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, poderá:

I - retomar os bens públicos eventualmente cedidos para a execução do objeto do termo de colaboração ou do termo de fomento, e;

II - assumir diretamente ou transferir a responsabilidade pela execução do restante do objeto do termo de colaboração a outra OSC.

§1º. Para fins do caput deste artigo, considera-se:

I - má execução: a inexecução parcial significativa e injustificada das metas previstas no plano de trabalho;

II - não execução:

a) o não início da execução, injustificadamente, no prazo previsto no cronograma físico;

b) a integral paralisação injustificada da execução do objeto ou ocorrência de fato relevante caracterizado pelo caso fortuito ou força maior que impossibilite a execução do objeto.

§2º. No caso da transferência da responsabilidade pela execução do restante do objeto da parceria, o órgão ou a entidade pública municipal deverá convocar organização da sociedade civil participante do chamamento público realizado, desde que atendida a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições do instrumento anterior.

§3º. Na impossibilidade justificada da convocação de que trata o §1º deste artigo, ou na ausência de interesse das organizações da sociedade civil convocadas, o órgão ou a entidade pública municipal assumirá diretamente a execução do objeto ou realizará novo chamamento público.

§4º. A adoção das medidas de que trata o caput deste artigo deverá ser autorizada pelo Chefe do Poder Executivo ou autoridade máxima da entidade pública municipal.

Art. 86. Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao órgão ou à entidade pública, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial pelo respectivo órgão ou entidade pública.

§1º. A devolução de que trata o caput deste artigo será feita para:

I - a conta do Tesouro Municipal, quando se tratar de órgão da Administração Pública Direta ou entidade da Administração Indireta;

II - a empresa pública ou sociedade de economia mista prestadora de serviços públicos, quando essa for a entidade pública repassadora dos recursos;

III - o fundo público financiador da parceria.

§2º. Na devolução de que trata o caput deste artigo e observada a vinculação legal dos recursos, deverá ser:

I - estornada a despesa orçamentária, quando se tratar de devolução de recursos do próprio exercício;

II - registrada a receita orçamentária, quando se tratar de devolução de recursos de exercícios anteriores.

CAPÍTULO VIII DA RESPONSABILIDADE E DAS SANÇÕES

Art. 87. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas deste Decreto e da legislação específica, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as sanções previstas no artigo 73 da Lei Federal 13.019/14.

§1º. Na aplicação de penalidades, serão observados os seguintes procedimentos:

I - Proposta de aplicação da pena, feita pelo gestor da parceria, mediante caracterização da infração imputada à organização da sociedade civil, e exposição dos motivos condutores a tal proposta;

II - Notificação à organização da sociedade civil para apresentação de defesa no prazo de cinco dias úteis, exceto quando se tratar de penalidade de declaração de inidoneidade, caso em que o prazo para defesa será de dez dias úteis;

III - Manifestação dos órgãos técnicos sobre a defesa apresentada, em qualquer caso, e da área jurídica, quando se tratar de possibilidade de aplicação das sanções previstas nos incisos II e III do art. 73 da Lei Federal 13.019/14;

IV - Decisão da autoridade competente que, no caso de advertência, é o gestor da parceria, e no caso de suspensão do direito de participação em chamamento público e declaração de inidoneidade é o Secretário da Pasta, Subprefeito ou autoridade máxima do ente da Administração Indireta;

V - Intimação da organização da sociedade civil acerca da penalidade aplicada;

VI - Observância do prazo de quinze dias para interposição de recurso.

§2º. As notificações e intimações de que trata este artigo serão publicadas no sítio oficial do Município da internet e encaminhadas à organização da sociedade civil preferencialmente via correspondência eletrônica.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 88. As Secretarias Municipais e as Entidades da Administração Indireta promoverão a capacitação das OSC, de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária.

Art. 89. Até que seja implantado sistema ou plataforma eletrônica, a prestação de contas deverá ser realizada, em cópias ou originais, conforme o caso, por meio de documentos físicos.

Art. 90. As parcerias existentes no momento da entrada em vigor da Lei Federal nº 13.019/2014 e deste decreto, permanecerão regidas pela legislação vigente ao tempo de sua celebração, sem prejuízo da aplicação subsidiária das normas mais recentes, naquilo em que for cabível, e desde que em benefício do alcance do objeto da parceria.

§1º. As parcerias de que trata o caput deste artigo poderão ser prorrogadas de ofício, no caso de atraso de liberação de recursos por parte da Administração Pública Municipal, por período equivalente ao atraso, mantendoas regidas pela legislação vigente à época de sua celebração.

§2º. As parcerias firmadas por prazo indeterminado antes da data de entrada em vigor deste decreto, ou prorrogáveis por período superior ao inicialmente estabelecido, nos termos do § 2º do art. 83 da Lei Federal nº 13.019/14, serão, no prazo de até um ano contado da data da entrada em vigor da referida Lei, alternativamente:

I - substituídas por termos de colaboração, de fomento ou por acordo de colaboração, para adaptação ao disposto na referida Lei e neste Decreto, no caso de decisão pela continuidade da parceria;

II - rescindidos, justificada e unilateralmente, pela Administração Pública Municipal, com notificação à OSC parceira para as providências necessárias.

Art. 91. Não se aplicam às parcerias regidas pela Lei Federal nº 13.019/14 e alterações e por este Decreto o disposto na Lei nº 8.666/93 Parágrafo único. São regidos pelo art. 116 da Lei nº 8.666/93 os convênios:

I - entre a Administração Pública Municipal e os demais entes da federação;

II - com entidades filantrópicas e sem fins lucrativos nos termos do § 1º do art. 199 da Constituição Federal, conforme disposto no inciso IV do art. 3º da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações.

Art. 92. A partir da vigência da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, somente serão celebrados convênios nas hipóteses do parágrafo único do art. 74 deste Decreto. Parágrafo único. Os convênios vigentes entre as OSC e a Administração Pública Municipal na data de entrada em vigor da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, serão executados até o término de seu prazo de vigência, observado o disposto no artigo 91 deste Decreto.

Art. 93. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 94- Ficam revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ DE ANCHEITA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gaudencio Gomes Pereira Neto
Código Identificador:5D544507

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2017, PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 037/2017**

Reconheço e Ratifico a Inexigibilidade de Licitação Nº 002/2017, Processo Licitatório nº 037/2017 em favor da empresa **VIVIANE PINTO ASSESSORIA PRODUÇÃO E EVENTOS ME** sob CNPJ nº **15.746.823/0001-38** referente a contratação da **Banda Bateu a Química**, no valor de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**, por ocasião das Festividades em comemoração aos 22 anos de Emancipação Política do Município de Casinhas/PE no dia 15 de julho de 2017, com fundamento no Art. 25, inciso III, da Lei Federal Nº. 8.666/93. Casinhas, 03 de julho de 2017.

Casinhas/PE, 03 de julho de 2017.

JOÃO BARBOSA CAMÊLO NETO.

Prefeito

Publicado por:
Jucelio Silva de Sales
Código Identificador:0C77BAD2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2017, PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 038/2017**

Reconheço e Ratifico a Inexigibilidade de Licitação Nº 003/2017, Processo Licitatório nº 038/2017 em favor da empresa **SAIA RODADA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – EPP**, sob CNPJ nº **05.323.996/0001-90** referente a contratação da **Banda Saia Rodada**, no valor de **R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**, por ocasião das Festividades em comemoração aos 22 anos de Emancipação Política do Município de Casinhas/PE no dia 15 de julho de 2017, com fundamento no Art. 25, inciso III, da Lei Federal Nº. 8.666/93. Casinhas, 03 de julho de 2017.

Casinhas/PE, 03 de julho de 2017.

JOÃO BARBOSA CAMÊLO NETO.

Prefeito

Publicado por:
Jucelio Silva de Sales
Código Identificador:4D280B6C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2017 – PREGÃO
PRESENCIAL - SRP Nº 014/2017**

A **Prefeitura Municipal de Casinhas (PE)**, através do Pregoeiro, informa Processo Licitatório Nº **040/2017 – Pregão Presencial - SRP Nº 014/2017**, objetivando o **Registro de preços para fornecimento parcelado de material médico hospitalar (penso) para atender as necessidades do Fundo de Saúde do Município de Casinhas Estado de Pernambuco**. Valor Estimado de **R\$ 1.105.016,01 (Um milhão cento e cinco mil e dezesseis reais e um centavo)**. Data e Local da Sessão de Abertura: **25/07/2017 às 09h30min** na Sala de licitação, sita à Rua Severino Augusto de Miranda, nº s/n, Centro, Casinhas/PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone/fax: (81) 3634-9156 – (81) 3634-9173 no horário de 08:00 às 13:00, de segunda a sexta-feira, ou ainda, através de solicitação por E-mail: cplcasinhas@hotmail.com. Casinhas/PE, 06 de julho de 2017.

VALFRIDO JOSÉ DE LIMA

Pregoeiro

Publicado por:
Jucelio Silva de Sales
Código Identificador:E2046D82

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CATENDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2017 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 007/2017**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
CATENDE-PE
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório nº 012/2017 Pregão Presencial nº 007/2017 – OBJETO: Contratação de empresa especializada para o **fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios (lanches) para os usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)**, salienta que estão inscritos aproximadamente **1.000 pessoas com idades entre 06 e 17 anos adultos a partir dos 50 anos**, valor estimativo R\$ 1.294.894,70, Data e hora de abertura: **20/07/2017 às 09:00 horas**. Informações na sala da CPL, situada à Praça Costa Azevedo s/n – Centro - Catende - PE, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital no horário das 08:00 às 12:00 hs. Catende, licitacaocontratos2016@hotmail.com, 06 de Julho de 2017.

WYLLIAMS SEVERINO RAMOS LOPES DO NASCIMENTO -
Pregoeiro.

Publicado por:
Silvana Lucia Lins de Oliveira Correia de Melo
Código Identificador:C71C5E85

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORRENTES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
CPL Nº. 014/2016 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2016;
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016**

2º Termo Aditivo ao contrato nº. 014/2016. Processo nº. 015/2016; Modalidade: Pregão Presencial nº. 010/2016. Alteração no prazo do contrato referente à: Contratação de empresa para prestação. de serviços de provedor de internet via rádio/cabo, banda larga, 24 horas por dia, 07 dias por semana, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município das Correntes; Contratado: Veloo Net Ltda. – Epp; CNPJ: 08.059.661/0001-02; Prazo acrescido: 07 (sete) meses e 28 (vinte e oito) dias, com base no inciso II do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93; Nova Vigência: 03/05/2017 à 31/12/2017.

Correntes, 06 de julho de 2017.

EDIMILSON DA BAHIA DE LIMA GOMES
Prefeito

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:BDCEB553

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO – ADJUDICAÇÃO – EXTRATO DE
CONTRATO – PL Nº. 011/2017 - PP Nº 005/2017**

PL nº. 011/2017 – PP nº. 005/2017. Objeto: Aquisição de 06 veículos automotores, zero quilômetro, 02 ambulâncias zero quilômetro, 01 veículo zero quilômetro com capacidade de transporte para 20 lugares (tipo van), 02 veículos automotores popular, zero quilômetro, 01 veículo automotor tipo Pick-up, zero quilômetro após o procedimento do PP nº. 005/2017, comunica-se a **Homologação** e a **Adjudicação** de seu objeto ao Proponente: G-VEL GARANHUNS VEÍCULOS– LTDA, inscrita no CNPJ nº. 10.675.197/0001-12, no valor R\$ 376.400,00 (Trezentos e setenta e seis mil e quatrocentos reais) – **Contrato nº. 019/2017**, PL nº. 011/2017 – PP nº. 005/2017, Contratada: G-VEL GARANHUNS VEÍCULOS– LTDA, inscrita no CNPJ nº. 10.675.197/0001-12, valor R\$ 376.400,00 (Trezentos e

setenta e seis mil e quatrocentos reais). Vigência: de 24/03/2017 a 31/12/2017.

Correntes/PE, 06/07/2017.

EDIMILSON DA BAHIA DE LIMA GOMES

Prefeito

Publicado por:

Luiz Carlos de Oliveira

Código Identificador:AD74E1FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
CPL Nº. 005/2016 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2016;
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016**

1º Termo Aditivo ao contrato nº. 005/2016. Processo nº. 002/2016; Modalidade: Tomada de Preços nº. 001/2016. Alteração no prazo do contrato referente à: Contratação de empresa que execute os serviços de transporte escolar de alunos da rede Pública, com motorista, combustível e manutenção inclusa; Contratado: G Alves de Lima Serviços e Transportes Eireli - Me; CNPJ: 15.237.287/0001-45; Prazo acrescido: 12 (doze) meses, com base no inciso II do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93; Nova Vigência: 08/03/2017 à 08/03/2018.

Correntes, 06 de julho de 2017.

EDIMILSON DA BAHIA DE LIMA GOMES

Prefeito

Publicado por:

Luiz Carlos de Oliveira

Código Identificador:567906C2

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO CONVITE Nº 006/2017**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DO CERTAME
JULGAMENTO HABILITAÇÃO / PROPOSTAS
CONVITE Nº006/2017**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO TÉCNICO E CONSULTORIA JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ELABORAÇÃO DE PROJETOS, COOPERAÇÃO TÉCNICA, RETROALIMENTAÇÃO DE SISTEMAS E DIGITAÇÃO DAS SIH/SUS E SIA/SUS.** Julgamento: 06/06/2017 às 09:00h. Empresa Vencedora: JOSEILDO MONTEIRO DA SILVA – ME, inscrita no CNPJ nº 07.798.983/0001-00, que apresentou a melhor proposta para o objeto do citado processo licitatório.

CLAUDIVONE MIRANDA GALVÃO DE SOUZA

Secretária da CPL

Publicado por:

Pedro Jair Gonçalves Junior

Código Identificador:39FCF6D0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 225/2017**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 225/2017, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2017 CONVITE Nº 009/2017, Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PRONTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS JUNTO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE EXU-PE, NOS DIVERSOS EVENTOS A VIREM SER FORNECIDOS POR ESTE ENTE, CONFORME PROJETO BÁSICO. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DO EXU-PE, Contratado: ISABEL BEZERRA DE

ALBUQUERQUE – ME (POUSADA ALBUQUERQUE), CNPJ Nº 00.7802.801/0001-17, Valor: R\$ 49.600,00 (Quarenta e nove Mil e Seiscentos Reais), Vigência: até 31/12/2017, Data de assinatura: 08/05/2017.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Jair Gonçalves Junior

Código Identificador:08A20489

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 359/2017**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 359/2017, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2017, CONCORRÊNCIA Nº 007/2017, Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA OS ONIBUS CAMINHO DA ESCOLA E VEÍCULOS DE GRANDE PORTE DA FROTA DO MUNICÍPIO DE EXU-PE, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME PROJETO BÁSICO, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, Contratado: ANTONIO RIBEIRO PEREIRA – ME, CNPJ: 07.461.331/0001-78, Valor: R\$ 622.947,01 (Seiscentos e vinte e dois mil, novecentos e quarenta e sete reais e um centavo). Vigência: 31/12/2017 ou até esgotar-se o fornecimento das peças, o que ocorrer primeiro. Data de assinatura: 06/07/2017.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Jair Gonçalves Junior

Código Identificador:C0E3A685

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONVITE Nº 005/2017
(2ª ABERTURA)**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2017
CONVITE nº 005/2017 (2ª ABERTURA)**

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU – PE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o inciso VI do Art. 43, inciso VII do Artigo 38 da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de junho de 1994. **RESOLVE:** HOMOLOGAR a deliberação do procedimento licitatório através do Convite nº 005/2017 (2ª ABERTURA), realizado pela Comissão Permanente de Licitação e destinado à **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO E POSSÍVEIS REPAROS DOS EQUIPAMENTOS DOS PSF'S, HOSPITAL MUNICIPAL, CEO (CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS) E SECRETARIA DE SAÚDE. ADJUDICAR** o objeto licitado ao licitante **MANOEL DEOCLIDES DE SOUSA NETO**, inscrita no CNPJ nº **14.853.713/0001-02**, no valor global de **R\$ 64.000,00 (Sessenta e quatro mil reais)**, conforme mapa comparativo e demonstrativo indicado no referido Processo.

Exu (PE), 06 de Julho de 2017.

LUCIANA MARIA ULISSES SARAIVA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Exu-PE

Publicado por:

Pedro Jair Gonçalves Junior

Código Identificador:53D324C9

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE
GARANHUNS
PORTARIA Nº 0229/2017 DE 04 DE JULHO DE 2017**

EMENTA – Determina o expediente da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns - AESGA, conforme específica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Eusileide Suianne Rodrigues Lopes de Melo**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o encerramento do semestre letivo 2017.1 em todas as Unidades Acadêmicas mantidas por esta Autarquia.

R E S O L V E:

Art. 1º- Determinar que a partir do dia 11 de julho do corrente ano o expediente da Autarquia acontecerá até as 17:00 horas, devendo todos os servidores da Instituição adequar seus horários a fim de que possam cumprir a jornada de trabalho de acordo com o expediente determinado.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

EUSILEIDE SUIANNE RODRIGUES LOPES DE MELO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador: B1AFE0AE

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS PORTARIA Nº 0228/2017 DE 04 DE JULHO DE 2017

EMENTA – Autoriza a realização de aditivos a contratos de Professores por excepcional interesse público, conforme específica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Eusileide Suianne Rodrigues Lopes de Melo**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 3.979/2014, Artigo 2º, II, de 31 de março de 2014, para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO, o planejamento do segundo semestre letivo realizado pela Coordenação do Curso de Engenharia Civil da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA.

R E S O L V E:

Art. 1º- Autorizar a realização de aditivos aos contratos dos Professores **Alexandre Willams Torres Borba** (Contrato nº 010/2017); **Amanda Maria Campelo Cesário Wanderley** (Contrato nº 012/2017) e **Thomas Fernandes da Silva** (Contrato nº 009/2017), ajustando o prazo dos instrumentos contratuais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, com efeitos retroativos à 19 de junho de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

EUSILEIDE SUIANNE RODRIGUES LOPES DE MELO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador: 4BD60DD2

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS PORTARIA Nº 0226/2017 DE 03 DE JULHO DE 2017

EMENTA – Substituição de Função de Confiança Autárquica, conforme específica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Eusileide Suianne Rodrigues Lopes de Melo**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 4.289/2016, de 06 de junho de 2016, a qual dispõe sobre a regulamentação de concessão de férias e pagamento de gratificação por substituição no âmbito da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA;

CONSIDERANDO, que o servidor **Adriano Douglas de Carvalho Gonçalves, mat. 235-1**, nomeado para Função de Confiança Autárquica de Gestor de Contratos, Símbolo FCA, encontra-se gozando férias no período de 03 a 17 de julho de 2017;

CONSIDERANDO, a necessidade de substituição do referido servidor no período de sua ausência, a fim de dar continuidade às atividades inerentes ao referido setor.

R E S O L V E:

Art. 1º- Designar a servidora **Rosicleide Fernandes de Barros**, Auxiliar Administrativa, matrícula nº 50-1, para assumir em caráter de substituição, a Função de Gestora de Contratos pelo período concomitante às férias do titular da referida Função.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir desta data, sem efeitos financeiros.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

EUSILEIDE SUIANNE RODRIGUES LOPES DE MELO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador: 021755D9

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS PORTARIA Nº 0227/2017 DE 04 DE JULHO DE 2017

EMENTA – Suspende licença sem vencimentos de servidor, conforme específica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Eusileide Suianne Rodrigues Lopes de Melo**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto na Portaria nº 078/2017 que renova a licença sem vencimentos do Professor efetivo **Everaldo Frazão dos Anjos, mat. 284-1**, por mais 02 (dois) anos a partir do dia 02 de fevereiro de 2017;

CONSIDERANDO, a solicitação do referido Professor para retornar às suas atividades na Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA.

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender a licença sem vencimentos do Professor efetivo **Everaldo Frazão dos Anjos, mat. 284-1**, devendo o mesmo retornar às suas atividades de Professor na Autarquia a partir do dia 1º de Agosto de 2017.

Art. 2º - O residual da licença sem vencimentos será gozada em momento oportuno com as atividades da Faculdade de Ciências da Administração de Garanhuns – FAGA, Unidade Acadêmica a qual o Professor é vinculado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

EUSILEIDE SUIANNE RODRIGUES LOPES DE MELO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:4B65F2EC

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

RECURSOS HUMANOS EDITAL Nº 01, DE 04 DE JULHO DE 2017.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS TEMPORÁRIOS

O Prefeito do Município de Ibimirim/PE no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público fundamentado na Lei Municipal 482/2001, torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de médicos para suprir demandas do município na área de média e alta complexidade e Atenção Básica.

1. DA LOTAÇÃO, DAS ÁREAS DE CONHECIMENTO, DO REGIME DE TRABALHO, DAS VAGAS, DA FORMAÇÃO ACADÊMICA EXIGIDA E DA REMUNERAÇÃO MENSAL.

1.1. As informações referentes à lotação, às áreas de conhecimento, ao regime de trabalho, ao número de vagas, à formação acadêmica exigida e à remuneração mensal constam do Anexo I deste edital.

2. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO.

2.1. A celebração do contrato com o Fundo Municipal de Saúde de Ibimirim está condicionada ao atendimento, pelo candidato, dos seguintes requisitos:

- Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ainda, no caso de estrangeiro, estar com situação regular no país, por intermédio de visto permanente ou temporário que o habilite, inclusive, a trabalhar no território nacional;
- Apresentar o Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros, em caso de nacionalidade estrangeira;
- No caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do Decreto nº. 70.436, de 18/04/1972;
- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- Possuir habilitação exigida na área para a qual concorrer, conforme estabelecido no Anexo I;
- Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- Possuir aptidão física e mental para o exercício do cargo;

i) Não ter sido contratado, com fundamento na Lei Federal nº. 8.745/93 ou na Lei Municipal nº 482/2001, nos últimos 24 meses que antecederem a data da nova contratação;

j) Não possuir mais de um vínculo nos setores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios, bem como empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas.

2.2. Diplomas expedidos por universidades estrangeiras deverão estar revalidados e registrados, conforme legislação pertinente.

2.3. A não comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no subitem 2.1. e daqueles que vierem a ser estabelecidos neste edital, impedirá a contratação do candidato.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, no conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital e nos seus anexos, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

3.2. As inscrições estarão abertas no período de **10/07/2017** a **28/07/2017**, podendo ser prorrogado a critério do município de Ibimirim/PE.

3.3. As inscrições deverão ser feitas presencialmente, no horário de 08:00 às 13:00 hs, no endereço da Prefeitura Municipal de Ibimirim, no Setor de Recursos Humanos, situado a Avenida Castro Alves, nº 432, Centro, Ibimirim-PE, ou através do e-mail

selecaoibimirim2017@gmail.com, mediante solicitação de ficha de inscrição.

3.4. Para formalizar a inscrição, o candidato deverá:

- ter acesso ao edital, no endereço indicado no subitem 3.3.;
- Preencher a ficha de inscrição, anexado os documentos que comprovem a situação do Item 2, bem como o curriculum vitae;
- Todas as etapas da inscrição deverão estar rigorosamente cumpridas até o último dia de inscrição.

3.8. No ato da inscrição o candidato deverá fazer opção de concorrência para uma única vaga dentre as disponíveis.

3.9. Não serão aceitos quaisquer pedidos de alteração dessa opção.

3.10. Havendo mais de uma inscrição efetuada pelo mesmo candidato, apenas será considerada aquela foi realizada por último.

3.11. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, sendo excluído do processo seletivo aquele que prestar informações inverídicas.

3.12. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, condicional e/ou extemporânea.

3.13. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda aos requisitos fixados neste edital, essa será automaticamente cancelada.

3.14. O documento de identificação utilizado no ato da inscrição deverá ser o mesmo a ser apresentado quando da assinatura do contrato.

3.15. São considerados documentos oficiais de identificação: Carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Corpos de Bombeiros Militares, pelos Órgãos Fiscalizadores de Exercício Profissional (Ordens, Conselhos, etc.), Passaportes, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto, Carteiras Funcionais do Ministério Público e Magistratura, Carteiras Funcionais expedidas por Órgão Público que valham como identidade na forma da Lei.

3.16. Não serão aceitos como documento de identidade: Certidões de Nascimento, CPF, Títulos Eleitorais, Carteiras de Motorista (modelo antigo), Carteiras de Estudante, Carteiras Funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

3.16.1. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

3.17. O documento de identificação do candidato deverá ser apresentado na sua forma original.

3.18.1. Não será aceita cópia de documento de identificação, ainda que autenticada.

4. DAS VAGAS DESTINADAS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA-PCD

4.1. Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são conferidas, é assegurado o direito de inscrição na Seleção Simplificada, desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com a atribuição do cargo ao qual

concorrerá. A essas serão reservadas 3% (**três por cento**) das vagas efetivamente existentes, nos termos do art. 37, §1º, do Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.

4.2. Serão consideradas “pessoas com deficiência” os candidatos enquadrados no contido na Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

4.3. O candidato que desejar concorrer às vagas definidas no subitem 4.1. deverá, no ato de inscrição, declarar sua condição e enviar/entregar ao MUNICÍPIO DE Ibimirim, laudo médico original, ou cópia autenticada, emitido nos 12 (doze) últimos meses, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doença (CID).

4.4. Os candidatos que se declararem pessoa com deficiência, quando apresentarem o laudo médico de que trata o subitem anterior, participarão da Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, quanto ao conteúdo, local e horário das provas, avaliação e critérios de aprovação e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, como determinam os artigos 37 e 41, do Decreto n.º 3.298/99, e alterações posteriores.

4.5. Sem prejuízo do disposto nos subitens 4.3, o candidato aprovado e classificado dentro do número de vagas destinadas à pessoa com deficiência será convocado para submeter-se à perícia médica, promovida pelo órgão competente, ou por entidade credenciada, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como portador de deficiência ou não, bem como sobre a compatibilidade da deficiência com o exercício do cargo pretendido. No dia da perícia médica, o candidato também deverá levar o **LAUDO MÉDICO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA** e entregar a entidade credenciada a fazer a perícia médica.

4.6. A inobservância do disposto neste subitem 4.1 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas à pessoa com deficiência, valendo a sua inscrição para a concorrência geral de vagas.

4.7. O candidato que, após perícia médica, não tenha sido qualificado como pessoa com deficiência, terá seu nome excluído da lista de pessoa com deficiência, permanecendo seu nome na lista da classificação geral da seleção.

4.8. A pessoa com deficiência cuja deficiência seja julgada pela perícia médica como incompatível com o exercício das atividades do cargo ao qual concorreu será excluída do processo e considerada desclassificada para todos os efeitos.

4.9. A pessoa com deficiência que, no ato da inscrição, não informar essa condição, receberá, em todas as fases da seleção, tratamento igual ao previsto para os candidatos não portadores de necessidades especiais.

4.10. As vagas destinadas à pessoa com deficiência, que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação na Seleção ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

4.11. Após a investidura no cargo, o candidato que utilizar a prerrogativa de que trata o subitem 4.1. Não poderá arguir a deficiência constatada para justificar a concessão de licença ou aposentadoria por invalidez.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O Processo Seletivo Simplificado visa o preenchimento das vagas definidas neste edital e daquelas que venham a surgir durante a validade do certame.

5.2. Da Estrutura

5.2.1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado em uma única etapa constituída de:

a) Prova de Títulos (classificatória).

5.2.2. As provas serão avaliadas por Banca Examinadora constituída de 03 (três) membros pertencentes ao quadro de servidores do município de Ibimirim.

5.2.3. A Prova de Títulos serão atribuídos, no máximo, 10,0 (dez) pontos, independentemente da quantidade de títulos apresentados pelo candidato, e conforme valores estabelecidos no Barema constante do Anexo II deste edital.

5.2.4. Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada para apresentação da documentação.

5.2.6. Todos os resultados, serão divulgadas no AMUPE.

5.3. Da Prova de Títulos

5.3.1. Os títulos deverão ser apresentados junto com o restante da documentação no período de inscrição.

5.3.2. Os títulos serão avaliados pelos membros da Banca Examinadora, com base no Barema constante do Anexo II deste edital, perfazendo um total de 10 (dez) pontos, sendo atribuída ao candidato uma nota que varia entre 0,00 (zero) a 10,00 (dez).

5.3.2.1. O candidato que obtiver nota igual a 0,00 (zero) estará desclassificado.

5.3.2.2. A nota da Prova de Títulos será definida pela soma simples dos pontos obtidos em cada item do referido Barema.

5.3.2.3. Nenhuma titulação ou experiência profissional poderá ser computada mais de uma vez.

5.3.3. O candidato deverá apresentar os títulos originais e as respectivas cópias legíveis ou, se preferir, apresentar apenas as cópias, mas desde que devidamente autenticadas;

5.3.3.1. Os títulos deverão estar devidamente numerados na sequência nº. da página/total de páginas, e organizados seguindo rigorosamente a ordem prevista no Barema, sendo indispensável constar uma capa com a identificação do candidato e os dados da vaga para a qual concorre.

5.3.4. Não serão aceitos títulos entregues fora do período determinado ou sem a devida autenticação.

5.3.5. As cópias dos títulos entregues para avaliação não mais serão devolvidas ao candidato.

5.3.6. O município de Ibimirim/PE não se responsabiliza por documentos recebidos fora do prazo.

6. DO RESULTADO FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. O resultado final preliminar será divulgado no dia 02/08/2017 e será apresentado em duas listas, uma para candidatos portadores de deficiência e uma geral contendo todos os candidatos aprovados por ordem de classificação, nota final, lotação e respectivo regime de trabalho.

6.2. A nota final de cada candidato será a soma das notas obtidas na Prova de Título.

6.3. A classificação do candidato dar-se-á por lotação, área de conhecimento, regime de trabalho, e em ordem decrescente de nota final, sendo o primeiro classificado aquele candidato que obtiver a maior nota final.

6.4.. Havendo empate, terá preferência, para efeito de classificação no certame, o candidato que sucessivamente e em ordem de prioridade:

a) Possuir maior tempo de experiência na área;

b) Possuir maior titulação acadêmica;

c) For mais idoso;

d) Ter exercido a função de jurado;

6.4.1. Havendo candidatos que se enquadrem na condição de idoso, nos termos da Lei nº. 10. 741/03 e em caso de igualdade no total de pontos, o primeiro critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada. Os demais critérios seguirão a ordem estabelecida no subitem 6.4.

6.5. A Banca Examinadora emitirá parecer final e ata contendo registro das ocorrências da Prova de Títulos, relacionando expressamente os candidatos aprovados, com a respectiva classificação, e os reprovados.

6.6.. O julgamento da Banca Examinadora é definitivo, salvo em caso de inobservância das normas estabelecidas neste edital e na legislação vigente. Nessa hipótese caberá recurso junto a Prefeitura Municipal de Ibimirim/PE

6.7. A interposição de recurso deverá ser feita no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) após a divulgação do resultado preliminar, ou seja, do dia 03/08/2017 à 04/08/2017. O recurso fundamentado deverá ser dirigido a Prefeitura Municipal de Ibimirim/PE e entregue no Setor de Recursos Humanos, no endereço: Avenida Castro Alves, nº 432, Centro, Ibimirim/PE, no horário de 08:00 às 13:00 hs.

6.7.1. O recurso deverá ser interposto no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas contadas da data de divulgação, no Diário da AMUPE, do resultado final.

6.8. A Prefeitura Municipal de Ibimirim, antes de proferir a sua decisão final poderá ouvir a Banca Examinadora.

6.9.1. Na hipótese de deferimento do recurso interposto, a Prefeitura Municipal de Ibimirim procederá à retificação necessária e divulgará o resultado definitivo em 07/08/2017.

6.10. O Prefeito do Município poderá, desde que devidamente fundamentado, anular o resultado final do Processo Seletivo Simplificado.

6.11. A mera classificação do candidato não assegura o direito à contratação.

6.12. O Município reserva-se o direito de convocar os candidatos aprovados, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, e de acordo com a sua necessidade e conveniência.

7. DA HOMOLOGAÇÃO

7.1. A homologação do resultado final do certame será publicada na AMUPE.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. O candidato classificado será convocado, por meio do telefone e/ou do endereço eletrônico ou residencial informados na ficha de inscrição, para apresentar a documentação comprobatória de acordo com os requisitos estabelecidos no item 2.1. deste edital, e conforme a necessidade da instituição.

8.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato a atualização dos seus dados cadastrais junto a Prefeitura Municipal de Ibirimir.

8.2.1. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização de seus dados cadastrais.

8.3. O candidato será contratado temporariamente para atuar nas unidades de Saúde do município de Ibirimir.

8.4. O contrato de trabalho inicial terá uma vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, sucessivamente, através da assinatura de termos aditivos, até um limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

8.4.1. A celebração do contrato temporário não gera vínculo empregatício para com a instituição.

9. DA VALIDADE

9.1. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado final no Diário da AMUPE, podendo ser prorrogado por igual período, desde que seja conveniente ao Município.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A inexistência ou a falsidade documental, ainda que verificadas posteriormente à realização do Processo Seletivo Simplificado, implicará a eliminação sumária do candidato, sendo declarada nula, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes.

10.2. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

- Não cumprir todas as disposições contidas neste edital;
- Agir com incorreção ou descortesia com qualquer membro da equipe responsável pelo Processo Seletivo Simplificado;
- Usar de meios fraudulentos durante a realização das provas.

10.3. Serão sumariamente indeferidos todos os recursos interpostos fora dos prazos estabelecidos nos neste edital.

10.4. Constituem-se anexos deste edital:

Anexo I - Quadro Demonstrativo de Vagas;

Anexo II – Barema;

Anexo III – Calendário de Atividades;

10.5. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de aprovação, classificação ou notas obtidas, valendo para esse fim o resultado final homologado e publicado na AMUPE.

10.6. O acompanhamento das publicações de editais, avisos e comunicados relacionados ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato.

10.7. O candidato convocado, que se recusar a assinar o contrato, será definitivamente eliminado do certame.

10.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão da Seleção Simplificada de Ibirimir/PE, ouvida a Procuradoria Jurídica da instituição, se necessário.

Ibirimir, 04 de julho de 2017.

JOSÉ ADAUTO DA SILVA

Prefeito

JOSÉ NILTON DE CARVALHO

Secretário de Saúde

MAGDA MAYRA FAGUNDES SERPA

Presidente

GIVANILDA BERNARDINO DE SENA LUNA

Apoio

WENDERSON EMANUEL GOMES VIEIRA

Secretário

ANEXO I

QUADRO DEMONSTRATIVO DE VAGAS

Função/Cargo	Vagas Gerais	Vagas Portadores de Deficiência	Lotação	Carga Horária	Remuneração
Médico Generalista - Plantão	03 vagas	01 vaga	Média e Alta Complexidade	Plantão de 24h semanais	7.700,00
Médico Generalista	09 vagas	01 vaga	Atenção Básica	40h semanais	6.300,00

*Os valores constantes da remuneração tem por base a Lei Municipal 708/2013, ANEXO ÚNICO.

ANEXO II

BAREMA

Itens	Pontuação Unitária	Pontuação Total
1. TITULAÇÃO ACADÊMICA (MÁXIMO DE 6,0 PONTOS)		
Mestrado (máximo 1 título)	1,5	1,5
Especialização <i>lato sensu</i> com carga horária mínima de 360 horas (máximo 2 títulos)	1,0	2,0
Bacharelado (máximo 1 título)	0,5	0,5
2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (MÁXIMO DE 4,0 PONTOS)		
Por cada ano completo de pleno exercício (no máximo 10 anos) devidamente comprovado, através de contrato de prestação de serviços, carteira de trabalho ou quaisquer outro documento equivalente.	0,3	3,0
*Aprovação em concurso público para cargo de médico generalista (máximo de 05 aprovações) devidamente comprovado através de publicação em jornal oficial ou portaria de nomeação.	0,2	1,0

ANEXO III

CALENDÁRIO DE ATIVIDADE

ATIVIDADE	DATA
Publicação de Edital	07/07/2017
Inscrição	10/07/2017 à 28/07/2017
Resultado Preliminar	02/08/2017
Período de Recurso	03/08/2017 à 04/08/2017
Resultado Definitivo	07/08/2017
Homologação	07/08/2017

Publicado por:

Magda Mayra Fagundes Serpa
Código Identificador:4ABCF0DC

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº 019/2017, Comissão: CPL II, Modalidade/Nº: Tomada de Preços Nº 001/2017, Nat. Serviço Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA U.B.S. – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE VILA RURAL, SITUADO NO BAIRRO DE VILA NO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE. Valor Máximo Aceitável: R\$ 224.960,43 (duzentos e vinte e quatro mil, novecentos e sessenta reais e quarenta e três centavos). Local: Secretaria de Gestão Integrada, Praça da Bandeira, 14, Centro – Igarassu/PE, Cep. 53.610-610, data da sessão de abertura: 24/07/2017, às 08:00h. Edital deverá ser solicitado pelo e-mail:

cpl2igarassu@gmail.com: no horário das 8h às 13h.

Igarassu, 07 de julho de 2017.

SANDRA LIMA DA SILVA

Presidente da CPL II

Publicado por:

Claudiane Alves de Oliveira
Código Identificador:16653FB8

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE IGUARACY

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 200/2017 – GAB**

O Prefeito do Município de Igaracy/PE, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 54 da Lei Municipal n.º 245, de 22 de novembro de 2005, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Igaracy/PE e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido no procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Informação Jurídica n.º 005/2017.

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados à base da média aritmética simples dos 80%(oitenta por cento) das maiores remunerações de contribuições, em favor da servidora pública municipal, Sra. **GENELI BEZERRA PEREIRA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade nº 5.224.740 – SSP-PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 830.982.674-53, servidora sob a matrícula nº 114, admitida em 01/09/1989, ora ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Escola Municipal São Vicente Férrer, vinculada à Secretaria de Educação, nos termos do art. 40, §1º, III, “b”, da Constituição Federal/88 e no art. 17 c/c o art. 39 da Lei Municipal nº 245/2005, com efeitos retroativos a partir de 02 de maio de 2017.

O reajuste dos proventos será feito em épocas próprias e com a aplicação de índices para tal fim definidos, não obedecendo ao instituto da paridade no cargo, nos termos do art. 40, §8º da CF/88 c/c art. 41 da supracitada Lei Municipal.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 15 de maio de 2017.

JOSÉ TORRES LOPES FILHO
Prefeito

MAYARA SILVA DE ARAÚJO
Gerente do FUNPREVI

DECLARAÇÃO

Declaramos que a Portaria n.º 200/2017, que concedeu Aposentadoria Voluntária com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados à base da média aritmética simples dos 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações de contribuições, em favor da servidora pública municipal, Sra. **GENELI BEZERRA PEREIRA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade nº 5.224.740 – SSP-PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 830.982.674-53, servidora sob a matrícula nº 114, admitida em 01/09/1989, ora ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Escola Municipal São Vicente Férrer, vinculada à Secretaria de Educação, nos termos do art. 40, §1º, III, “b”, da Constituição Federal/88 e no art. 17 c/c o art. 39 da Lei Municipal nº 245/2005, foi exposta no Quadro de Avisos na sede da Prefeitura Municipal de Igaracy/PE, em **15/05/2017**, pelo prazo previsto em Lei.

Igaracy/PE, 15 de maio de 2017.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA JERÔNIMO
Secretária de Administração

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Apresentamos abaixo a composição das parcelas da Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados à base da média aritmética simples dos 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações de contribuições, em

favor da servidora pública municipal, Sra. **GENELI BEZERRA PEREIRA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade nº 5.224.740 – SSP-PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 830.982.674-53, servidora sob a matrícula nº 114, admitida em 01/09/1989, ora ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Escola Municipal São Vicente Férrer, vinculada à Secretaria de Educação, nos termos do art. 40, §1º, III, “b”, da Constituição Federal/88 e no art. 17 c/c o art. 39 da Lei Municipal nº 245/2005, em valor mensal de **R\$ 645,28 (seiscentos e quarenta e cinco reais e vinte e oito centavos)**, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

Cálculo do valor de Aposentadoria a Receber:

Média de 80% das maiores remunerações de contribuições..... **R\$ 706,40**

Valor proporcional calculado à base de $[(10.002/10.950) \times R\$706,40]$
..... **R\$ 645,24**

Proventos de aposentadoria..... R\$ 645,24

Ressalte-se que ao valor do benefício ora calculado, deve ser acrescido o montante necessário à percepção do salário mínimo vigente.

Igaracy/PE, 15 de maio de 2017..

MARCOS HENRIQUE DA SILVA JERÔNIMO
Secretário de Administração

Publicado por:
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:1E7C4B03

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INAJÁ**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo nº. 005/2017 - FMAS. CPL. Pregão nº. 002/2017. Aquisição. Aquisição de Combustíveis para o Fundo Municipal de Assistência Social. Valor Global: R\$ 181.680,00. Data e Local da Sessão de Abertura: 20/07/2017 às 14:00h. Prefeitura Municipal de Inajá: Rua Cícero Torres, 118, Centro, Inajá - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone/fax: 0xx87-3840-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Inajá, 07 de julho de 2017.

NATÁLIA DOS SANTOS SILVA MACÊDO
Pregoeira

Publicado por:
Natalia dos Santos Silva
Código Identificador:03250F9B

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo nº. 006/2017 - FMAS. CPL. Pregão nº. 003/2017. Aquisição. Aquisição de Gêneros Alimentícios para o Fundo Municipal de Assistência Social. Valor Global: R\$ 350.263,32. Data e Local da Sessão de Abertura: 24/07/2017 às 09:00h. Prefeitura Municipal de Inajá: Rua Cícero Torres, 118, Centro, Inajá - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone/fax: 0xx87-3840-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.
Inajá, 07 de julho de 2017.

NATÁLIA DOS SANTOS SILVA MACÊDO
Pregoeira

Publicado por:
Natalia dos Santos Silva
Código Identificador:16802944

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo nº. 008/2017- FMS. CPL. Pregão nº. 004/2017. Aquisição. Aquisição de gêneros alimentícios para o Fundo Municipal de Saúde. Valor Global: R\$ 197.491,56. Data e Local da Sessão de Abertura: 24/07/2017 às 14:00h. Prefeitura Municipal de Inajá: Rua Cícero Torres, 118, Centro, Inajá - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone/fax: 0xx87-3840-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Inajá, 07 de julho de 2017.

NATÁLIA DOS SANTOS SILVA MACÊDO

Pregoeira

Publicado por:
Natalia dos Santos Silva
Código Identificador:3E40B505

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo nº. 009/2017 - FMS. CPL. Pregão nº. 005/2017. Aquisição. Aquisição de Combustíveis para o Fundo Municipal de Saúde. Valor Global: R\$ 168.790,00. Data e Local da Sessão de Abertura: 25/07/2017 às 09:00h. Prefeitura Municipal de Inajá: Rua Cícero Torres, 118, Centro, Inajá - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone/fax: 0xx87-3840-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Inajá, 07 de julho de 2017.

NATÁLIA DOS SANTOS SILVA MACÊDO

Pregoeira

Publicado por:
Natalia dos Santos Silva
Código Identificador:1F7A7DFE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo nº. 035/2017. CPL. Pregão nº. 012/2017. Aquisição. Aquisição de Combustíveis para a Prefeitura Municipal de Inajá. Valor Global: R\$ 1.568.775,00. Data e Local da Sessão de Abertura: 20/07/2017 às 09:00h. Prefeitura Municipal de Inajá: Rua Cícero Torres, 118, Centro, Inajá - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone/fax: 0xx87-3840-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Inajá, 07 de julho de 2017.

NATÁLIA DOS SANTOS SILVA MACÊDO

Pregoeira

Publicado por:
Natalia dos Santos Silva
Código Identificador:D8024216

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo nº. 036/2017. CPL. Pregão nº. 016/2017. Aquisição. Aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar. Valor Global: R\$ 469.546,72. Data e Local da Sessão de Abertura: 21/07/2017 às 09:00h. Prefeitura Municipal de Inajá: Rua Cícero Torres, 118, Centro, Inajá - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone/fax: 0xx87-3840-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Inajá, 07 de julho de 2017.

NATÁLIA DOS SANTOS SILVA MACÊDO

Pregoeira

Publicado por:
Natalia dos Santos Silva
Código Identificador:D24845FC

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPUBI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROSTA DE PREÇOS E
HABILITAÇÃO**

O presidente da C.P.L, torna publico o Resultado do Julgamento de Proposta de Preços e Habilitação ocorridos no dia 06/07/2017, no seguinte P.L. nº 038/2017 – PREGÃO PRESENCIAL nº 034/2017. Licitante Habilitado Vencedor Envelope nº 01– **ISTEFÂNIA ALVES SOUSA - ME**, sediada na Rua Padre Luiz Gonzaga, nº 26 – Centro – Ipubi – PE, inscrita no CNPJ nº 17.423.621/0001-80, nos itens: 01 ao 03 do anexo I do Edital.

Ipubi – PE, 06 de julho de 2017

WILSON ALVES DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
Wilson Alves da Silva
Código Identificador:507F9649

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CARTA CONVITE Nº 002/2017.**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 052/2017 – CARTA CONVITE Nº 002/2017. NATUREZA DO OBJETO: Serviços - OBJETO: contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de reforma do mercado público no município de Itaíba, nos termos e condições definidas no Projeto Básico, Memorial de Cálculo, Cronograma Físico Financeiro e Planilha Orçamentária. FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço global, LOCAL: Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itaíba, localizada à Praça Coronel Francisco Martins, S/n - Centro, no horário de 08h00min as 13h00min. DATA: 17/07/2017 (Dezessete de julho de dois mil e dezessete). Horário: 11h:00min (onze horas), VALOR: R\$ 149.736,42 (cento e quarenta e nove mil, setecentos e trinta e seis reais e quarenta e dois centavos). RETIRADA DO EDITAL: O edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no mesmo endereço no setor de licitações no dia de expediente.

Itaíba, 06 de julho de 2017.

KLÉBSON CRISTIANO C. SANTOS

Presidente da CPL

Publicado por:
Klebson Cristiano Cicero dos Santos
Código Identificador:E873F818

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017.**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 051/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017. NATUREZA DO OBJETO: Compras - OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento parcelado de Combustível do tipo óleo diesel S10 para atender os veículos do transporte escolar da frota própria, atendendo a secretaria municipal de educação do município de Itaíba. FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço por item, LOCAL: Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itaíba, localizada à Praça Coronel Francisco Martins, S/n - Centro – Itaíba – PE – CEP: 56.550-000, no horário de 08h00min as 13h00min. DATA: 20/07/2017 (dezoito de julho de dois mil e dezessete). Horário: 09h00min (Nove horas), VALOR: R\$

251.200,00 (duzentos e cinquenta e um mil e duzentos reais).
RETIRADA DO EDITAL: O edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no mesmo endereço no setor de licitações ou através do Fone. 0xx87.3849-1137, no dia de expediente.

Itaíba, 06 de julho de 2017.

KLEBSON CRISTIANO C. SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Klebson Cristiano Cicero dos Santos

Código Identificador:2D0ADD21

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Contrato Nº: 00116/2017. Processo Nº: 00068/2017. . Convite Nº 00011/2017. Serviço de Engenharia. Contratação de empresa especializada para calçamento em pedra graníticas irregulares (paralelepípedos) das ruas Vila Rotary, Município de Itapetim PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Itapetim: Lei Municipal n.º. 351/2017 de 07 de Novembro de 2016, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Itapetim para o exercício financeiro de 2017. Anexo – Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD) 4.01 – Secretaria de Infraestrutura 1020 – Pavimentação de Ruas / Avenidas 07904001 – 15.451.0020.1020.728.449051 Obras e Instalações 339039 – Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica. Contratado: T & D Serviços e Locações Ltda. CNPJ: 17.393.791/0001-60, pelo valor de R\$143.902,25. Vigência: de 19/04/2017 a 19/06/2017.

Itapetim, 19/04/2017.

ADELMO ALVES DE MOURA

Prefeito.(*)(**)

Publicado por:

Aline Karina Alves da Costa

Código Identificador:BB8481D3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Processo Nº: 00068/2017. . Convite Nº 00011/2017. Serviço de Engenharia. Homologação do Convite Nº 00011/2017, para Contratação de empresa especializada para calçamento em pedra graníticas irregulares (paralelepípedos) das ruas da Vila Rotary, Município de Itapetim PE., e adjudicação dos seus objetos da seguinte maneira: Lote 1: T & D Serviços e Locações Ltda. CNPJ: 17.393.791/0001-60, pelo valor de R\$143.902,25.

Itapetim, 19/04/2017.

ADELMO ALVES DE MOURA

Prefeito.(*)(**)

Publicado por:

Aline Karina Alves da Costa

Código Identificador:AD6A754F

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUPI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO FINAL**

Processo: 034/2017. **Tomada de Preços:** 001/2017: **Objeto Nat.:** Serviços de engenharia. **Objeto Descr.:** Contratação de empresa de engenharia para realização dos serviços de manutenção de vias públicas no Município de Jupi/PE. **Empresa vencedora:** J Bezerra Serviços EIRELI - EPP, CNPJ: 14.593.288/0001-60. As razões que motivaram este julgamento encontram-se a disposição de qualquer interessado, na sala da CPL, sita a Rua Miguel Calado Borba, S/N,

Centro, Jupi/PE, pelo fone (87) 3779-1464 das 8:00 às 12:00 horas ou pelo e-mail:

cpl_jupi@hotmail.com.

Jupi 06 de julho de 2017.

THIAGO CORDEIRO BENASSI

Presidente

Publicado por:

Marcos Vinícius Inacio Araujo

Código Identificador:95997913

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PUBLICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL RP Nº.
017/2017 PROCESSO Nº 035/2017**

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DA LAGOA DOS GATOS - PE

AVISO DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL RP Nº. 017/2017- OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição Parcelado de Material Permanente Odontológico, Mobiliário, Informática, Eletroeletrônico, Eletro Domestico, Equipamento Hospitalar e Equipamento de Refrigeração, conforme processo nº035 e das emendas: **1160-01,1140-01 e 1140-02** para atender as necessidades do município. Abertura das Propostas: **27 de julho de 2017 as 10:00 horas**. Valor R\$ **1.121,482,38**. Hemerson Sebastião Oliveira – Pregoeiro. Lagoa dos Gatos, 06 de julho de 2017.

Informações: pelo e-mail:

admlicitacaolg@gmail.com ou na sala da CPL, no endereço sito Av. sete de setembro, Nº 44, Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler o texto integral do Edital no horário da 08:00 às 13:00 horas.

Publicado por:

André José de Andrade

Código Identificador:1C618CF9

GABINETE DO PREFEITO

**AVISO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL RP Nº.
017/2017 -PROCESSO Nº 032/2017**

AVISO DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL RP Nº. 017/2017- OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição Parcelado de Material Permanente Odontológico, Mobiliário, Informática, Eletroeletrônico, Eletro Domestico, Equipamento Hospitalar e Equipamento de Refrigeração, conforme processo nº035 e das emendas: **1160-01,1140-01 e 1140-02** para atender as necessidades do município.. Abertura das Propostas: **27 de julho de 2017 as 10:00 horas**. Valor R\$ **1.121,482,38**. Hemerson Sebastião Oliveira – Pregoeiro. Lagoa dos Gatos, 06 de julho de 2017. **Informações:** pelo e-mail:

admlicitacaolg@gmail.com ou na sala da CPL, no endereço sito Av. sete de setembro, Nº 44, Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler o texto integral do Edital no horário da 08:00 às 13:00 horas.

Publicado por:

André José de Andrade

Código Identificador:D89245E2

GABINETE DO PREFEITO

**AVISOS DE PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
015/2017 - PROCESSO Nº 033/2017**

AVISOS DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2017- OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição parcelada de Materiais de Limpeza, Higiene e Descartáveis para atender as necessidades das diversas secretarias deste Município. Valor R\$ **305.479,99** Data de início do acolhimento das propostas: 10 de julho de 2017 as 10:00

horas. Enceramento do prazo de acolhimento das propostas 21 de julho de 2017 às 10:00 horas. Aberturas das propostas 21 de julho de 2017 às 09:00 horas. Início da sessão de disputa 24 de julho de 2017 às 10:00 horas. Hemerson Sebastião Oliveira – Pregoeiro. Lagoa dos Gatos, 06 de julho de 2017. **Informações:** pelo e-mail: admlicitacaoalg@gmail.com ou na sala da CPL, no endereço sito Av. sete de setembro, Nº 44, Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler o texto integral do Edital no horário da 08:00 às 13:00 horas.

Publicado por:
André José de Andrade
Código Identificador:43010D5F

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº.
016/2017 PROCESSO Nº 034/2017

AVISO DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2017- OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças dos veículos e motocicletas da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Gatos e suas Secretarias. Abertura das Propostas: **20 de julho de 2017 às 10:00 horas.** Valor R\$ **430.000,00.** Hemerson Sebastião Oliveira – Pregoeiro. Lagoa dos Gatos, 06 de julho de 2017. **Informações:** pelo e-mail:

admlicitacaoalg@gmail.com ou na sala da CPL, no endereço sito Av. sete de setembro, Nº 44, Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler o texto integral do Edital no horário da 08:00 às 13:00 horas.

Publicado por:
André José de Andrade
Código Identificador:9F0D35F7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 234/2017

Designa poderes aos servidores para movimentação de contas bancárias do Município de Lagoa Grande e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, no uso de suas atribuições legais,

Considerando Portaria nº 005/2017, publicada em Diário Oficial dos Municípios, edição nº 1743;

Considerando Portaria nº 021/2017, publicada em Diário Oficial dos Municípios, edição nº 1745;

Considerando Portaria nº 234/2017, publicada em Diário Oficial dos Municípios, edição nº 1868;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo elencados responsáveis pela movimentação das contas correntes vinculadas ao CNPJ 16682638/0001-90, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGOA GRANDE**, ficando determinado que a movimentação das contas correntes ocorrerá sempre em conjunto de dois destes membros abaixo citados:

NOME: **Maria Eliene Neri de Santana Martins.**

CARGO: Secretária Municipal de Ação Social.

CPF: 122.522.475-68

NOME: **Maria Helena Muniz Nery de Santana;**

CARGO: Digitadora

MATRICULA: 716, lotada na Secretária Municipal de Ação Social.

CPF: 984.937.954-56.

NOME: **Sorlânia Alves da Cruz**

CARGO: Tesoureira do Município

CPF: 021.064.904-61

Art. 2ª – Ficam autorizados os seguintes poderes:

- Emitir cheques;
- Abrir contas de depósitos;
- Autorizar cobrança;
- Receber, passar recibo e dar quitação;
- Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- Requisitar talonários de cheque;
- Retirar cheques devolvidos;
- Endossar cheque;
- Sustar ou contra-ordenar cheques;
- Cancelar cheques;
- Baixar cheques;
- Efetuar resgates/aplicações financeiras;
- Cadastrar, alterar e bloquear senhas;
- Efetuar saques – conta corrente;
- Efetuar saques – poupança;
- Efetuar pagamentos e transferências por meio eletrônico;
- Efetuar pagamentos e transferências exceto por meio eletrônico;
- Efetuar movimentação financeira no RPG;
- Liberar arquivos de pagos no Gefin/aasp;
- Emitir comprovantes;
- Encerrar contas de depósito;
- Administrar o sistema de auto-atendimento do setor público;

Art. 3º - Estabelecer que esta portaria entre em vigor, na data de sua assinatura, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Lagoa Grande-PE, 03 de julho de 2017.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito do Município

Publicado por:
Jamyllé Ítala Guimarães de Almeida
Código Identificador:FA7F2F2B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MARAIAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA AO PREGÃO Nº11/2017

ERRATA AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2017

Na edição do dia 05/07/2017

Na Publicação do Aviso de Licitação

Pregão Presencial nº 11/2017.

Onde se lê: Proc. Nº 023/2017. Leia-se: Proc. 025/2017.

Publicado por:
Renata Maffisa Alves da Cruz
Código Identificador:2938E119

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MOREILÂNDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2017 - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 006/2017 - AVISO DE LICITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação - CPL, de ordem do Senhor Prefeito, torna público que **às 09:00 (nove) horas do dia 19 de Julho de 2017**, na Sala de Audiências da CPL da Prefeitura Municipal de Moreilândia – PE, à Rua Jose Miranda, 901, Centro – Moreilândia – PE, CEP – 56.150.000, realizará licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, com a finalidade de realizar um processo Licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA, COM A FINALIDADE DE REALIZAR LOCAÇÕES DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS MONOCROMÁTICAS COM TODA MANUTENÇÃO E TONER INCLUSA, EXCETO PAPEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

EM GERAL E FINANÇAS, SECRETARIA DE AGRICULTURA, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MOREILÂNDIA – PE, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS MENCIONADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO A ESTE PROCESSO, PELO PERÍODO DE 12 MESES, com base nos quantitativos solicitados pela Secretaria de Administração de Moreilândia – PE, tendo como valor estimado: VALOR GLOBAL R\$ 116.560,00 (cento e dezesseis mil quinhentos e sessenta reais). Informações, Edital Completo e anexos com a CPL, diariamente, das 08:00 às 12:00 horas, ou pelo FONE: (87) 3891-1156. Serão gratuitas as cópias do edital e de seus anexos.

Moreilândia – PE, 06 de Julho de 2017.

RAIMUNDO LEONILSON BATISTA
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:112653B9

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA**

**CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
CARTA CONVITE Nº 06-2017 - PROC. ADM. Nº 09/2017.**

Carta – Convite nº 06/2017.

Processo Administrativo nº 009/2017.

A Comissão Permanente de Licitação torna público que negou provimento ao **Recurso** interposto pela Empresa **PSAL PRIMO SISTEMAS APLICATIVOS LTDA – EPP**, CNPJ Nº **08.636.920/0001-02**, a decisão da CPL que declarou a empresa **INFOGESTÃO LTDA – ME**– CNPJ Nº **14.584.362/0001-81**, vencedora do certame, em 15 de maio de 2017 -**Carta – Convite nº 06/2017**-para a **Contratação de empresa especializada para a cessão de direito de uso de sistema de tecnologia da informação para gestão e controle de Estoque, Patrimônio, Recursos Humanos/ Pessoal/ Folha de Pagamento, Compras/ Licitação, Protocolo e Contabilidade/ Finanças/ Orçamento/Tesouraria**, devidamente integrados, on-line ou no mínimo por meios magnéticos, contemplando a implantação do sistema, migração ou implantação de dados, treinamento dos usuários-chaves e finais, manutenção e atualização, nos termos da legislação pertinente e o suporte técnico para operacionalização das rotinas e saneamento das dúvidas inerentes ao uso da ferramenta on-line ou presencial quando solicitado. Além de prestação de informações para **GEFIP/ SAGRES/ RREO/ RGF/ PRESTAÇÃO DE CONTAS**, por 12 meses, decisão mantida pela Autoridade Superior, e, portanto, o objeto será adjudicado e homologado a empresam **INFOGESTÃO LTDA – ME**– CNPJ Nº **14.584.362/0001-81**.

MARIA DE FÁTIMA DE ABREU ARRUDA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Maria de Fatima de Abreu Arruda
Código Identificador:D4329C2F

**CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº054/2017**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no artigo 25, da Lei 5.989/2017, de 16 de janeiro de 2017, considerando que a gratificação pela prestação de serviços extraordinários será concedida a servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo e a disposição que executem atividades além das atribuições normais de seu cargo; considerando que o valor da gratificação deve ser definido no ato de sua concessão e que o deferimento dessa deve encontrar ressonância em atribuições efetivamente executadas pelo servidor que extrapolem as suas obrigações normais,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a gratificação pela prestação de serviços extraordinários de que se trata ela, no valor correspondente a R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, em favor da funcionária efetiva desta Casa Legislativa, **LILIAN LARISSA DE ALMEIDA SILVA**, matrícula nº 0090-1, Agente Administrativo, com lotação na Diretoria das Comissões Permanentes, com efeitos retroativos a 1º (primeiro) de julho do ano em curso.

§ 1º - A gratificação de que trata este artigo é concedida a servidora vertente, em virtude de a mesma exceder sua jornada de trabalho em atividades que vão além, daquelas inerentes às normais do seu cargo.

§ 2º - A percepção da gratificação a que se refere este artigo, pela servidora em apreço, persistirá enquanto durar o exercício dessas suas atividades extraordinárias e somente cessará por meio formais, mediante modificação desta Portaria.

Art. 2º - As despesas decorrentes da concessão da gratificação de que trata esta Portaria correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município, na parte destinada ao Poder Legislativo, e serão classificadas na dotação específica.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO, GABINETE DA PRESIDENCIA, em 06 de julho de 2017.

JORGE SALUSTIANO DE SOUSA MOURA
Presidente

Publicado por:
Indira Dutra de Almeida Cabral de Oliveira
Código Identificador:1AC9F53A

**CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº053/2017**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no artigo 25, da Lei 5.989/2017, de 16 de janeiro de 2017, considerando que a gratificação pela prestação de serviços extraordinários será concedida a servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo e a disposição que executem atividades além das atribuições normais de seu cargo; considerando que o valor da gratificação deve ser definido no ato de sua concessão e que o deferimento dessa deve encontrar ressonância em atribuições efetivamente executadas pelo servidor que extrapolem as suas obrigações normais,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a gratificação pela prestação de serviços extraordinários de que se trata ela, no valor correspondente a R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, em favor do funcionário efetivo desta Casa Legislativa, **RODRIGO DE FIGUEIREDO ALBUQUERQUE**, matrícula nº 0084-1, Agente Administrativo com lotação na Diretoria das Comissões Permanentes, com efeitos retroativos a 1º (primeiro) de julho do ano em curso.

§ 1º - A gratificação de que trata este artigo é concedida ao servidor vertente, em virtude de o mesmo exceder sua jornada de trabalho em atividades que vão além, daquelas inerentes às normais do seu cargo.

§ 2º - A percepção da gratificação a que se refere este artigo, pelo servidor em apreço, persistirá enquanto durar o exercício dessas suas atividades extraordinárias e somente cessará por meio formais, mediante modificação desta Portaria.

Art. 2º - As despesas decorrentes da concessão da gratificação de que trata esta Portaria correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município, na parte destinada ao Poder Legislativo, e serão classificadas na dotação específica.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO, GABINETE DA PRESIDENCIA, em 06 de julho de 2017.

JORGE SALUSTIANO DE SOUSA MOURA

Presidente

Publicado por:

Indira Dutra de Almeida Cabral de Oliveira

Código Identificador:8369BC5D

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº052/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no artigo 25, da Lei 5.989/2017, de 16 de janeiro de 2017, considerando que a gratificação pela prestação de serviços extraordinários será concedida a servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo e a disposição que executem atividades além das atribuições normais de seu cargo; considerando que o valor da gratificação deve ser definido no ato de sua concessão e que o deferimento dessa deve encontrar ressonância em atribuições efetivamente executadas pelo servidor que extrapolem as suas obrigações normais,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a gratificação pela prestação de serviços extraordinários de que se trata ela, no valor correspondente a R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, em favor da funcionária efetiva desta Casa Legislativa, **LORENA CAVALCANTI WANDERLEY DE SIQUEIRA**, matrícula nº 0087-1, Agente Técnico com lotação na Diretoria das Comissões Permanentes, com efeitos retroativos a 1º (primeiro) de julho do ano em curso.

§ 1º - A gratificação de que trata este artigo é concedida a servidora vertente, em virtude de a mesma exceder sua jornada de trabalho em atividades que vão além, daquelas inerentes às normais do seu cargo.

§ 2º - A percepção da gratificação a que se refere este artigo, pela servidora em apreço, persistirá enquanto durar o exercício dessas suas atividades extraordinárias e somente cessará por meio formais, mediante modificação desta Portaria.

Art. 2º - As despesas decorrentes da concessão da gratificação de que trata esta Portaria correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município, na parte destinada ao Poder Legislativo, e serão classificadas na dotação específica.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO, GABINETE DA PRESIDENCIA, em 06 de julho de 2017.

JORGE SALUSTIANO DE SOUSA MOURA

Presidente

Publicado por:

Indira Dutra de Almeida Cabral de Oliveira

Código Identificador:B64CC8DE

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº051/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no artigo 25, da Lei 5.989/2017, de 16 de janeiro de 2017, considerando que a gratificação pela prestação de serviços extraordinários será concedida a servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo e a disposição que executem atividades além das atribuições normais de seu cargo; considerando que o valor da gratificação deve ser definido no ato de sua concessão e que o deferimento dessa deve encontrar ressonância em atribuições efetivamente executadas pelo servidor que extrapolem as suas obrigações normais,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a gratificação pela prestação de serviços extraordinários de que se trata ela, no valor correspondente a R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, em favor do funcionário efetivo desta Casa Legislativa, **TIAGO SOUSA DE BARROS E SILVA**, matrícula nº 0095-1, Agente Técnico com lotação na Diretoria das Comissões Permanentes, com efeitos retroativos a 1º (primeiro) de julho do ano em curso.

§ 1º - A gratificação de que trata este artigo é concedida ao servidor vertente, em virtude de o mesmo exceder sua jornada de trabalho em atividades que vão além, daquelas inerentes às normais do seu cargo.

§ 2º - A percepção da gratificação a que se refere este artigo, pelo servidor em apreço, persistirá enquanto durar o exercício dessas suas atividades extraordinárias e somente cessará por meio formais, mediante modificação desta Portaria.

Art. 2º - As despesas decorrentes da concessão da gratificação de que trata esta Portaria correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município, na parte destinada ao Poder Legislativo, e serão classificadas na dotação específica.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO, GABINETE DA PRESIDENCIA, em 06 de julho de 2017.

JORGE SALUSTIANO DE SOUSA MOURA

Presidente

Publicado por:

Indira Dutra de Almeida Cabral de Oliveira

Código Identificador:0759A777

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº050/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no artigo 25, da Lei 5.989/2017, de 16 de janeiro de 2017, considerando que a gratificação pela prestação de serviços extraordinários será concedida a servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo e a disposição que executem atividades além das atribuições normais de seu cargo; considerando que o valor da gratificação deve ser definido no ato de sua concessão e que o deferimento dessa deve encontrar ressonância em atribuições efetivamente executadas pelo servidor que extrapolem as suas obrigações normais,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a gratificação pela prestação de serviços extraordinários de que se trata ela, no valor correspondente a R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, em favor do funcionário efetivo desta Casa Legislativa, **WLADIMYR GARCIA MANÇANO**, matrícula nº 0091-1, Agente Técnico com lotação na Diretoria das Comissões Permanentes, com efeitos retroativos a 1º (primeiro) de julho do ano em curso.

§ 1º - A gratificação de que trata este artigo é concedida ao servidor vertente, em virtude de o mesmo exceder sua jornada de trabalho em atividades que vão além, daquelas inerentes às normais do seu cargo.

§ 2º - A percepção da gratificação a que se refere este artigo, pelo servidor em apreço, persistirá enquanto durar o exercício dessas suas atividades extraordinárias e somente cessará por meio formais, mediante modificação desta Portaria.

Art. 2º - As despesas decorrentes da concessão da gratificação de que trata esta Portaria correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município, na parte destinada ao Poder Legislativo, e serão classificadas na dotação específica.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO, GABINETE DA PRESIDENCIA, em 06 de julho de 2017.

JORGE SALUSTIANO DE SOUSA MOURA
Presidente

Publicado por:
Indira Dutra de Almeida Cabral de Oliveira
Código Identificador:4D53143C

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 245/2017- CPL I - PMO

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017 - SDSCDH.

SERVIÇO. Objeto da licitação: FORNECIMENTO DE 320 (TREZENTOS E VINTE) BOTIJÕES DE GÁS DE COZINHA DE TIPO P13 (13KG), POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROJETOS E PROGRAMAS VINCULADOS À SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS. **VALOR: R\$ 19.900,80 (dezenove mil, novecentos reais, e oitenta centavos).** A Pregoeira e a Equipe de Apoio, **declararam a sessão DESERTA.**

Olinda, 04 de julho de 2017.

ADA NEY AGRA COUTELO
Pregoeiro da CPL I.

Publicado por:
Itamires Maria Oliveira
Código Identificador:181A9750

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEFAD 277/2017

PORTARIA SEFAD Nº 277/2017

Designa Auditor Fiscal da Fazenda Municipal para, na função de ASSESSOR, exercer suas atividades junto ao Núcleo de Estudos Fiscais – NEFISC da Secretaria da Fazenda e da Administração, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA DA FAZENDA E DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem a legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º Esta Portaria designa Auditor Fiscal da Fazenda Municipal para, na função de ASSESSOR, exercer suas atividades junto ao Núcleo de Estudos Fiscais – NEFISC da Secretaria da Fazenda e da Administração, e dá outras providências.

Art. 2º Fica designado, para a função de ASSESSOR, o Auditor Fiscal da Fazenda Municipal **RAPHAEL DE SOUZA LIMA**, matrícula nº 066.631-9.

Art. 3º Ficam validados os atos atribuídos ao Auditor Fiscal da Fazenda Municipal, a que se refere o art. 2º desta Portaria, para o exercício suas atividades junto ao ao Núcleo de Estudos Fiscais – NEFISC anteriores a esta Portaria, em conformidade com as datas em que foram expedidos, até a data de publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 1º de fevereiro de 2017.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria da Fazenda e da Administração, Gabinete da Secretária, em 27 de junho de 2017.

JANAINA CARDOSO ACIOLI
Secretária da Fazenda e da Administração

Publicado por:
Elisa Maria da Veiga Pessoa Santos
Código Identificador:4ADCB391

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEFAD Nº 278/2017

Credencia servidores(a) da Diretoria da Administração Tributária da Secretaria da Fazenda e da Administração como responsáveis pela gestão de Suprimento de Fundos, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA DA FAZENDA E DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem a legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º Esta Portaria credencia servidores(a) da Diretoria de Administração Tributária da Secretaria da Fazenda e da Administração como responsáveis pela gestão de Suprimento de Fundos para pequenas despesas referente às verbas 339030 - Material de Consumo e 339039 – Serviços de Terceiros.

Art. 2º Ficam credenciados os seguintes servidores(a) para a gestão de Suprimentos de Fundos:

I - Darniton Amorim Viana, matrícula 17773-3, CPF nº 027.821.174-75, vinculado ao Núcleo de Informações Fiscais - NIF;

II - Liana Rosal de Melo Cavalcanti, matrícula 067.122-3, CPF nº 060.433.814-78, vinculada ao Núcleo de Planejamento e Gestão - NPG;

III - Raphael de Souza Lima, matrícula 066.631-9, CPF nº 039.744.594-64, vinculado ao Núcleo de Estudos Fiscais - NEFISC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria da Fazenda e da Administração, Gabinete da Secretária, em 27 de junho de 2017.

JANAINA CARDOSO ACIOLI
Secretária da Fazenda e da Administração

Publicado por:
Elisa Maria da Veiga Pessoa Santos
Código Identificador:65450AE0

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 001 DE 27 DE JUNHO DE 2017

O Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda-CMASO, juntamente com o Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente de Olinda - COMDACO em Reunião Ordinária Conjunta, realizada em 27 de junho de 2017 e no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei nº 4.777 de 20 de maio de 1991.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar a solicitação das Entidades, referente ao repasse de recursos em atraso dos Convênios do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV– 2016, desde que tais entidades estejam adimplentes com as prestações de contas das parcelas anteriores;

Art. 2º- Os repasses de recursos em atraso, ora aprovados, atenderão as parcelas e valores, conforme planilha em anexo, que passa a fazer parte integrante desta Resolução;

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor a partir da sua aprovação pelo Pleno Conjunto destes Conselhos em reunião e registro em Ata;

Art. 4º Revogam – se as disposições em contrário.

Olinda, 27 de junho de 2017

MARIA TATIANA DA SILVA PEREIRA
Presidente do COMDACO

GILSON BARBOSA DE SOUZA
Vice-Presidente do CMASO

ANEXO DA RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 001 de 27 de junho de 2017

ENTIDADE	Nº CONVÊNIO	MESES ATRASO	EM	PARCELAS CONTRAPARTIDA
CENTRO DE ASSISTÊNCIA SANDRA MORAES	19/2016 - SCFV	Período de 11 de maio a 11 de junho de 2017 e 11 de junho a 11 de julho de 2017		11ª parcela e contrapartida 12ª parcela e contrapartida
ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA LAR TRANSITÓRIO DE CHRISTIE	09/2016 - SCFV	Maio e junho de 2017		11ª parcela e contrapartida 12ª parcela e contrapartida
CRECHE ESCOLA TANCREDO NEVES SÊ TUMA BENÇÃO	015/2016 SCFV	Maio, junho e julho de 2017		10ª parcela e contrapartida 11ª parcela e contrapartida 12ª parcela e contrapartida
CENTRO EDUCACIONAL SOCIAL E CULTURAL SHEKINÁ	018/2016 SCFV	Maio e junho de 2017		11ª parcela e contrapartida 12ª parcela e contrapartida
ASSOCIAÇÃO NOSSA VOZ EM AÇÃO	011/2016 SCFV	Maio e junho de 2017		11ª parcela e contrapartida 12ª parcela e contrapartida
INSTITUTO ESPÍRITA ALLAN KARDEC E LAR CECI COSTA	010/2016 SCFV	Maio e junho de 2017		11ª parcela e contrapartida 12ª parcela e contrapartida

Olinda, 27 de junho de 2017

MARIA TATIANA DA SILVA PEREIRA
Presidente do COMDACO**GILSON BARBOSA DE SOUZA**
Vice-Presidente do CMASO**Publicado por:**
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:C7F0E3E7**ESTADO DE PERNAMBUCO**
MUNICÍPIO DE OURICURI**CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI**
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 2º
CHAMAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 EXCLUSIVO PARA
MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E
MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

Natureza: Compra

OBJETO: Aquisição de Materiais de Expediente para atender as necessidades da Câmara Municipal Ouricuri/PE, com entrega parcelada, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital.

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 20 de julho de 2017, às 12h00min (horário local).

LOCAL: Câmara Municipal, localizada na Rua Professora Carmélia Cardoso Jaques, 220, Centro, Cidade de Ouricuri, Estado de Pernambuco, CEP 56.200-000 e-mail: camara.ouricuri@gmail.com, telefone (87) 3874-1002.

RETIRADA DO EDITAL: O edital poderá ser obtido na Comissão Permanente de Licitação, de segunda a sexta, no horário das 08h00min às 13h00min.

Ouricuri/PE, 06 de julho de 2017.

RIITA DE CÁSSIA DE M. SOARES
Pregoeira**Publicado por:**
Ritta de Cássia de Macêdo Soares
Código Identificador:B6A47B99**ESTADO DE PERNAMBUCO**
MUNICÍPIO DE PALMARES**GABINETE DO PREFEITO**
PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 013/2017 – CPL/PMP. Processo Nº: 018/2017. CPL. Locação de Imóvel, localizado na Rua Antônio Alves Maciel Filho, 1464 - Centro, Palmares – PE, para funcionamento da Secretaria Executiva das Finanças Públicas do Município dos Palmares:

ASSOCIAÇÃO DOS FORNECEDORES DE CANA DE PERNAMBUCO - CNPJ: 10.974.640/0001-56. Valor: R\$ 39.600,00. Vigência: 06/06/2017 a 06/06/2018.

Palmares/PE, 06 de junho de 2017.

ALTAIR BEZERRA DA SILVA JÚNIOR
Prefeito**Publicado por:**
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:D573FDD1**ESTADO DE PERNAMBUCO**
MUNICÍPIO DE PAUDALHO**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
TERMO DE NOTIFICAÇÃO**A EMPRESA: ELETRICA RADIANTE MATERIAIS**
ELETRICOS LTDA – EPP - CNPJ Nº 15.984.883/0001-99

A Comissão de Licitação do Município do Paudalho – PE, vem por meio deste notificar a empresa **ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – EPP – CNPJ Nº 15.984.883/0001-99**, a apresenta no prazo de 02 (dois) dias contados a partir do recebimento deste documento, a proposta de preços realinhada em função da negociação dos itens 01,04,05,07,09 e 10, referente ao Processo Licitatório nº 052/2017 – Pregão Presencial nº 018/2017, a qual foi declarada vencedora conforme constante na Ata de Sessão datada do dia 03/06/2017, constante nos auto do Processo Licitatório.

Informamos que o não cumprimento do prazo ora estipulado, a Comissão de Licitação deste Município encaminhará as Cópias do Processo Licitatório para a Procuradoria jurídica para que sejam Tomadas as devidas providências prevista no edital.

Informamos ainda que a empresa **ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – EPP – CNPJ Nº 15.984.883/0001-99**, foi notificada para apresentação da proposta realinhada, no dia 03/06/2017, onde o representante da empresa assinou a ata da sessão pública, bem como recebeu uma copia da Ata da sessão pública referente ao Processo Licitatório nº 052/2017.

Paudalho, 06 de Julho de 2017.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS
Pregoeiro**Publicado por:**
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:6BC6C5E1**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
RESULTADO DE HABILITAÇÃO.

Processo Nº: 051/2017. Tomada de Preços Nº 007/2017. A Prefeitura Municipal de Paudalho, através da Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado da Fase de Habilitação do certame em epígrafe, cujo objeto é a Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Serviços de Conclusão da Creche Municipal, do Município de Paudalho-PE. **Empresas Participantes Declaradas HABILITADAS:** RIO BRANCO CONSTRUTORA LTDA – CNPJ: 02.951.249/0001-08, ATLANTA HOLDING IMPLEMENTOS PARTICIPAÇÕES E ENGENHARIA EIRELI ME – CNPJ: 13.753.226/0001-05 e SENTRA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ: 12.020.437/0001-76. Assim sendo, tendo em vista o disposto no art. 109, Inciso I, Alínea “a” da Lei 8.666/93, será facultado aos licitantes o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para, querendo, interpor recurso em face do presente julgamento da fase de Habilitação. Decorrido o Prazo recursal, sem que haja interposição de recurso, fica determinado o dia 17/07/2017 às 12:00h, para abertura dos Envelopes das Proposta de Preços. Maiores Esclarecimentos: Através do telefone (81) 3636-1156 ou na sala de licitações localizada Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 06 de Julho de 2017

WIGUIVALDO PATRIOTA

Presidente da CPL

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:A48CC03F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO

PROCESSO Nº 029/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2017

O Fundo Municipal de Saúde de Paudalho, através do seu Gestor, vem informar a Homologação do **Pregão Presencial nº. 012/2017**, para Aquisição parcelada de materiais para uso em Laboratórios de análise clínicas deste município, que apresentou a seguinte empresa como Vencedora: **NSG COMERCIO LTDA** – CNPJ: 06.300.403/0001-32. Obtendo-se um valor Global de R\$ 138.456,40 (Cento e trinta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos).

Paudalho, 05 de Julho de 2017.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA

Secretário Municipal de Saúde.

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:92FFCE1C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE REPETIÇÃO DE LICITAÇÃO.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE.

Processo Nº: 031/2017-FMS. CPL. Pregão Presencial. Nº 013/2017. Objeto Nat.: Compra. Objeto Descr: Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Materiais e Equipamentos fisioterápicos e Fonoaudiológicos, destinados para o Centro de Reabilitação física deste município. Valor Máximo Aceitável: R\$ 70.703,38 (Setenta Mil Setecentos e Três Reais e Trinta e Oito Centavos). Local e data da sessão de abertura: Sala da CPL – sito Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE. Data: 21/07/2017; Hora: 08:00h. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone (81) 3636-1156 ramal 205, no horário de 07:00 às 13:00, de segunda a sexta-feira.

Paudalho, 06 de Julho de 2017.

WIGUIVALDO PATRIOTA

Pregoeiro

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:7A843E8A

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE POÇÃO

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 004/2017FMS - PP
004/2017**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POÇÃO – PE

AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 004/2017/FMS

Processo nº 004/2017/FMS. CP. Pregão Presencial nº 004/2017. Compra. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de materiais de limpeza, com o objetivo de atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Poção - PE. Valor R\$ 94.901,50. Local e Data da Sessão de Abertura: Rua Teodoro Alves de Carvalho, nº 75, Centro, Poção – PE, CEP 55240-

000; 20/07/2017; Horário: 11:00h. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3834-1454, e-mail: cpl.pocao@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Poção - PE, 06 de Julho de 2017.

EMILLY VASCONCELOS DE FARIAS

Pregoeira (*)

Publicado por:
Emilly Vasconcelos de Farias
Código Identificador:116F8123

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO 008/2017/FMS - PP
006/2017**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO – PE

AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 008/2017/FMS

Processo nº 008/2017/FMS. CP. Pregão Presencial nº 006/2017. Compra. Objeto: Aquisição de 01 veículo automotor, novo, zero quilômetro, ano de fabricação mínima 2017/2017, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Poção - PE. Valor R\$ 42.390,00. Local e Data da Sessão de Abertura: Rua Teodoro Alves de Carvalho, nº 75, Centro, Poção – PE, CEP 55240-000; 20/07/2017; Horário: 14:00h. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3834-1454, e-mail: cpl.pocao@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Poção - PE, 06 de Julho de 2017.

EMILLY VASCONCELOS DE FARIAS

Pregoeira (*)

Publicado por:
Emilly Vasconcelos de Farias
Código Identificador:B460CEAB

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 009/2017-FMS - PP
007/2017**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO – PE

AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 009/2017/FMS

Processo nº 009/2017/FMS. CP. Pregão Presencial nº 007/2017. Compra. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de materiais de limpeza, com o objetivo de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Poção - PE. Valor R\$ 128.469,00. Local e Data da Sessão de Abertura: Rua Teodoro Alves de Carvalho, nº 75, Centro, Poção – PE, CEP 55240-000; 20/07/2017; Horário: 08:30h. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3834-1454, e-mail: cpl.pocao@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Poção - PE, 06 de Julho de 2017.

EMILLY VASCONCELOS DE FARIAS

Pregoeira (*)

Publicado por:
Emilly Vasconcelos de Farias
Código Identificador:B3BF84DC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 030/2017/PMP - PROCESSO
028/2017 - PP 011/2017**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2017/PMP

-Processo Nº: 028/2017/PMP

-Comissão: CPL

-Modalidade/Nº: PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017

-Objeto Descr.: **Contratação de empresa para realizar o fornecimento, parcelado, de Gêneros Alimentícios para utilização na Alimentação Escolar (Merenda) da rede municipal de ensino do Município de Poção - PE.**

-Contrato Nº: 030/2017/PMP.

-Contratado: **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI LTDA EPP**

-CNPJ Nº 06.536.960/0001-57

-Valor Contratado: R\$ 1.089.791,28 (um milhão, oitenta e nove mil, setecentos e noventa e um reais e vinte e oito centavos), referente ao fornecimento dos itens de 01 a 70.

Poção - PE, 04 de julho de 2017.

EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS

Prefeito (*)

Publicado por:

Emilly Vasconcelos de Farias

Código Identificador:A42AFB85

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POMBOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – AVISO DE
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº:
003/2017 COMISSÃO: CPL MODALIDADE: PREGÃO
PRESENCIAL-SRP Nº 001/2017**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Processo Nº: 003/2017
Comissão: CPL Modalidade: Pregão Presencial-SRP Nº 001/2017
Objeto Nat.: Compra Objeto Descr.: Aquisição Parcelada de Material Penso, para atender o Hospital e Maternidade Virginia Colaço Dias, SAMU e Postos de Saúde do PSF. Comunica-se sua homologação e adjudicação de seu objeto da seguinte maneira: AFS Comércio de Produtos Farmacêuticos Eireli ME CNPJ nº 15.302.324/0001-51 com valor global de R\$ 442.869,90 (quatrocentos e quarenta e dois mil, oitocentos e sessenta e nove reais e noventa centavos) para os itens: 1, 2, 3, 5, 6, 8, 9, 10, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 22, 24, 25, 27, 30, 32, 34, 36, 39, 40, 43, 45, 46, 52, 53, 55, 58, 61, 62, 63, 65, 66, 67, 69, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 80, 82, 83, 84, 85, 86, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 101, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 127, 130, 131, 132, 135, 136, 137, 138, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 166, 167, 168, 169, 170, 172, 173, 174, 177, 178, 179, 181, 184 e 185 e Medvida Distribuidora de Medicamentos Hospitalares Eireli ME CNPJ nº 06.132.785/0001-32 com valor global de R\$ 243.348,63 (duzentos e quarenta e três mil, trezentos e quarenta e oito reais e sessenta e três centavos) para os itens: 4, 7, 11, 12, 18, 20, 21, 28, 29, 31, 33, 35, 38, 41, 42, 50, 51, 56, 57, 59, 60, 64, 68, 70, 79, 81, 87, 96, 97, 98, 99, 100, 102, 103, 114, 124, 125, 126, 128, 129, 133, 139, 171, 175, 176, 180, 183, 186, 187, 188 e 189. Informações adicionais: Mais informações poder ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado a Avenida Joaquim Falcão, 109 - Centro – Pombos/PE ou através do fone (81) 3536-11213 ramal 214, no horário de 08:00 às 13:00, de segunda a sexta-feira.

Pombos, 06 de julho de 2017.

FERNANDA ISABELLE NUNES TAVARES SANTANA

Secretária de Saúde (*)

Publicado por:

Glauber Bezerra de Barros Silva

Código Identificador:9A7BFEF5

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO**

EDITAL EXCLUSIVO PARA ME e EPP

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 032/2017, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 057/2017. OBJETO NAT: Compras. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de forma parcelada de gasolina comum e etanol (álcool), para abastecimentos de veículos lotados na Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos do município de Quipapá-PE. Valor Global Máximo Aceitável: R\$ 70.450,00 (setenta mil e quatrocentos e cinquenta reais). LOCAL: na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Quipapá, localizada na Praça Dr. Fernando Pessoa de Melo, S/n, Centro, Quipapá/PE. CEP: 55.415-000. DATA E HORA: Abertura dia 20/07/2017 às 09h00min. TIPO: Menor Preço Por Item. Os termos do Edital e seus Anexos poderão ser consultados e obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, no dia de expediente, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 13h00min. Fone: 0xx81-3685-1173.

Quipapá/PE, 06 de julho de 2017.

GERMANO SOARES VALENÇA

Pregoeiro

Publicado por:

Marcilene Maria do Nascimento

Código Identificador:0B1D9CD5

**FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2017**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIPAPÁ/PE, por meio da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte considerando o disposto no artigo 14 da Lei Federal nº 11.947/09 e na Resolução do FNDE/CD nº 026/2013, comunica aos interessados que se acha aberta CHAMADA PÚBLICA para CREDENCIAMENTO, destinado à **aquisição de hortifrúteis granjeiros da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE do município de Quipapá.** Os grupos formais deverão apresentar a documentação para habilitação e o Projeto de Venda até o dia 08 de agosto de 2017 às 08h30min.

Informações e retirada do Edital na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, localizada na Praça Dr. Fernando Pessoa Melo, 0e – Centro – Quipapá – PE, no horário das 08h00min às 13h00min.

Quipapá-PE, 06 de julho de 2017.

GEDEÃO RODRIGUES DE SIQUEIRA

Secretário de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:

Marcilene Maria do Nascimento

Código Identificador:244CB9C5

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO**

Pregoeira torna publico o resultado do julgamento referente à Licitação: Processo Licitatório nº: 097/2017. **Modalidade:** Pregão Presencial 055/2017. **Objeto:** Contratação de veículo Carro Pipa para serviço de abastecimento de água potável nas Escolas da Rede Municipal de Ensino e dos distritos rurais. Após a análise documental e o julgamento das propostas, declara-se vencedor: **LEANDRO SAMPAIO ENGENHARIA EIRELI EPP**, nos itens: 01,02.

CARLA VANESSA MEDEIROS SOARES

Pregoeira

Publicado por:

Carla Vanessa Medeiros Soares

Código Identificador:88F0E3A0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, homologa o Processo Licitatório: nº 097/2017, Modalidade: Pregão Presencial nº 055/2017, Objeto: Contratação de veículo Carro Pipa para serviço de abastecimento de água potável nas Escolas da Rede Municipal de Ensino e dos distritos rurais. **Licitante Vencedor: LEANDRO SAMPAIO ENGENHARIA EIRELI EPP. Homologado em: 06/07/2017.**

MARIA AUDECI GOES FERREIRA
Secretária de Educação

Publicado por:
Carla Vanessa Medeiros Soares
Código Identificador:3A5D5499

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE RESULTADO

Pregoeira torna publico o resultado do julgamento referente à Licitação: Processo Licitatório nº: 098/2017. **Modalidade:** Pregão Presencial 056/2017. **Objeto:** Selecionar propostas para obtenção de **Registro de Preços** para eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza para suprir as necessidades das unidades de Educação e setores administrativos da Secretaria Municipal de Educação de Salgueiro/PE, conforme solicitação do Fundo Municipal de Educação – FME. Após a análise documental e o julgamento das propostas, declaram-se vencedores: **HOSPITALAR MATERIAL CIRÚRGICO ODONTOLÓGICO – ME**, nos itens: 11 e 12. **HOSPITALARE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI - ME**, no item: 35. **Foram Fracassados os Itens:** 02,03,13,14,16,17,20,21,24,34,39.

CARLA VANESSA MEDEIROS SOARES
Pregoeira

Publicado por:
Carla Vanessa Medeiros Soares
Código Identificador:8672DA0C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, homologa o Processo Licitatório: nº 098/2017, Modalidade: Pregão Presencial nº 056/2017, Objeto: Selecionar propostas para obtenção de **Registro de Preços** para eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza para suprir as necessidades das unidades de Educação e setores administrativos da Secretaria Municipal de Educação de Salgueiro/PE, conforme solicitação do Fundo Municipal de Educação – FME. **Licitantes Vencedores: HOSPITALAR MATERIAL CIRÚRGICO ODONTOLÓGICO – ME, HOSPITALARE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI – ME. Homologado em: 06/07/2017.**

MARIA AUDECI GOES FERREIRA
Secretária de Educação

Publicado por:
Carla Vanessa Medeiros Soares
Código Identificador:B97838B1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal do Salgueiro/PE torna público a quem possa interessar a RETIFICAÇÃO no Edital do Processo Licitatório nº 114/2017 – Pregão Presencial nº 070/2017, tendo como Objeto: Aquisição de veículo tipo ambulância UTI, zero KM, para atender as necessidades dos usuários do SUS, conforme solicitação expressa do Fundo Municipal de Saúde – FMS. No item 7.2 alínea “g”. Onde Lê-se: Deve informar o **prazo de entrega** dos veículos ofertados, em prazo não superior a **60 (sessenta) dias** após a solicitação oficial, conforme o item 11.1 deste Edital (...) Leia-se agora: Deve informar o **prazo de entrega** dos veículos ofertados, em prazo não superior a **30 (trinta) dias** após a solicitação oficial, conforme o item 11.1 deste

Edital. Permanecem inalterados os demais termos. Maiores informações no Fone/fax (87) 3871-7070 ou no e-mail: licitacao@salgueiro.pe.gov.br.

Salgueiro/PE, 06 de Julho de 2017.

CARLA VANESSA MEDEIROS SOARES
Pregoeira

Publicado por:
Carla Vanessa Medeiros Soares
Código Identificador:F5CFF0B9

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 409/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Férias a servidora:

MAT.	NOME	PERÍODO	DATA
106429-1	Márcia Maria Silva dos Santos	2014/2015	05/07/2017 a 03/08/2017
106429-1	Márcia Maria Silva dos Santos	2015/2016	09/08/2017 a 07/09/2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 28 de Junho de 2017.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Marcella Thaís Cruz de Sá
Código Identificador:3E0E6B98

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 417/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal e com fundamento no Art. 40, § 19 da CF/88, Lei Municipal nº 1.460/04 e ainda o Art. 46 da Lei Municipal nº 1.940/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, Abono Permanência, a servidora MARIA AUDECI GOES FERREIRA MARTINS, matrícula nº 100196-1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 04 de Julho de 2017.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Marcella Thaís Cruz de Sá
Código Identificador:B8D880FE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 395/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o retorno dos seguintes servidores da licença para tratos de Interesse Particular.

NOME	MAT.	SECRETARIA	A PARTIR DE
José Maurício de Barros e Sá	100412	Educação	11/01/2017
João Paulo Filgueiras	115975	Educação	05/01/2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 05/01/2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de Junho de 2017.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO

Prefeito

Publicado por:

Marcella Thaís Cruz de Sá

Código Identificador:4EA88E53

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 397/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal e com fundamento no Art. 40, § 19 da CF/88 c/c Art. 46 da Lei Municipal nº 1.940/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, Abono Permanência, ao servidor GUIMARAES SAMPAIO DE FARIAS, matrícula nº 100900, cargo de Agente Arrecadador, a partir de 02/02/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 02/02/2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 19 de Junho de 2017.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO

Prefeito

Publicado por:

Marcella Thaís Cruz de Sá

Código Identificador:B8B03EBE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 414/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR a Portaria nº. 385/2017, sobre a averbação de tempo de Serviço de VANUSIA CARMINA DOS SANTOS SILVA **onde se lê:** “Determinar a averbação de 2.436 dias, correspondente a 06 (Seis) anos, 8 (oito) meses e 06 (seis) dias do INSS” **leia-se:** Determinar a averbação de 1.975 dias, correspondente a 05 (Cinco) anos, 5 (Cinco) meses e 0 (zero) dias do INSS.

Art. 2º. Mantendo-se inalterados os demais termos da Portaria nº 385/2017.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 16 de Junho de 2017.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de Julho de 2017.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO

Prefeito

Publicado por:

Marcella Thaís Cruz de Sá

Código Identificador:9BEDC6AA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 415/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR a Portaria nº. 386/2017, sobre a averbação de tempo de Serviço de AMÉLIA MARIA SARAIVA SAMPAIO **onde se lê:** “Determinar a averbação de 12.358 dias, correspondente a 33 (Trinta e três) anos, 10 (dez) meses e 13 dias do INSS” **leia-se:** Determinar a averbação de 558 dias, correspondente a 01 (Um) ano, 06 (Seis) meses e 13 (treze) dias do INSS.

Art. 2º. Mantendo-se inalterados os demais termos da Portaria nº 386/2017.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 16 de Junho de 2017.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de Julho de 2017.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO

Prefeito

Publicado por:

Marcella Thaís Cruz de Sá

Código Identificador:D80708B4

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 418/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. ANDREZA NUNES SANTANA E SILVA do cargo Comissionado de Chefe de Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - NOMEAR o Sr. CARIBE MAIRA AMORIM TEXEIRA no cargo Comissionado de Chefe de Gabinete do Prefeito.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 16 de Junho de 2017.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 04 de Julho de 2017.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO

Prefeito

Publicado por:

Marcella Thaís Cruz de Sá

Código Identificador:4A5FC75D

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 419/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. PATRÍCIA DUARTE NOGUEIRA TAVARES do cargo Comissionado de Coordenadoria da Mulher.

Art. 2º - NOMEAR a Sra. ANDREZA NUNES SANTANA E SILVA no cargo Comissionado de Coordenadoria da Mulher.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 16 de Junho de 2017.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 383/2017.

Salgueiro-PE, em 04 de Julho de 2017.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO

Prefeito

Publicado por:
Marcella Thaís Cruz de Sá
Código Identificador:0F4ECC58

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 420/2017**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. PATRÍCIA DUARTE NOGUEIRA TAVARES, no cargo comissionado de Secretária da Secretaria de Desenvolvimento Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 16 de Junho de 2017.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 04 de Julho de 2017.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO

Prefeito

Publicado por:
Marcella Thaís Cruz de Sá
Código Identificador:85DDA5B2

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº PMSF 040/2017 / FMS 010/2017
/ FMAS 004/2017 TOMADA DE PREÇO Nº PMSF 002/2017 /
FMS 002/2017 / FMAS 002/2017**

Tomada de Preço nº PMSF 002/2017 / FMS 002/2017 / FMAS 002/2017. Processo Administrativo nº PMSF 040/2017 / FMS 010/2017 / FMAS 004/2017 sessão dia 08/08/2017 às 09:00 horas. Objeto: Contratação de Agência de Publicidade para prestação de serviços técnicos de publicidade para elaboração de projetos e campanhas com o fim específico de divulgar as ações da Prefeitura Municipal de Santa Filomena-PE e suas Secretarias. Os editais encontram-se disponíveis na Sala da Licitação, situada na Rua Genésio Marinho Falcão, s/n, Centro – Santa Filomena-PE - CEP 56.210-000, Fone (87)3874-7156.

Santa Filomena-PE, 06 de Julho de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PIRES DE MENEZES

Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco de Assis Pires de Menezes
Código Identificador:9C4BC037

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RATIFICAÇÃO - RECONHEÇO E RATIFICO A**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº12/2017, PROCESSO Nº32/2017

RECONHEÇO E RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nº12/2017, Processo Nº32/2017. **Objeto:** Contratação de Show Artístico Musical, com a Banda Chicote de Couro, para uma apresentação no dia 08 de Julho de 2017, no; “Recordando o São João”, na Vila de Espírito Santo, neste Município. Fundamentação Legal art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93 – Contratado: Itamar Espíndola de Souza; CPF: 598.146.924-34 – Valor Máximo admitido pela U.G. R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE; Localizada na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº01 – Centro, sala de licitações, 2º andar (CEP 55.370-000) – Secretaria de Cultura e Esportes. Email: cpl.saobento@hotmail.com –

São Bento do Una, 30 de Junho de 2017

DÉBORA LUZINETE DE ALMEIDA SEVERO

Prefeita

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:85F6EC78

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO**

**LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO-PE -
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
00011/2017**

Contrato Nº: 00021/2017. Processo Nº: 00025/2017. CPL. Pregão Presencial Nº 00011/2017. Compra. Aquisição parcelada de Gás de cozinha do tipo GLP e água mineral sem gás, para suprir as necessidades das secretarias e unidades vinculadas a Prefeitura Municipal de São Caetano. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São Caetano: ORGÃO: 02- PODER EXECUTIVO UNIDADE:

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DOTAÇÃO: 04.122.0021.2045 MATERIAL DE CONSUMO: 33.90.30.00 COD. FICHA: 108 ORGÃO: 02- PODER EXECUTIVO UNIDADE: 06 - FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DOTAÇÃO: 12.361.0120.2095. MATERIAL DE CONSUMO: 33.90.30.00 COD. FICHA: 289 ORGÃO: 02- PODER EXECUTIVO UNIDADE: 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DOTAÇÃO: 12.306.0121.2042 MATERIAL DE CONSUMO: 33.90.30.00 COD. FICHA: 188 . Contratado: Cicera Martins da Silva Gas - ME. CNPJ: 16.554.878/0001-09. Valor R\$34.225,00. Vigência: de 14/06/2017 a 14/08/2017.

São Caetano, 14/06/2017.

JADIEL CORDEIRO BRAGA

Prefeito

Publicado por:
Almir José de Melo
Código Identificador:FE9627E2

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL**

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº018/2017 PL Nº047/2017 - **OBJETO:** Contratação dos serviços técnicos de informática, atuando na manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática, da Prefeitura Municipal de São Joaquim do Monte, em conformidade

com as especificações descritas no Termo de Referência. Valor Máximo Aceitável anual: R\$ 29.600,04 (vinte e nove mil, seiscentos reais e quatro centavos) - Prefeitura do Município de São Joaquim do Monte, Av. Estácio Coimbra, 45 – Centro – São Joaquim do Monte – PE, CEP 55670-000; Reunião 20/07/2017; Horário: 09:00h - Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone: 81-3753-1156, E-mail: cplsjm@hotmail.com, no horário das 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

São Joaquim do Monte/PE, 06/07/2017

GISELE RIBEIRO FARIAS

Pregoeira

Publicado por:

Gisele Ribeiro Farias

Código Identificador:89E766EB

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
ERRATA – PROCESSO ADMINISTRATIVO 115/2017
PREGÃO PRESENCIAL 046/2017**

CPL - ERRATA - AVISO DE LICITAÇÃO

Publicação do aviso de licitação realizada dia 03/07/2017 No Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco na Edição 1865 com código identificador 0D927B21.

ONDE LIA-SE: VALOR ESTIMADO: R\$ 30.000,00

LEIA-SE: VALOR ESTIMADO: R\$ 54.000,00

Permanecem inalteradas as demais informações publicadas.

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO

Pregoeiro

Publicado por:

Edna Sousa Ferreira

Código Identificador:88E5CBBA

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER**

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 01/2017 - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 01/2017 - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

OBJETO: contratação de Empresa de Consultoria Tributária Especializada em Recuperação de Crédito Tributário.

VENCEDORA: MARCIO LUCENA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOGADOS, inscrita no CNPJ sob nº. 23.254.468/0001-08, com endereço sito a Av. Antônio de Goes, nº 275, Sala 608, Pina, Recife-PE, CEP: 51.110-000.

VALOR TOTAL: R\$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais), apurado através da aplicação do percentual de 19,5% (dezenove inteiros e cinco décimos por cento) sobre o eventual benefício econômico estimado para o Município no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).

São Vicente Férrer, 17 de fevereiro de 2017.

FLÁVIO TRAVASSOS REGIS DE ALBUQUERQUE

Prefeito

Publicado por:

Jaaziel Severino do Nascimento

Código Identificador:9A499116

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 01/2017 - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 01/2017 - EXTRATO DE CONTRATO Nº
14/2017**

CONTRATADO: MARCIO LUCENA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOGADOS, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Antônio de Goes, nº 275, Sala 608, Pina, Recife-PE, CEP: 51.110-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.254.468/0001-08

OBJETO: Contratação de Empresa de Consultoria Tributária Especializada em Recuperação de Crédito Tributário, conforme especificações no edital e seus anexos do Pregão Presencial nº 01/2017.

VALOR TOTAL: R\$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais), apurado através da aplicação do percentual de 19,5% (dezenove inteiros e cinco décimos por cento) sobre o eventual benefício econômico estimado para o Município no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

SÃO VICENTE FÉRRER-PE, 17 de fevereiro de 2017.

FLÁVIO TRAVASSOS REGIS DE ALBUQUERQUE

Prefeito

Publicado por:

Jaaziel Severino do Nascimento

Código Identificador:8338523C

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTÂNIA - AVISO DE
LICITAÇÃO**

Processo Nº: 025/2017 – Pregão nº. 016/2017 - Comissão: CPL - Objeto Nat.: Fornecimento – Objeto: Registro de Preços, consignado em ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de Equipamentos Odontológicos, para funcionamento dos Consultórios de Saúde Bucal das Unidades Básicas de Saúde e Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, do Município de Sertânia. – Valor Estimado: R\$225.011,43 (Duzentos e Vinte e Cinco Mil, Onze Reais e Quarenta e Três Centavos) – Data e local da sessão de abertura: sala de licitação na sede da Prefeitura Municipal, situada à Praça João Vale, 20, Centro, Sertânia-PE - (CEP 56.600-000); Dia: 18/07/2017 – Horário: 10:00h. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço de sessão de abertura ou através do Fone/Fax: (87)3841-1156, no horário de 8:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: licitacao.sertania@gmail.com.

Sertânia, 06 de Julho de 2017.

EDNELZA ALVES CAMPOS ARAÚJO

Pregoeira

Publicado por:

Karem Tuanny Dantas da Silva

Código Identificador:56DD21C3

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
00028/2017**

Processo Nº: 0000040/2017. CPL. Pregão Presencial Nº 00028/2017. Compra.OBJETO: AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA PARA SUPRIR OS DIVERSOS SETORES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.Valor: R\$218.490,00. Data e Local da Sessão de Abertura: 19/07/2017 às 07:30h. Rua Albertina Xavier Pires, 239, Centro,

Tabira - PE. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, através do Fone/fax: (87) 3847 1156, no horário de 7:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou ainda, através de solicitação por email:
licitacaotabira@hotmail.com.

Tabira - PE, 06 de julho de 2017.

ALYSSON GLEITON SILVA DE SIQUEIRA

Pregoeiro da CPL

Publicado por:
Thallita Siqueira Brito
Código Identificador:0940061C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
00029/2017

Processo Nº: 0000041/2017. CPL. Pregão Presencial Nº 00029/2017. Compra.OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS SOCIAIS. (CRAS, CREAS, PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, AEPETI E ACESSUAS TRABALHO) E SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.Valor: R\$531.837,55. Data e Local da Sessão de Abertura: 19/07/2017 às 10:00h. Rua Albertina Xavier Pires, 239, Centro, Tabira - PE. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, através do Fone/fax: (87) 3847 1156, no horário de 7:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou ainda, através de solicitação por email:
licitacaotabira@hotmail.com.

Tabira - PE, 06 de julho de 2017.

ALYSSON GLEITON SILVA DE SIQUEIRA

Pregoeiro da CPL

Publicado por:
Thallita Siqueira Brito
Código Identificador:0A34C193

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
00030/2017

Processo Nº: 0000042/2017. CPL. Pregão Presencial Nº 00030/2017. Compra.OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA ATENDER A FROTA DAS SECRETARIAS DE: ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA, OBRAS E IMPRESA DO MUNICIPIO DE TABIRA.Valor: R\$268.235,00. Data e Local da Sessão de Abertura: 19/07/2017 às 11:30h. Rua Albertina Xavier Pires, 239, Centro, Tabira - PE. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, através do Fone/fax: (87) 3847 1156, no horário de 7:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou ainda, através de solicitação por email:licitacaotabira@hotmail.com.

Tabira - PE, 06 de julho de 2017.

ALYSSON GLEITON SILVA DE SIQUEIRA

Pregoeiro da CPL

Publicado por:
Thallita Siqueira Brito
Código Identificador:820F0747

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
00031/2017

Processo Nº: 0000043/2017. CPL. Pregão Presencial Nº 00031/2017. Serviço.OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO,

INTERMEDIACÃO E ADMINISTRAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU MICRO-PROCESSADO DE GERENCIAMENTO PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (MECÂNICA GERAL COM REPOSIÇÃO DE PERCAS, ELETRICIDADE, FUNILARIA, PINTURA, SERVIÇOS DE REBOQUE, AQUISIÇÃO DE PNEUS, ACESSÓRIOS, LAVAGEM E DEMAIS INSUMOS) PARA OS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.Valor: R\$240.000,00. Data e Local da Sessão de Abertura: 19/07/2017 às 13:00h. Rua Albertina Xavier Pires, 239, Centro, Tabira - PE. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, através do Fone/fax: (87) 3847 1156, no horário de 7:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou ainda, através de solicitação por email:
licitacaotabira@hotmail.com.

Tabira - PE, 06 de julho de 2017.

ALYSSON GLEITON SILVA DE SIQUEIRA

Pregoeiro da CPL

Publicado por:
Thallita Siqueira Brito
Código Identificador:7488F9D8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CT 031/2017. Objeto: Contratação da seguinte atração artística Rayssa Barcellar dia 13/06/2017 a partir das 00:00h; para apresentação em Praça Publica, durante as Festividades de Santo Antônio no Sítio Brejo dos Padres, no município de Tacaratu-PE. Contratado: BRED VIAGENS E EVENTOS LTDA- ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.789.244/0002-98. Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). O prazo de vigência: Até 31 de dezembro de 2017, a contar da data da sua assinatura do Contrato. Fundamento: (Processo licitatório nº 027/2017, modalidade Inexigibilidade nº 017/2017). Data: 09/06/2017.

JOSÉ GERSON DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Edvagno Costa Santos
Código Identificador:AEE6DC72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CT 032/2017. Objeto: Contratação da seguinte atração artística: FLAVIO LEANDRO; para apresentação na Praça Matriz, durante as Festividades de São João no Município de Tacaratu - PE. Contratado: ASSOCIAÇÃO LUIZ GONZAGA DOS FORROZEIROS DO BRASIL, CNPJ: 14.676.364/0001-09. Valor: R\$ 11.000,00 (onze mil reais). O prazo de vigência: Até 31 de dezembro de 2017, a contar da data da sua assinatura do Contrato. Fundamento: (Processo licitatório nº 028/2017, modalidade Inexigibilidade nº 018/2017). Data: 09/06/2017.

JOSÉ GERSON DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Edvagno Costa Santos
Código Identificador:B4E4A85E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CT 010/2017. Objeto: Constitui objeto deste contrato aquisição de livros didáticos para a Educação infantil I e II, para o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de TACARATU-PE. Contratado: RENATA AGUIAR JINKINGS SILVA (TIM DO LÊ LÊ

– JOGOS E BRINQUEDOS EDUCATIVOS), inscrita no CNPJ nº. 18.457.320/0001-30. Vigência: 12(doze) meses. Valor: R\$ 396.433,50 (trezentos e noventa e seis mil quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta centavos). Fundamento: (Processo Licitatório 005/2017 Pregão: 005/2017).

GLORIA DE FATIMA COSTA SANTOS

Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:

Edvagno Costa Santos

Código Identificador:47157A00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CT 011/2017. Objeto: Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa do ramo para locação de veículos adequado com condutor, destinado a realizar transporte escolar de forma gratuita e regular dos alunos matriculados nas redes municipal e estadual de ensino de Tacaratu/PE, conforme especificações contidas no *termo de referência (Anexo I)* e demais anexos deste edital. Contratado: CONFIANÇA TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ nº. 24.986.914/0001-31. Vigência: 12(doze) meses. Valor: R\$ 2.024.906,88 (dois milhões vinte e quatro mil novecentos e seis reais e oitenta e oito centavos). Fundamento: (Processo Licitatório 006/2017 Pregão: 006/2017).

GLORIA DE FATIMA COSTA SANTOS

Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:

Edvagno Costa Santos

Código Identificador:970B4020

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO

CT 016/2017. Objeto: Contratação de empresa que realize os serviços de Exames de Diagnóstico por Imagem e Exames Laboratoriais, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde deste Município, com as especificações dos produtos constantes da proposta da CONTRATADA – que faz parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição. Contratado: PHARMED LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 13.145.166/0001-48. Vigência: 12(doze) meses. Valor: R\$ 850.967,80 (oitocentos e cinquenta mil novecentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos). Fundamento: (Processo Licitatório 003/2016 Pregão: 003/2016).

MARIA DA CONCEIÇÃO LEITE OLIVEIRA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Edvagno Costa Santos

Código Identificador:90482413

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO

CT 017/2017. Objeto: Locação de imóvel para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, especificamente da casa de apoio aos médicos do Programa Mais Médicos para o Brasil. Contratado: ELANEIDE SAÚDE DA ROCHA, inscrita no CPF nº. 355.106.108-40. Vigência: 12(doze) meses. Valor: R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), perfazendo o valor total em R\$: 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais), **correspondente aos 12 (doze) meses de locação**. Fundamento: (Processo Licitatório 012/2017 Dispensa: 003/2017).

MARIA DA CONCEIÇÃO LEITE OLIVEIRA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Edvagno Costa Santos

Código Identificador:9C2D960A

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA PREGÃO PRESENCIAL

A prefeitura Municipal de terra Nova PE avisa a interessados que se encontra aberta licitação conforme especificações a seguir:

Processo Administrativo nº 051/2017. Processo Licitatório nº 028/2017. Pregão (Presencial) nº 013/2017 – Sessão dia 21/07/2017 – às 09h00min. Natureza do Objeto: Compras. Descrição Objeto: aquisição de materiais de expediente destinados a diversas Secretarias Municipais e órgãos vinculados, Gabinete, Conselho Tutelar, CRAS, SCFV e Biblioteca Municipal, mediante entrega parcelada. Valor Global R\$: 62.601,03. Edital e informações na Praça Coronel Jeremias Parente de Sá, nº 21, centro, Terra Nova (PE). Fone/Fax: 0**87-3892-1336/1011/. Terra Nova (PE), DAT 05/07/2017, ASS Carlos Alfredo Bezerra Lopes – Pregoeiro.

Publicado por:

Carlos Alfredo Bezerra Lopes

Código Identificador:FAF0B53C

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE TRIUNFO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

De ordem da Senhora Pregoeira do Município de Triunfo, referente à publicação dada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, páginas 59-60, em 04 de julho de 2017, e no Diário Oficial da União, seção 3, página 209, em 05 de julho de 2017, referente ao Processo Licitatório nº 030/2017 - Pregão Presencial nº 018/2017. Venho nessa data, **RETIFICAR, onde se lê:** ABERTURA: 17/07/2017 às 09h:00m, leia-se: ABERTURA: 20/07/2017 às 09h:00m; onde se lê: OBJETO Aquisição de Medicamento Hospitalar, Farmácia Básica, Material Penso Hospitalar, Material e Penso – Saúde da Família; Material e Penso Insumos Diabéticos – Insulino – Dependentes; Material de Laboratório para manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, Unidades Básica de Saúde (UBS 1 – Artur Leal Diniz; UBS 2 – José Lopes de Carvalho, UBS 3 – Jericó; UBS 4 – Jeová Henrique da Silva, UBS 5 – Júlio Ramos de Souza, UBS 6 – Maria Goretti Medeiros Gastão de Lima), CAF – Centro de Assistência Farmacêutica, Laboratório de Análise, Vigilância em Saúde, Ambulatório de Especialidades Médicas e da Unidade Mista Felinto Wanderley no Município de Triunfo/PE, leia-se: Aquisição de Medicamento Hospitalar, Farmácia Básica, Material Penso Hospitalar, Material e Penso – Saúde da Família, Material e Penso Insumos Diabéticos – Insulino - Dependentes, Material de Laboratório, Material de Consumo Odontológico e Instrumentais e Odontológico para manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, Unidades Básica de Saúde (UBS 1 – Artur Leal Diniz; UBS 2 – José Lopes de Carvalho, UBS 3 – Jericó; UBS 4 – Jeová Henrique da Silva, UBS 5 – Júlio Ramos de Souza , UBS 6 – Maria Goretti Medeiros Gastão de Lima), CAF – Centro de Assistência Farmacêutica, Laboratório de Análise, Vigilância em Saúde, Ambulatório de Especialidades Médicas, Programa de Saúde Bucal e da Unidade Mista Wanderley no Município de Triunfo/PE.

Triunfo 06 de Julho de 2017

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS

Pregoeira

Publicado por:

Poliana Carolina Santos Dias

Código Identificador:36E003F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE AVISO DE CREDENCIAMENTO

A Prefeitura Municipal de Triunfo torna público que estará realizando credenciamento administrativo: Credenciar Pessoa Jurídica, Empresa Individual ou Pessoa Física, devidamente registradas nas respectivas

entidades de classe(crea e cau), e que tenham capacidade profissional quecontemple atividades técnicas de engenharia, arquitetura e topografia, para a prestação dos serviços profissionais expostos no anexo i deste edital ao município de triunfo, em caráter eventual, por projeto e de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidos neste instrumento, sempre que houver interesse e necessidade previamente manifestado pelo município, através de suas Secretarias e de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidos no instrumento convocatório, em conformidade com os ditames da Constituição Federal, Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, em específico no seu Artigo 25, “caput”.

Cópia do Regulamento e seus anexos poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, sito à Avenida José Veríssimo dos Santos, nº 365, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, Fone 87 3846 1365, E-mail: triunfocpl@hotmail.com, no horário de 07h30hmin às 13h30min.

A documentação para o Credenciamento deverá ser entregue na Sala da Comissão Permanente de Licitação, a partir do dia 10/07/2017, das 07h30hmin às 13h30min, no endereço acima citado.

As dúvidas quanto ao procedimento de credenciamento poderão ser dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação designada.

Triunfo, 06 de Junho de 2017.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:5E779250

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE **AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório/PMTnº 079/2017 –Pregão Presencial/PMT nº 028/2017.OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica especializada para prestação dos serviços de elaboração, produção e gravação de spots para rádio, TV, veículo móvel de publicidade, internet, sites e apresentação/locução de eventos/cerimoniais. Como também, edição e apresentação, semanalmente, de programas institucionais da Prefeitura Municipal de Triunfo/PE. Valor Máximo Mensal Aceitável:R\$ 1.233,33(um mil duzentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).**ABERTURA:** 19/07/2017 às 09:00 (nove) horas. O edital encontra-se disponível na sala de licitação e poderá ser retirado mediante o fornecimento de 01 (um) CD ou pen drive, localizada na Avenida José Veríssimo dos Santos, nº 365, Bairro Guanabara, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, Fone: (87) 3846-1365.

Triunfo/PE, 06 de Julho de 2017.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS
Pregoeira

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:B217EA25

ESTADO DE PERNAMBUCO **MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL **AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 015/2017**

PROCESSO: 035/2017 **COMISSÃO:** equipe de Pegrão. **MODALIDADE:** Pregão Presencial 015/2017. **NATUREZA DE OBJETO:** Contratação de empresa especializada para Cessão de Uso de Sistema Integrado de Gestão Tributária, conforme termo de referência. **VALOR MAXIMO ACEITAVEL:** R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais). **LOCAL E DATA DA SESSÃO DE ABERTURA:** 21/07/2017 às 10:00 horas na Sala da CPL, situada na Rua Sebastião Magalhães, 002 3º andar, sala 304 – centro – Tupanatinga/PE CEP.: 56540-000. O edital poderá ser adquirido

gratuitamente, das 09:00 às 12:00 horas de 2ª à 6ª no endereço, Rua Sebastião Magalhães, 002 3º andar, sala 304 – centro – Tupanatinga/PE e-mail: licitacaotupanatinga@outlook.com. Fone 87 3856-1156,

Tupanatinga, 06 de julho de 2017.

FABRÍCIO GOMES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Saulo do Nascimento Freitas
Código Identificador:BB0D5990

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA Nº 252, DE 03 DE JULHO DE 2017.**

NOMEIA os membros da Ouvidoria Municipal de Tupanatinga.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, da Lei Municipal 477, de 23 de maio de 2017, que dispõe sobre a Comissão da Ouvidoria Municipal, que deverá ser composta por servidores indicados mediante portaria pelo Chefe do Poder Executivo para tal fim.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros ouvidoria municipal de Tupanatinga, para o Quadriênio 2017/2020, conforme abaixo:

Nome - Titular/Suplente -
Francisco Carlos da Silva Andrade - Titular
José Aires de Moura Alves - Titular
Mariano Ferreira de Brito - Suplente
José Binadar Leônidas Filho - Suplente

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.

Tupanatinga, 06 de julho de 2017.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:E9C6A2CD

GABINETE DO PREFEITO **LEI Nº 447, DE 23 DE MAIO DE 2017**

Ementa: “Cria a ouvidoria municipal de Tupanatinga e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, no uso de suas atribuições que são lhes conferidas pelo artigo 66, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu o sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Ouvidoria Pública no Município de Tupanatinga, a qual terá por finalidade receber, registrar e classificar as reclamações, denúncias, solicitações e sugestões, apresentadas

verbalmente ou por escrito, pela população e pelos servidores Municipais.

I – O Município deve fornecer, em áreas de fácil e livre acesso a qualquer cidadão, formulários, canetas, bem como deve fixar caixas com fechaduras ou cadeados cujas chaves ficarão em posse do ouvidor ou seu preposto. Deve criar site com Link específico para tal fim, além de disponibilizar um número de telefone, para que sejam nestes depositadas, enviadas e recebidas às reclamações, denúncias, solicitações e sugestões.

II – As reclamações, denúncias, solicitações e sugestões podem ser oferecidas de forma escrita, verbal ou enviadas via internet, sempre endereçadas a Ouvidoria Municipal.

Art. 2º - Todas as informações obtidas pela Ouvidoria serão recolhidas semanalmente, pela Comissão da Ouvidoria Municipal, que deverá ser composta por servidores indicados mediante portaria pelo Chefe do Poder Executivo para tal fim.

I – Após recolhidas às demandas serão enviadas ao chefe do Poder Executivo.

II – As reclamações, denúncias, solicitações e sugestões serão objeto de análise pela Ouvidoria Municipal e conforme seja o caso servirá de fato para instauração de sindicância ou processo administrativo disciplinar.

Parágrafo Único – Serão arquivadas as reclamações e denúncias quando comprovadamente improcedentes.

Art. 3º - A Ouvidoria Municipal será órgão diretamente vinculado ao gabinete do chefe do Poder Executivo não havendo subordinação a qualquer secretaria municipal.

Art. 4º - Após a aprovação da presente lei o Município deverá informar a população da existência da Ouvidoria Municipal e sua finalidade.

Art. 5º - O Poder Executivo, sem acréscimos de despesas, adotará as providências cabíveis para implantação da Ouvidoria previstas no artigo 1º desta Lei, aproveitando os recursos humanos e materiais já existentes.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tupantinga, 06 de julho de 2017.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS

Prefeito

Publicado por:

José Aires de Moura Alves

Código Identificador:DD566F5F

IPRETU- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

PORTARIA Nº 018, DE JULHO DE 2017

O **Presidente do INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE TUPANTINGA (IPRETU)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, inciso V, da Lei Municipal nº247/205, **RESOLVE:**

ANULAR a Portaria nº017/2017 (por ausência do sobrenome), que concedeu Pensão por Morte a Maria das Dores Cavalcante (esposa), beneficiária do ex-segurado Arlindo França Souza, que ocupou o cargo de Motorista, Nível II, Matrícula 0000269.

CONCEDER pensão por morte, À Maria das Dores Cavalcante França (esposa), beneficiária do ex-segurado Arlindo França Souza, que ocupou o cargo de Motorista, Nível II, Matrícula 0000269, lotado na Secretaria de Saúde do Município de Tupanatinga, falecido em 31 de maio de 2017, nos termos do artigo 40 § 7º, da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, bem como nos arts. 13, II, a, 42 e 43, § 6º, inciso I da Lei Municipal Nº.247/2005.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2017.

Tupanatinga, 06 de julho de 2017.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS

Prefeito

Publicado por:

José Aires de Moura Alves

Código Identificador:087E11E1

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE TUPARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ESTADO DE PERNAMBUCO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARETAMA AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00057/2017. Processo Nº: 000042/2017. CPL. Inexigível Nº IN00007/2017. Serviço. CONTRATAÇÃO ARTISTICA DA BANDA VICENTE NERY PARA FESTIVIDADE DO SÃO PEDRO DO MUNICÍPIO DE- TUPARETAMA - PE NO DIA 02/07/2017 . DOTAÇÃO:

13 392 020 GESTÃO DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE

13 392 0020 2037 PROMOÇÃO DE FESTIVIDADES FOLCLÓRICAS CULTURAIS E DES 243 060100 3390 0415 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 244 060100 3390 30 MATERIAL DE COSUMO 246 060100 3390 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA . Contratado: Grandmax Comercio e Serviços Ltda ME. CNPJ: 72.517.444/0001-00. Valor R\$54.000,00. Vigência: de 29/05/2017 a 28/07/2017.

Tuparetama, 29/05/2017.

DOMINGOS SÁVIO DA COSTA TORRES

Prefeito. (*)(**)

Publicado por:

Eryka Maria Rafael Agostinho

Código Identificador:58BDB1C5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ESTADO DE PERNAMBUCO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARETAMA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00058/2017. Processo Nº: 000043/2017. CPL. Inexigível Nº IN00008/2017. Serviço. CONTRATAÇÃO ARTISTICA DA BANDA FULÔ DE MANDACARU PARA FESTIVIDADE DO SÃO PEDRO DO MUNICÍPIO DE- TUPARETAMA - PE NO DIA 01/07/2017. DOTAÇÃO:

13 392 020 GESTÃO DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE

13 392 0020 2037 PROMOÇÃO DE FESTIVIDADES FOLCLÓRICAS CULTURAIS E DES 243 060100 3390 0415 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 244 060100 3390 30 MATERIAL DE COSUMO 246 060100 3390 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA . Contratado: Associação dos Forrozeiros e Trios Pes de Serra de Caruaru. CNPJ: 11.706.770/0001-70. Valor R\$50.000,00. Vigência: de 01/06/2017 a 31/07/2017.

Tuparetama, 01/06/2017.

DOMINGOS SÁVIO DA COSTA TORRES

Prefeito. (*)(**)

Publicado por:

Eryka Maria Rafael Agostinho

Código Identificador:8F505C03

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ESTADO DE PERNAMBUCO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARETAMA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00059/2017. Processo Nº: 00044/2017. CPL. Inexigível Nº IN00009/2017. Serviço. CONTRATAÇÃO ARTISTICA DE ASSIÇÃO E BANDA PARA FESTIVIDADE DO SÃO PEDRO DO MUNICÍPIO DE- TUPARETAMA - PE NO DIA 30/06/2017 . DOTAÇÃO:

13 392 020 GESTÃO DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE
13 392 0020 2037 PROMOÇÃO DE FESTIVIDADES FOLCLÓRICAS CULTURAIS E DES 243 060100 3390 0415 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 244 060100 3390 30 MATERIAL DE COSUMO 246 060100 3390 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA . Contratado: Fundação Cultural Cabras de Lampião. CNPJ: 01.309.793/0001-98. Valor R\$15.000,00. Vigência: de 01/06/2017 a 31/07/2017.

Tuparetama, 01/06/2017.

DOMINGOS SÁVIO DA COSTA TORRES

Prefeito. (*)(**)

Publicado por:

Eryka Maria Rafael Agostinho
Código Identificador:959C8044

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ESTADO DE PERNAMBUCO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARETAMA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00061/2017. Processo Nº: 0000045/2017. CPL. Inexigível Nº IN00010/2017. Serviço. CONTRATAÇÃO ARTISTICA IOHANES E BANDA PARA FESTIVIDADE DO SÃO PEDRO DO MUNICÍPIO DE- TUPARETAMA - PE NO DIA 30/06/2017 . DOTAÇÃO:

13 392 020 GESTÃO DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE

13 392 0020 2037 PROMOÇÃO DE FESTIVIDADES FOLCLÓRICAS CULTURAIS E DES 243 060100 3390 0415 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 244 060100 3390 30 MATERIAL DE COSUMO 246 060100 3390 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA . Contratado: Multi Entretenimento Produções, Shows e Eventos Ltda-epp. CNPJ: 21.345.512/0001-60. Valor R\$40.000,00. Vigência: de 07/06/2017 a 05/08/2017.

Tuparetama, 07/06/2017.

DOMINGOS SÁVIO DA COSTA TORRES

Prefeito. (*)(**)

Publicado por:

Eryka Maria Rafael Agostinho
Código Identificador:F0D6E3D7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ESTADO DE PERNAMBUCO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARETAMA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00060/2017. Processo Nº: 000046/2017. CPL. Inexigível Nº IN00011/2017. Serviço. CONTRATAÇÃO ARTISTICA DE HARRY ESTIGADO PARA FESTIVIDADE DO SÃO PEDRO DO MUNICÍPIO DE- TUPARETAMA - PE NO DIA 01/07/2017 . DOTAÇÃO:

13 392 020 GESTÃO DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE

13 392 0020 2037 PROMOÇÃO DE FESTIVIDADES FOLCLÓRICAS CULTURAIS E DES 243 060100 3390 0415 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 244 060100 3390 30 MATERIAL DE COSUMO 246 060100 3390 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA . Contratado: Lucena e Aguiar Ltda-me. CNPJ: 10.487.507/0001-75. Valor R\$18.000,00. Vigência: de 02/06/2017 a 02/06/2017.

Tuparetama, 02/06/2017.

DOMINGOS SÁVIO DA COSTA TORRES

Prefeito. (*)(**)

Publicado por:

Eryka Maria Rafael Agostinho
Código Identificador:BF7761D6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ESTADO DE PERNAMBUCO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARETAMA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00062/2017. Processo Nº: 000047/2017. CPL. Inexigível Nº IN00012/2017. Serviço. CONTRATAÇÃO ZECA BOTA BOM E ELSON VAQUEIRO PARA FESTIVIDADE DO SÃO PEDRO DO MUNICÍPIO DE- TUPARETAMA - PE NO DIA 02/07/2017 . DOTAÇÃO:

13 392 020 GESTÃO DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE

13 392 0020 2037 PROMOÇÃO DE FESTIVIDADES FOLCLÓRICAS CULTURAIS E DES 243 060100 3390 0415 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 244 060100 3390 30 MATERIAL DE COSUMO 246 060100 3390 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA. Contratado: Rolando Marcos Vila Antunes- ME. CNPJ: 09.512.575/0001-68. Valor R\$22.000,00. Vigência: de 05/06/2017 a 05/06/2017.

Tuparetama, 05/06/2017.

DOMINGOS SÁVIO DA COSTA TORRES

Prefeito. (*)(**)

Publicado por:

Eryka Maria Rafael Agostinho
Código Identificador:4626A46D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ESTADO DE PERNAMBUCO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARETAMA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00063/2017. Processo Nº: 000048/2017. CPL. Inexigível Nº IN00013/2017. Serviço. CONTRATAÇÃO ARTISTICA DE DENILSON E ADELMO AGUIAR PARA FESTIVIDADE DO SÃO PEDRO DO MUNICÍPIO DE- TUPARETAMA - PE NO DIA 02/07/2017. DOTAÇÃO:

13 392 020 GESTÃO DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE

13 392 0020 2037 PROMOÇÃO DE FESTIVIDADES FOLCLÓRICAS CULTURAIS E DES 243 060100 3390 0415 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 244 060100 3390 30 MATERIAL DE COSUMO 246 060100 3390 36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA . Contratado: Jose Adelmo do Aguiar. CPF: 800.599.614-49. Valor R\$2.000,00. Vigência: de 16/06/2017 a 15/08/2017.

Tuparetama, 16/06/2017.

DOMINGOS SÁVIO DA COSTA TORRES

Prefeito

Publicado por:

Eryka Maria Rafael Agostinho
Código Identificador:7670D5BE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ESTADO DE PERNAMBUCO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARETAMA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00064/2017. Processo Nº: 00048/2017. CPL. Inexigível Nº IN00014/2017. Serviço. CONTRATAÇÃO ARTISTICA DE RENATO PESSOA MORATO PARA FESTIVIDADE DO SÃO PEDRO DO MUNICÍPIO DE- TUPARETAMA - PE NO DIA 02/07/2017 . DOTAÇÃO:

13 392 020 GESTÃO DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE

13 392 0020 2037 PROMOÇÃO DE FESTIVIDADES FOLCLÓRICAS CULTURAIS E DES 243 060100 3390 0415 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 244 060100 3390 30 MATERIAL DE COSUMO 246 060100 3390 36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA. Contratado: Renato Pessoa Morato. CPF: 096.730.954-93. Valor R\$2.000,00. Vigência: de 16/06/2017 a 15/08/2017.

Tuparetama, 16/06/2017.

DOMINGOS SÁVIO DA COSTA TORRES

Prefeito. (*)(**)

Publicado por:

Eryka Maria Rafael Agostinho
Código Identificador:721A7E37

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ESTADO DE PERNAMBUCO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARETAMA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00065/2017. Processo Nº: 00050/2017. CPL. Inexigível Nº IN00015/2017. Serviço. CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA DE JOSÉ GENAILSON DE CARVALHO (ZÉ DOLDINHO) PARA FESTIVIDADE DO SÃO PEDRO DO MUNICÍPIO DE TUPARETAMA - PE NO DIA 30/06/2017. DOTAÇÃO:

13 392 020 GESTÃO DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE

13 392 0020 2037 PROMOÇÃO DE FESTIVIDADES FOLCLÓRICAS CULTURAIS E DES 243 060100 3390 0415 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 244 060100 3390 30 MATERIAL DE COSUMO 246 060100 3390 36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA. Contratado: Jose Genailson de Carvalho. CPF: 060.838.614-62. Valor R\$800,00. Vigência: de 16/06/2017 a 15/08/2017.

Tuparetama, 16/06/2017.

DOMINGOS SÁVIO DA COSTA TORRES

Prefeito. (*)(**)

Publicado por:

Eryka Maria Rafael Agostinho
Código Identificador:2CF2FCF6

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº: 0018/2017

Contrato Nº: 00037/2017. Processo Nº: 0018/2017. CPL. Pregão Presencial Nº 00010/2017. Compra. Aquisição de Materiais Odontológicos para o Fundo Municipal de Saúde do Município de Vertente do Lério/PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Vertente do Lério:

001 Fundo Municipal de Saúde 10.301.1001.2055.0000 Manutenção do Programa Saúde Bucal 33.90.30.01 Material de Consumo. Contratado: Farmaguedes Comercio de Produtos Farmaceuticos, Medicos e Ho. CNPJ: 08.160.290/0001-42. Valor R\$48.426,76. Vigência: de 22/06/2017 a 20/09/2017.

Vertente do Lério, 22/06/2017.

DENIZE MARQUES DA ROCHA.

Secretária de Saúde. (*)(**)

Publicado por:

José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:8571CF19

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO

Na Publicação do dia 30 de Junho de 2017. Onde Se lê Processo Nº: 00022/2017. Leia-se Processo Nº: 00023/2017 CPL. Pregão

Presencial Nº 00013/2017. Compra. Aquisição de um veículo, tipo passeio, conforme especificações constantes no Termo de Referência, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Vertente do Lério. Valor: R\$18.800,33. Data e Local da Sessão de Abertura: 12/07/2017 às 08:30h. Praça Severino Sales, 40, Centro, Vertente do Lério - PE.

Vertente do Lério, 29/06/2017.

JOSÉ FERNANDES DA ROCHA NETO.

Pregoeiro Oficial. (*)(**)

Publicado por:

José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:F8CADFCE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

RATIFICO a Adesão a Registro de Preço Nº AD00005/2017. Processo Nº: 0023/2017. Compra. Que objetiva: Aquisição de 02 (DOIS) veículos tipo automóvel, zero quilômetro, Primeiro emplacamento para o Fundo Municipal de Vertente do Lério, ano de fabricação 2017 ou Superior, da seguinte maneira: Item 1: Fiori Veículo S/a. CNPJ: 35.715.234/0008-76, pelo valor de R\$83.082,80.

Vertente do Lério, 03/07/2017.

DENIZE MARQUES DA ROCHA.

Secretária de Saúde. (*)(**)

Publicado por:

José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:81A76D84

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO Nº: 030/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017 - ATO DE CONVOCAÇÃO

Processo Nº: 030/2017 – Pregão Presencial Nº 016/2017 - A Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão, com sede à Rua Demócrito Cavalcanti, 144 - Livramento – Vitória de Santo Antão – PE, vem por intermédio do presente convocar os representantes legais das empresas: JM DA SILVA GRÁFICA - ME, inscrita no CNPJ – MF sob o nº 14.889.981/0001-84 e MARIA L. CAMINHA DA SILVA - ME., inscrita no CNPJ – MF sob o nº 18.658.386/0001-99, para assinatura dos respectivos instrumento de contrato conforme disposto no item 18.1 do edital do processo supra mencionado.

Demais informações podem ser obtidas na CPL na sede da prefeitura no endereço Rua Demócrito Cavalcanti, 144 - Livramento – Vitória de Santo Antão – PE, Demais informações podem ser obtidas pelo telefone: (81) 3523-1120, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Vitória de Santo Antão 06 de julho de 2017

JOSÉ ALDO DE SANTANA

Pregoeiro

Publicado por:

José Aldo de Santana
Código Identificador:E0886F29

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO Nº: 040/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017 - ATO DE CONVOCAÇÃO

Processo Nº: 040/2017 – Pregão Presencial Nº 017/2017 - A Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão, com sede à Rua Demócrito Cavalcanti, 144 - Livramento – Vitória de Santo Antão – PE, vem por intermédio do presente convocar o representante legal da empresa OSMAR FERREIRA DA SILVA COMÉRCIO ME, inscrita

no CNPJ – MF sob o nº 18.524.458/0001-05, para assinatura do respectivo instrumento de contrato conforme disposto no item 18.1 do edital do processo supra mencionado.

Demais informações podem ser obtidas na CPL na sede da prefeitura no endereço Rua Demócrito Cavalcanti, 144 - Livramento – Vitória de Santo Antão – PE, Demais informações podem ser obtidas pelo telefone: (81) 3523-1120, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Vitória de Santo Antão 06 de julho de 2017

JOSÉ ALDO DE SANTANA

Pregoeiro

Publicado por:

José Aldo de Santana

Código Identificador:E9BDF677

GOVERNO MUNICIPAL

PROCESSO Nº: 040/2017 COMISSÃO: CPL

MODALIDADE/Nº: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017

UG: PREFEITURA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTA ANTÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

HOMOLOGAÇÃO -Processo nº: 040/2017 Comissão: CPL Modalidade/nº: Pregão Presencial nº017/2017

OBJETO: o registro de preços para contratação de empresa especializada nos serviços de recarga de toner e manutenção preventiva de impressoras para atender as necessidades das Secretarias, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

Comunica-se sua homologação de seu objeto da seguinte maneira:

1 -OSMAR FERREIRA DA SILVA COMÉRCIO ME, inscrita no CNPJ – MF sob o nº 18.524.458/0001-05, vencedora do referido certame com os seguintes valores/itens:

Item	Valor Unitário	Valor por extenso
1	R\$ 240,00	duzentos e quarenta reais
2	R\$ 240,00	duzentos e quarenta reais
3	R\$ 245,00	duzentos e quarenta e cinco reais
4	R\$ 245,00	duzentos e quarenta e cinco reais
5	R\$ 24,74	vinte e quatro reais e setenta e quatro centavos
6	R\$ 210,00	duzentos e dez reais
7	R\$ 101,42	cento e um reais e quarenta e dois centavos
8	R\$ 82,00	oitenta e dois reais
9	R\$ 81,00	oitenta e um reais

Demais informações podem ser obtidas na CPL na sede da Prefeitura no endereço Rua Demócrito Cavalcanti, nº 144 - Livramento – Vitória de Santo Antão – PE, ou pelo telefone: (81) 3523-1120, no horário de 8h00h às 13h00, de segunda a sexta-feira.

Vitória de Santo Antão 05 de julho de 2017.

JARBAS CASTRO DOURADO

Secretário de Educação

SEVERINO BARROS DE MOURA

Secretário de Serviços Públicos

TERESA CRISTINA PRIORI CAMPELLO

Secretária de Saúde

ELMIR NOGUEIRA DE HOLANDA CUNHA

Diretor da Agência Municipal de Trânsito

ROGÉRIO SAMPAIO CANEJO FILHO

Secretário de Infraestrutura e Obras

PAULO ROBERTO TARGINO

Secretário de Defesa Social e Segurança Cidadã

ZANDRAMAR MARIA GOMES RUIZ

Secretária de Ação Social

DARLAN DE MOURA LÚCIO

Secretário de Agricultura

FABIANA DA SILVEIRA XAVIER

Secretária de Administração e Finanças

VERA LÚCIA A. SARMENTO

Secretária de Planejamento e Orçamento

MARCOS EVANDRO LINS DA ROCHA

Secretário de Cultura, Turismo e Esportes

Publicado por:

José Aldo de Santana

Código Identificador:9793FEB9

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO FINAL DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 014/2017**

PROCESSO Nº 031/2017 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA COSTURA, INSUMOS E UTENSÍLIOS PARA FABRICAÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA SERRALHARIA/MARCENARIA (PRODUÇÃO DE ARTESANATO EM MADEIRA), PARA FABRICAÇÃO DE VASSOURAS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS EM GARRAFA PET E RECICLÁVEIS, QUE SERÃO UTILIZADOS NO PROJETO “LUGAR DE MULHER É NA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL”, A SER REALIZADO PELA SECRETARIA ESPECIAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES. **EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA: WILSON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME**, CNPJ Nº 22.265.371/0001-38, com sede à Av. Antônio Vicente Novelino, nº 47, Pancó, Igarassu/PE, com valor para ITEM 01: R\$ 17.997,00 (dezesete mil, novecentos e noventa e sete reais); ITEM 02: R\$ 1.776,00 (um mil, setecentos e setenta reais); ITEM 03: R\$ 5.999,00 (cinco mil, novecentos e noventa e nove reais) ; ITEM 04: R\$ 1.799,00 (um mil, setecentos e noventa e nove reais); ITEM 05: R\$ 396,00 (trezentos e noventa e seis reais); ITEM 06: R\$ 2.519,60 (dois mil, quinhentos e dezenove reais e sessenta centavos); ITEM 07: R\$ 8.949,60 (oito mil, novecentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos) ; ITEM 08: R\$ 1.199,00 (um mil, cento e noventa e nove reais); ITEM 09: R\$ 1.422,00 (um mil, quatrocentos e vinte e dois reais); ITEM 10: R\$ 2.064,00 (dois mil e sessenta e quatro reais); ITEM 11: R\$ 58,70 (cinquenta e oito reais e setenta centavos); ITEM 12: R\$ 116,00 (cento e dezesseis reais); ITEM 13: R\$ 185,90 (cento e oitenta e cinco reais e noventa centavos); ITEM 14: R\$ 48,80 (quarenta e oito reais e oitenta centavos); ITEM 15: R\$ 4.796,00 (quatro mil, setecentos e noventa e seis reais); ITEM 16: R\$ 799,68 (setecentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos); ITEM 17: R\$ 3.384,00 (três mil, trezentos e oitenta e quatro reais); ITEM 18: R\$ 799,36 (setecentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos); ITEM 20: R\$ 2.720,00 (dois mil, setecentos e vinte reais); ITEM 21: R\$ R\$ 799,68 (setecentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos); ITEM 22: R\$ 599,60 (quinhentos e noventa e nove reais e sessenta centavos); ITEM 23: R\$ 997,60 (novecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos); ITEM 24: R\$ 1.439,40 (um mil, quatrocentos e trinta e nove reais e quarenta centavos); ITEM 25: R\$ 184,00 (cento e oitenta e quatro reais); ITEM 26: R\$ 478,80 (quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta centavos); ITEM 27: R\$ 259,60 (duzentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos); ITEM 28: R\$ 572,40 (quinhentos e setenta e dois reais e quarenta centavos); ITEM 29: R\$ 414,40 (quatrocentos e quatorze reais e quarenta centavos); ITEM 30: R\$ 203,76 (duzentos e três reais e setenta e seis centavos); ITEM 31: R\$ 287,64 (duzentos e oitenta e sete reais e sessenta e quatro centavos); ITEM 32: R\$ 494,89 (quatrocentos e noventa e quatro reais e oitenta e nove centavos); ITEM 33: R\$ 527,04 (quinhentos e vinte e sete reais e quatro centavos); ITEM 34: R\$ 9.584,00 (nove mil, quinhentos e oitenta e quatro reais); ITEM 35:

R\$ 479,76 (quatrocentos e setenta e nove reais e setenta e seis centavos) e ITEM 36: R\$ 4.792,00 (quatro mil, setecentos e noventa e dois reais), perfazendo um valor total de R\$ 79.144,21 (setenta e nove mil, cento e quarenta e quatro reais e vinte e um centavos).

Paulista, 06/07/2017.

MARCOS VERÍSSIMO DE FRANÇA

Pregoeiro

Publicado por:

Kelly Cristine Morais de Brito

Código Identificador:7BA00202

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2016**

PROCESSO Nº 094/2016 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, NÃO PERECÍVEIS E HORTIFRUIT, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS TRÊS RESIDÊNCIAS TERAPÊUTICAS DO MUNICÍPIO DO PAULISTA. **ONDE LÊ-SE:** Empresa vencedora do certame: **ALESSANDRA SOARES GUEDES ME**, CNPJ Nº 12.689.431/0001-96, situada a Av. vinte e sete de setembro, nº 233 B, Centro, Igarassu/PE, com os seguintes valores: LOTE 01 - R\$ 45.984,12 (quarenta e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta e oito centavos) e LOTE 03 - R\$ 29.779,28 (vinte e nove mil, setecentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos), perfazendo o valor global de R\$ 75.763,40 (setenta e cinco mil setecentos e sessenta e três reais e quarenta centavos). **LEIA-SE:** **ALESSANDRA SOARES GUEDES ME**, CNPJ Nº 12.689.431/0001-96, situada a Av. vinte e sete de setembro, nº 233 B, Centro, Igarassu/PE, com os seguintes valores: LOTE 01 - R\$ 45.910,92 (quarenta e cinco mil novecentos e dez reais e noventa e dois centavos) e LOTE 03 - R\$ 29.795,88 (vinte e nove mil setecentos e noventa e cinco reais e oitenta e oito centavos), perfazendo o valor global de R\$ 75.706,80 (setenta e cinco mil setecentos e seis reais e oitenta centavos).

Paulista, 06/07/2017.

GILBERTO GONÇALVES FEITOSA JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:

Renata Karine Souza Arruda

Código Identificador:6A2575F0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 019/2017**

PROCESSO Nº 094/2016 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2017 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, NÃO PERECÍVEIS E HORTIFRUIT, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS TRÊS RESIDÊNCIAS TERAPÊUTICAS DO MUNICÍPIO DO PAULISTA. **ONDE LÊ-SE:** ATA RP Nº 019/2017 - **ALESSANDRA SOARES GUEDES ME**, CNPJ Nº 12.689.431/0001-96, situada a Av. vinte e sete de setembro, nº 233 B, Centro, Igarassu/PE, com os seguintes valores: LOTE 01 - R\$ 45.984,12 (quarenta e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta e oito centavos) e LOTE 03 - R\$ 29.779,28 (vinte e nove mil, setecentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos), perfazendo o valor global de R\$ 75.763,40 (setenta e cinco mil setecentos e sessenta e três reais e quarenta centavos). **LEIA-SE:** ATA RP Nº 019/2017 - **ALESSANDRA SOARES GUEDES ME**, CNPJ Nº 12.689.431/0001-96, situada a Av. vinte e sete de setembro, nº 233 B, Centro, Igarassu/PE, com os seguintes valores: LOTE 01 - R\$ 45.910,92 (quarenta e cinco mil novecentos e dez reais e noventa e dois centavos) e LOTE 03 - R\$ 29.795,88 (vinte e nove mil setecentos e noventa e cinco reais e oitenta e oito

centavos), perfazendo o valor global de R\$ 75.706,80 (setenta e cinco mil setecentos e seis reais e oitenta centavos).

Paulista, 06/07/2017.

GILBERTO GONÇALVES FEITOSA JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:

Renata Karine Souza Arruda

Código Identificador:87971171

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO
PAULISTA
PORTARIA PREVIPAULISTA Nº127 DE 30 DE JUNHO DE
2017**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 34 da Lei Municipal Nº 4227/2011, **RESOLVE:**

Conceder Aposentadoria Especial de Magistério, a **ELIEZER FRANCISCO DOS SANTOS**, Professor, Classe “B”, Nível 10, 200H/A, Matrícula nº4378, lotada na Secretaria de Educação, com fundamento no **Artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003, c/c art. 2º da EC 47/2005, conforme Parecer nº107/2017 e Encaminhamento Final nº076/2017 da Diretoria de Apoio Jurídico Previdenciário.**

Esta portaria conta os seus efeitos a partir de 30 de junho de 2017.

ALESSANDRO DE ALENCASTRO LEAL CORREA

Diretor-presidente do PREVIPAULISTA

Publicado por:

Sandra Maria Simplicio Barbosa

Código Identificador:08792B09

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO
PAULISTA
PORTARIA PREVIPAULISTA Nº123 DE 30 DE JUNHO DE
2017**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 34 da Lei Municipal Nº 4227/2011, **RESOLVE:**

Conceder Aposentadoria Compulsória, com Proventos Proporcionais, a **MARIA EUNICE DE QUEIROZ SILVA**, Instrutor de Arte/Professor de Arte, Classe “C”, Faixa Salarial 11, Matrícula nº 5176, lotada na Secretaria de Educação, com fundamento no **Artigo 40, §1º, II da Constituição Federal de 1988, conforme Parecer nº035/2017 e Encaminhamento Final nº023/2017 da Diretoria de Apoio Jurídico Previdenciário.** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 30 de novembro de 2015.

ALESSANDRO DE ALENCASTRO LEAL CORREA

Diretor-presidente do PREVIPAULISTA

Publicado por:

Sandra Maria Simplicio Barbosa

Código Identificador:9F3FD7C7

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO 044/2017**

Nº CONTRATO: 044/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 009/2017

MODALIDADE: Convite nº 002/2017

PORTARIA DA CPL: 335/2017

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada Por Preço Global.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 23, I, a, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CONTRATADA: CONSTRUTORA PAULISTA LTDA – EPP.

CNPJ/MF: 35.532.332/0001-0

OBJETO: Contratação de empresa, por solicitação da Secretaria de Educação, para realização dos serviços de reparos para restaurar os prédios das escolas: comendador Arthur Ludgren, Maranata, Maria Luiza Pessoa de Andrade, Governador Miguel Arraes, Firmino da Veiga e Professor Salvador Dimech.

VALOR TOTAL: R\$ 147.246,43 (cento e quarenta e sete mil duzentos e quarenta e seis reais e quarenta e três centavos).

NOTA(S) DE EMPENHO: 2017-000001428 e 2017-000001429.

ATIVIDADE(S):

3026 (Aquisição, construção, ampliação) / **ELEMENTO(S):** 4490.51 (Obras e Instalações) / **FONTE(S):** 10.000 (Recursos Ordinários - Tesouro) e 10601 (Recursos do Salário Educação).

TIPO DE EMPENHO: Global.

PRAZO(S): Vigência 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do instrumento contratual. Execução de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura da Ordem de Serviço.

ASSINATURA: 13/06/2017

Paulista/PE, 13 de junho de 2017.

JOSÉ CARLOS RIBEIRO BARBOSA JÚNIOR

Secretária de Educação

Publicado por:

Sérgio José Lino de Mendonça

Código Identificador:A7C964F3

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 032/2016

1º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº: 032/2016

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 116/2015

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 059/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 046/2015

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

CONTRATADA: MARIA JOSÉ FERREIRA – ME.

CNPJ/MF: 12.270.525/0001-26

OBJETO: Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato nº 032/2016, cujo objeto contratual referente a aquisição de material de expediente para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município do Paulista para o período de 12 (doze) meses, que renova o prazo de vigência ao citado instrumento contratual pelo período de 12 (doze) meses, contado de 05 de abril de 2017 a 04 de abril de 2018, tendo como fundamento sua Cláusula Sexta.

PRAZO(S): Vigência de 12 (doze) meses, contados de 05 de abril de 2017 a 04 de abril de 2018

ASSINATURA: 03/04/2017.

Publicado por:

Sérgio José Lino de Mendonça

Código Identificador:59062169

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da Secretaria Executiva de Cultura e Lazer – **Processo Administrativo:** Nº 115/2017 - **Processo Licitatório:** 060/PMCSA-SECEL/2017 - **Modalidade:** **Pregão Presencial Nº 052/PMCSA-SECEL/2017.** **Tramitação:** 1ª CPL. **Natureza do Objeto:** Serviço – **Descrição do Objeto:** Registro de preços para futura e eventual de contratação de empresa especializada para locação de equipamentos de som, iluminação, palcos, geradores e cobertura em alumínio box truss, para as Festividades realizadas no Município, através da Secretaria Executiva de Cultura e Lazer, Após o processamento do Pregão acima mencionado, comunica-se a **homologação** de seu objeto conforme especificações constantes no Anexo I do edital da seguinte maneira:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	PALCO TIPO I – 01 (um) Palco com base em estrutura tubular metálica ou em alumínio, medindo 18,00m de frente por 15,00m de profundidade e com 2,10m de altura do piso ao solo. Cobertura com estrutura espacial de alumínio estrutural tipo Box truss P50, coberta com lona em duas águas, medindo 14,00m de frente por 13,00m de profundidade e pé-direito de 8,00m de altura em toda a área interna do palco, entre o banzo inferior da treliça e o piso do palco. Complemento da cobertura nas áreas de apoio lateral e de fundo com estrutura tubular; fechamento das laterais e fundos do palco em lona blackout de poliéster com PVC, sendo branco pelo lado externo e preto pelo lado interno; 02 (dois) PA's tipo Fly, em box truss, medindo 2,00m de comprimento, com 10,00m de altura; As colunas de sustentação e treliças horizontais da testeira serão executadas em box truss P30; fechamento total do palco com 2,10m de altura; 01 (uma) escada com 1,00m de largura, dando acesso ao patamar e deste ao piso do palco; 01 (um) house mix em box truss P30 medindo 4,00m de frente por 4,00m de fundo com o pé direito de 3,00m; Área de produção medindo 72m2 contendo 02 camarins em TS climatizados med. 3,0m x 3,0m e 01 depósito em TS climatizados med. 3,0m x 2,0m; aterramento das estruturas com 12 (doze) hastes de aterramento, tipo Copperwell de 5/8" x 2,40m em cobre ou similar, com conector paralelo e parafuso, cabos Pirastic ou similar de BWF 750v de seção métrica de 25mm², templa rígido, devendo serem interligados da haste de terra às junções da estrutura de modo a abranger a maior área possível. Todo o aterramento deverá atender às exigências da Celpe. Testeira 18x02 com tela em lona em metalon, com arte fornecida pela contratante.	Diária	6
2	PALCO TIPO II – 01 (um) Palco com base em estrutura tubular metálica ou em alumínio, medindo 14,00m de frente por 10,00m de profundidade e com 2,10m de altura do piso ao solo. Cobertura com estrutura espacial de alumínio estrutural tipo Box truss P50, coberta com lona em duas águas, medindo 10,00m de frente por 10,00m de profundidade e pé-direito de 7,00m de altura em toda a área interna do palco, entre o banzo inferior da treliça e o piso do palco. Complemento da cobertura nas áreas de apoio lateral e de fundo com estrutura tubular; fechamento das laterais e fundos do palco em lona blackout de poliéster com PVC, sendo branco pelo lado externo e preto pelo lado interno; 02 (dois) PA's tipo Fly, em box truss, medindo 2,00m de comprimento, com 9,00m de altura; As colunas de sustentação e treliças horizontais da testeira, painéis frontais e contorno dos Flys serão executadas em box truss P30; fechamento total do palco com 2,10m de altura; 01 (uma) escada com 1,00m de largura, dando acesso ao patamar e deste ao piso do palco; 01 (um) house mix em box truss P30 medindo 4,00m de frente por 4,00m de fundo com o pé direito de 3,00m; Área de produção medindo 72m2 contendo 02 camarins em TS climatizados med. 3,0m x 3,0m e 01 depósito em TS climatizados med. 3,0m x 2,0m; aterramento das estruturas com 10 (dez) hastes de aterramento, tipo Copperwell de 5/8" x 2,40m em cobre ou similar, com conector paralelo e parafuso, cabos Pirastic ou similar de BWF 750v de seção métrica de 25mm², templa rígido, devendo serem interligados da haste de terra às junções da estrutura de modo a abranger a maior área possível. Todo o aterramento deverá atender às exigências da Celpe. Testeira 14x01 com tela em lona em metalon, com arte fornecida pela contratante.	Diária	15
3	PALCO TIPO III – 01 (um) Palco com base em estrutura tubular metálica ou em alumínio, medindo 06,60m de frente por 05,40m de profundidade e com 1,10m de altura do piso ao solo. Cobertura com estrutura espacial de alumínio estrutural tipo box truss P30, coberta com lona em duas águas, medindo 6,60m de frente por 4,40m de profundidade e pé-direito de 5,00m de altura em toda a área interna do palco, entre o banzo inferior da treliça e o piso do palco. Complemento da cobertura nas áreas de apoio lateral e de fundo com estrutura tubular; fechamento das laterais e fundos do palco em lona blackout de poliéster com PVC, sendo branco pelo lado externo e preto pelo lado interno; 02 (dois) PA's tipo Fly, em box truss, medindo 1,00m de comprimento, com 8,00m de altura; As colunas de sustentação e treliças horizontais da testeira, painéis frontais e contorno dos Flys serão executadas em box truss P30; fechamento total do palco com 1,10m de altura; 01 (uma) escada com 1,00m de largura, dando acesso ao patamar e deste ao piso do palco; 01 (um) house mix em box truss P30 medindo 4,00m de frente por 4,00m de fundo com o pé direito de 3,00m; Área de produção medindo 36m2 composta por 02 camarins med. 3,0m x 3,0m; aterramento das estruturas com 04 (quatro) hastes de aterramento, tipo Copperwell de 5/8" x 2,40m em cobre ou similar, com conector paralelo e parafuso, cabos Pirastic ou similar de BWF 750v de seção métrica de 25mm², templa rígido, devendo serem interligados da haste de terra às junções da estrutura de modo a abranger a maior área possível. Todo o aterramento deverá atender às exigências da Celpe.	Diária	60
4	01 (um) Tablado Coberto em estrutura piramidal com lona antichamas night and day, medindo 6,60m de largura por 5,50m de	Diária	20

	comprimento, com pé-direito de 4,00m, com altura do chão ao piso de 0,60m, com escada e piso em placas pré-fabricadas de ferro e madeirite naval todo acarpetado na cor cinza ou preto.		
5	01 (um) Pórtico em grid de alumínio Box truss medindo 12m largura x 2,00m com 8,00m de altura e lonas laterais de 1,5m de largura por 6,00 de altura em grid de alumínio P30.	Diária	35
6	01 (um) Pórtico em grid de alumínio Box truss medindo 8,00m largura x 1,00m com 5,00m de altura e lonas laterais de 1,00m de largura por 3,00 de altura em grid de alumínio P30.	Diária	35
7	01 (um) Camarim medindo 5,00m x 5,00m, com paredes e teto em painéis TS fornicados na cor branca e emoldurados por perfis metálicos, com piso estruturado em barrotes de 3" x 3" e compensados de 12mm revestidos em carpetes na cor cinza. O camarim deverá ser provido com área para instalação de 01 (uma) cabine sanitária, porta de acesso contendo fechadura, maçaneta e chave, instalação elétrica composta por 02(duas) lâmpadas fluorescentes 40w, 02(dois) pontos de tomada trifásica e 01(um) aparelho de ar-condicionado de 10.000 BTUs em perfeito estado de funcionamento	Diária	30
8	01 (um) Camarim medindo 4,00m x 4,00m, com paredes e teto em painéis TS fornicados na cor branca e emoldurados por perfis metálicos, com piso estruturado em barrotes de 3" x 3" e compensados de 12mm revestidos em carpetes na cor cinza. O camarim deverá ser provido com área para instalação de 01 (uma) cabine sanitária, porta de acesso contendo fechadura, maçaneta e chave, instalação elétrica composta por 02(duas) lâmpadas fluorescentes 40w, 02(dois) pontos de tomada trifásica e 01(um) aparelho de ar-condicionado de 10.000 BTUs em perfeito estado de funcionamento	Diária	35
9	01 (um) Toldo tipo pirâmide em estrutura metálica galvanizada medindo 6,00m x 6,00m com lona anti-chamas na cor branca com pé direito de 2,80m.	Diária	60
10	01 (um) Toldo tipo pirâmide em estrutura metálica galvanizada medindo 10,00m x 10,00m com lona anti-chamas na cor branca com pé direito de 2,80m.	Diária	60
11	Disciplinador medindo 2,00m de largura por 1,10m de altura, montado em tubo de 1" 1/4 e varão de 1/2.	Metros Linear	2.000
12	Fechamento em tapumes modulados com armação de metalon com placas de aço galvanizado, com 3mts. X 2mts. de altura	Metros Linear	300
13	01 (um) Camarote montado em estrutura metálica e madeira, coberta tipo pirâmide em lona "night and day", medindo 19,80m de comprimento, 5,50m de profundidade e 2,20m de altura do solo ao piso e 2,50m do piso ao teto, 01 (uma) escada de acesso, 6 (seis) divisórias, das quais 5 (cinco) com 2,20m de largura e a outra com 7,00m de largura. Capacidade para 120 (cento e vinte) lugares.	Diária	10
14	Arquibancadas montadas em estrutura metálica (tubular) com pisos modulados em placas confeccionadas com cantoneira "U" de 4" x 1/8" e blocos de madeira naval de 15mm, 5 degraus com 45cm de altura e 80cm de profundidade, corredor de acesso, guarda-corpo em todo o perímetro da arquibancada executado com tubos de aço galvanizados e braçadeiras fixas; 02 (duas) escadas para acesso a arquibancada executada com tubos de aço galvanizados, braçadeira e madeirite - Fechamento nas laterais em compensado de 12mm com 2,20m de altura pintado com tinta PVA látex na cor preta .	Metros Linear	20
15	Locação de 01 (um) Pavilhão com estrutura de alumínio Box Truss P30, em duas águas medindo 20,00m de vão livre por 40,00m de comprimento e 4,00m de pé direito na lateral e 7,00m de altura na cumeeira; compostas por estrutura em perfis de alumínio, que ao se interligarem formam pórticos em duas águas dispostos a cada 5m e assentados sobre sapatas de alumínio; Estaiamento da estrutura composto por cabos de aço 3/8" e piquetes metálicos cravados no solo. Aterramento da estrutura em hastes Copperwel de 5/8"x 2,40m em cobre com conector paralelo e parafuso utilizando cabo Pirasitc de BWF 750v de seção métrica de 25mm² templa rígido interligado entre a haste de terra e as junções da estrutura. Cobertura em 02 (duas) águas em lona antichamas com blackout, na cor branca, com sistema de drenagem para águas pluviais e capacidade de carga 500 kg/m². Palco na área interna do pavilhão medindo 8,80m de frente por 6,60m de profundidade com 1,00m de altura do chão ao piso, escada e guarda-corpo nas laterais e fundo do palco com 1,00m de altura. Área de Produção na área externa do pavilhão, medindo 10,00m de comprimento por 10,00m de largura, isolada com fechamento em metalon e piso estruturado em placas pré-fabricadas em ferro e madeirite naval com 0,10m de espessura e coberta por toldo piramidal med. 6,00m x 6,00m e 01 (um) camarim em TS Formlizado e climatizado medindo 3,0m x 3,00m	Diária	5
16	01 Gerador silenciado de 260 KVA, com electricista de plantão e combustível para dez horas de funcionamento por diária.	Diária	20
17	01 Gerador silenciado de 180 KVA, com electricista de plantão e combustível para dez horas de funcionamento por diária.	Diária	20
18	SONORIZAÇÃO TIPO 1- GRANDE PORTE PA(sonorização para o público) 01 (uma) mesa digital com 48 canais de entrada com recall automático para todos os canais, 12 auxiliares, 08 matrix, 08 DCAs, 04 bandas de equalização paramétricas, 02 processadores de efeitos, 02 processadores dinâmicos por canal, 06 canais de equalização 31 bandas operacionais, com resolução mínima de 48 khz;; 01 multicabo 48 vias com mais 8 vias para canais auxiliares, com splitter, de 60 metros; 01 processador de sistema digital, estéreo, com 02 entradas e 08 saídas com multicabo exclusivo, que atenda à toda necessidade do equipamento; 01 equalizador analógico estéreo de 31 bandas para o sistema de PA; 24 caixas de sub woofer com 02 falantes de 18", 1600 w RMS; 24 caixas acústicas tipo Line Array industrializadas com sistema Fly de 02 ou 03 vias ou equivalente, que produza no mínimo 110 dba a 25 metros do palco; Amplificação compatível com o sistema;Cabeamento de AC com 50 metros mínimo;01 Aparelho de CD que reproduza MP3;Fios e cabos para a ligação do sistema. MONITOR (sonorização para o palco): 01 mesa digital 48 canais com recall automático para todos os canais, 16 auxiliares, 08 matrix, 08 DCAs, contendo no mínimo 16 saídas físicas (outputs), 04 bandas de equalização paramétricas, 01 processador de efeito, 02 processadores dinâmicos por canal, 07 canais de equalização 31 bandas operacionais, com resolução mínima de 48 khz; 01 processador de sistema digital, estéreo, com 2 entradas e 8 saídas para o side fill;02 side fills com 02 sub woofer com 02 falantes de 18" e 02 caixas de 03 vias (graves,médios graves e medias altas);11 caixas de monitor (02 falantes de 12" + driver de 2");Amplificação compatível com o sistema;04 caixas de sub 1x 18"; 02 caixas 03 vias (02 falantes de 15", 02 falantes de 6" e 01 driver 2") para bateria;90 cabos de microfones;70 pedestais; 20 garras; 12 sub multicabos de 12 vias;50 microfones dinâmicos;20 microfones condensadores;06 microfones sem fio UHF;20 Direct Box ativas e passivas;Fios e cabos para ligação do sistema, distribuição de energia com aterramento.02 bateria com madeira em tipo Maple ou Birch: Bumbo de 22", caixa 14", tons de 12" 13" e 16" ; ferragens: 01 estante de caixa, chimbau, 01 banco, 04 estantes de pratos, pedal;Amplificadores para guitarra , com reverb, 70 watts;01 amplificador para contra baixo com compressor e 200 watts;20 praticáveis pantográficos de 1,00m	Diária	6
19	SONORIZAÇÃO TIPO 2- Médio Porte PA(sonorização para o público) 01 (uma) mesa digital com 48 canais de entrada com recall automático para todos os canais, 12 auxiliares, 08 matrix, 08 DCAs, 04 bandas de equalização paramétricas, 02 processadores de efeitos, 02 processadores dinâmicos por canal, 06 canais de equalização 31 bandas operacionais, com resolução mínima de 48 khz;01 multicabo 48 vias com mais 8 vias para canais auxiliares, com splitter, de 60 metros;01 processador de sistema digital, estéreo, com 02 entradas e 08 saídas com multicabo exclusivo, que atenda à toda necessidade do equipamento;01 equalizador analógico estéreo de 31 bandas para o sistema de PA;16 caixas de sub woofer com 02 falantes de 18", 1600 w RMS;16 caixas acústicas tipo Line Array industrializadas com sistema Fly de 02 ou 03 vias ou equivalente, que produza no mínimo 110 dba a 25 metros do palco;Amplificação compatível com o sistema;Cabeamento de AC com 50 metros mínimo;01 Aparelho de CD que reproduza MP3;Fios e cabos para a ligação do sistema. MONITOR (Sonorização para o palco): 01 mesa digital 48 canais com recall automático para todos os canais, 16 auxiliares, 08 matrix, 08 DCAs, contendo no mínimo 16 saídas físicas (outputs), 04 bandas de equalização paramétricas, 01 processador de efeito, 02 processadores dinâmicos por canal, 07 canais de equalização 31 bandas operacionais, com resolução mínima de 48 khz;01 processador de sistema digital, estéreo, com 2 entradas e 8 saídas para o side fill;02 side fills com 02 sub woofer com 02 falantes de 18" e 02 caixas de 03 vias (graves, médios graves e medias altas);12 caixas de monitor (02 falantes de 12" + driver de 2");Amplificação compatível com o sistema;02 caixas de sub 1x 18"; 02 caixas 03 vias (02 falantes de 15", 02 falantes de 6" e 01 driver 2") para bateria;60 cabos de microfones;50 pedestais;10 garras;08 sub multicabos de 12 vias;30 microfones dinâmicos;10 microfones condensadores;02 microfones sem fio UHF;10 Direct Box ativas e passivas;Fios e cabos para ligação do sistema, distribuição de energia com aterramento.01 bateria com madeira em tipo Maple ou Birch: Bumbo de 22", caixa 14", tons de 12" 13" e 16" ; ferragens: 01 estante de caixa, chimbau, 01 banco, 04 estantes de pratos, pedal;Amplificadores para guitarra , com reverb, 70 watts; 01 amplificador para contra baixo com compressor e 200 watts;12 praticáveis pantográficos de 1,00m.	Diária	18
20	SONORIZAÇÃO TIPO 3 – Pequeno Porte PA (sonorização para o público) 01 (uma) mesa digital com 32 canais de entrada com recall automático para todos os canais, 12 auxiliares, 08 matrix, 08 DCAs, 04 bandas de equalização paramétricas, 02 processadores de efeitos, 02 processadores dinâmicos por canal, 06 canais de equalização 31 bandas operacionais, com resolução mínima de 48 khz;01 multicabo 48 vias com mais 8 vias para canais auxiliares, com splitter, de 60 metros; 01 processador de sistema digital, estéreo, com 02 entradas e 08 saídas com multicabo exclusivo, que atenda à toda necessidade do equipamento;01 equalizador analógico estéreo de 31 bandas para o sistema de PA;08 caixas de sub woofer com 02 falantes de 18", 1600 w RMS;08 caixas acústicas tipo Line Array industrializadas com sistema Fly de 02 ou 03 vias ou equivalente, que produza no mínimo 110 dba a 25 metros do palco;Amplificação compatível com o sistema;Cabeamento de AC com 50 metros mínimo;01 Aparelho de CD que reproduza MP3;Fios e cabos para a ligação do sistema. MONITOR (Sonorização para o palco): 01 mesa digital 32 canais com recall automático para todos os canais, 16 auxiliares, 08 matrix, 08 DCAs, contendo no mínimo 16 saídas físicas (outputs), 04 bandas de equalização paramétricas, 01 processador de efeito, 02 processadores dinâmicos por canal, 07 canais de equalização 31 bandas operacionais, com resolução mínima de 48 khz;01 processador de sistema digital, estéreo, com 2 entradas e 8 saídas para o side fill;02 side fills com 02 sub woofer com 02 falantes de 18" e 02 caixas de 03 vias (graves, médios graves e medias altas);08 caixas de monitor (02 falantes de 12" + driver de 2");Amplificação compatível com o sistema;02 caixas de sub 1x 18"; 02 caixas 03 vias (02 falantes de 15", 02 falantes de 6" e 01 driver 2") para bateria;60 cabos de microfones;50 pedestais;10 garras;08 sub multicabos de 12 vias;30 microfones dinâmicos;10 microfones condensadores;02 microfones sem fio UHF;10 Direct Box ativas e passivas;Fios e cabos para ligação do sistema,	Diária	60

	distribuição de energia com aterramento.01 bateria com madeira em tipo Maple ou Birch: Bumbo de 22", caixa 14", tons de 12" 13" e 16"; ferragens: 01 estante de caixa, chimbau, 01 banco, 04 estantes de pratos, pedal;Amplificadores para guitarra , com reverb, 70 watts;01 amplificador para contra baixo com compressor e 200 watts;		
21	SONORIZAÇÃO TIPO 4 - PALESTRAS 01 mesa digital 16 canais com recall automático para todos os canais, 04 auxiliares, 02 bandas de equalização paramétricas, 01 processador de efeito, 02 processadores dinâmicos por canal, 07 canais de equalização 31 bandas operacionais, com resolução mínima de 48 khz;01 processador de sistema digital, estéreo, com 2 entradas e 8 saídas para o side fill;12 caixas de som com adaptação para pedestais (falantes de 12" + driver de 2");Amplificação compatível com o sistema;60 cabos de microfones;20 pedestais;10 garras;02 sub multicabos de 12 vias;20 microfones dinâmicos;10 microfones condensadores;02 microfones sem fio UHF;10 Direct Box ativas e passivas;Fios e cabos para ligação do sistema, distribuição de energia com aterramento.12 suporte pedestais para caixa de som;01 Aparelho de CD que reproduza MP3;Fios e cabos para a ligação do sistema;01 Notebooks com configuração mínima, processador 2.2GHz Core 2 Duo, 4GB RAM, HD de no mínimo 250GB, gravador de DVD, com sistema operacional Windows XP ou mais recente instalado, com mouse, Fonte de alimentação automática 110/220V e programa que possibilite a gravação de áudio	Diária	20
22	ILUMINAÇÃO TIPO 1 - Grande porte 01 Consolos de Iluminação com sistema de programação, acessos e painel multifunção touch screen; que possibilite a criação e inserção de programas em formato 3D,que comporte a cima de 3.072 canais de dmx 512,que possibilite a execução e programação remota ou via wireless;60 refletores P.A.R 64 F#02 com porta filtros;36 refletores P.A.R 64 F#05 com porta filtros;72 canais de dimmer de 4kw por canal;24 refletores ELIPSOIDAIIS 36° com zoom, iris, facas e porta gobo;36 refletores loco-light, P.A.R 56 ou A.C.L.;16 refletores striped (ribalta de led) 18° .DMX 512,RGBW e 5 watts;30 refletores P.A.R LED. DMX 512,RGBW,30° e 5watts;20 refletores SET LIGHT 1000 watts com suporte para chão;30 moving head's spot de 1200 watts CYM;24 moving head's beam 300 ou 700 watts CYM10 fresnêis 2000 watts com porta gelatinas, garras, barn doors;50 strobos de 3watts com garra;24 refletores HQI 250w;01 Sistema distribuidor de energia com composto por 03 fases independentes, 01 neutro e sistema de aterramento independente, chave disjuntora de aproximadamente 300 amperes que possibilite o cancelamento da unidade geradora e com aproximados 60 metros de extensão;24 P.A.R LED DMX 512, RGBW 5 watts;24 P.A.R. 64 F#05;Gelatinas suficientes para atender a criação do projeto de iluminação; Garras e acessórios de fixação	Diária	6
23	ILUMINAÇÃO TIPO 2 - Médio porte 01 Consolos de Iluminação com sistema de programação, acessos e painel multifunção touch screen; que possibilite a criação e inserção de programas em formato 3D,que comporte a cima de 3.072 canais de dmx 512,que possibilite a execução e programação remota ou via wireless;30 refletores P.A.R 64 F#02 com porta filtros;18 refletores P.A.R 64 F#05 com porta filtros;36 canais de dimmer de 4kw por canal;12 refletores ELIPSOIDAIIS 36° com zoom, iris, facas e porta gobo;18 refletores loco-light, P.A.R 56 ou A.C.L.;08 refletores striped (ribalta de led) 18° .DMX 512,RGBW e 5 watts;15 refletores P.A.R LED. DMX 512,RGBW,30° e 5watts;10 refletores SET LIGHT 1000 watts com suporte para chão;15 moving head's spot de 1200 watts CYM;12 moving head's beam 300 ou 700 watts CYM05 fresnêis 2000 watts com porta gelatinas, garras, barn doors;03 strobos de 3000watts com garra;12 refletores HQI 250w; 01 Sistema distribuidor de energia com composto por 03 fases independentes, 01 neutro e sistema de aterramento independente, chave disjuntora de aproximadamente 300 amperes que possibilite o cancelamento da unidade geradora e com aproximados 60 metros de extensão;12 P.A.R LED DMX 512, RGBW 5 watts;12 P.A.R. 64 F#05;Gelatinas suficientes para atender a criação do projeto de iluminação; Garras e acessórios de fixação;Cabeamento necessário para instalação dos equipamentos	Diária	18
24	ILUMINAÇÃO TIPO 3 - Pequeno porte 01 Consolos de Iluminação com sistema de programação, acessos e painel multifunção touch screen; que possibilite a criação e inserção de programas em formato 3D,que comporte a cima de 3.072 canais de dmx 512,que possibilite a execução e programação remota ou via wireless;30 refletores P.A.R 64 F#02 com porta filtros;18 refletores P.A.R 64 F#05 com porta filtros;36 canais de dimmer de 4kw por canal;12 refletores ELIPSOIDAIIS 36° com zoom, iris, facas e porta gobo;18 refletores loco-light, P.A.R 56 ou A.C.L.;08 refletores striped (ribalta de led) 18° .DMX 512,RGBW e 5 watts;15 refletores P.A.R LED. DMX 512,RGBW,30° e 5watts;10 refletores SET LIGHT 1000 watts com suporte para chão;15 moving head's spot de 1200 watts CYM;12 moving head's beam 300 ou 700 watts CYM05 fresnêis 2000 watts com porta gelatinas, garras, barn doors;03 strobos de 3000watts com garra;12 refletores HQI 250w;01 Sistema distribuidor de energia com composto por 03 fases independentes, 01 neutro e sistema de aterramento independente, chave disjuntora de aproximadamente 300 amperes que possibilite o cancelamento da unidade geradora e com aproximados 60 metros de extensão;12 P.A.R LED DMX 512, RGBW 5 watts;12 P.A.R. 64 F#05;Gelatinas suficientes para atender a criação do projeto de iluminação;Garras e acessórios de fixação;Cabeamento necessário para instalação dos equipamentos	Diária	70
25	Locação de um trio Elétrico tipo Carreta com comprimento mínimo de 21m tendo em cada uma das duas laterais no mínimo 24 auto falantes de 15" para Graves, 24 alto-falantes para Md/Graves, 16 Drivers Md/Altas e potências mínimas em RMS de: 250 Watts Md/Alta em guia de ondas, 600 Watts Md/Graves, 1200 Watts Graves. Amplificação capaz de alimentar a demanda de potencia exigida, mesa de som com no mínimo 40 canais, 8 canais de Submaster (Subgrupos), 12 canais Auxiliares que podem ser configurados através de chaveamento, de 2 em 2 canais, para pre ou post-fader; 4 grupos de Mute, 2 canais de saída de Matrix - 10x2, 2 canais de Mono Out, 1 canal de saída Stereo Master (L e R), 2 canais de retorno stereo de auxiliares, 3 canais de saída stereo independentes para gravações, 1 canal de entrada stereo para equipamentos auxiliares, 1 canal para Control Room, 1 canal de saída stereo de Phones, entradas e saídas para Talkback, gerador de onda senoidal (OSCILLATOR) e gerador de ruído rosa (PINK NOISE). 02 equalizador Behringer, 01 Powrplay com 08 canais, 01 Microverb Alesis, 01 Multicute XR 4400, 25 microfones, 20 pedestais, 01 bateria acústica e retorno, 01 amplificador tipo combo para baixo, 01 amplificador tipo com combo para guitarra 04 retorno para voz, 01 retorno para teclado, 01 grupo gerador de 130 KVA, camarim climatizado, banheiro e iluminação.	Diária	10
26	Locação de Mini Trio com comprimento mínimo de 7,5m sendo 02 laterais com 08 alto falantes de 15 polegadas com 300watts RMS, 08 alto falante de 12 polegadas com 200watts RMS, 06 cornetas com driver's de 50watts RMS. Frente e Fundo com 06 alto falante de 15 polegadas com 300watts RMS, 04 alto falante de 12 polegadas com 200watts RMS, 04 cornetas com driver's de 50watts RMS, amplificação capaz de alimentar a demanda de potência exigida, 01 Equalizador rBehringer, 10 Microfones, 01 microfone sem fio, 08 pedestais, 01 Mesa de som de no mínimo 24 canais, 01 Bateria eletrônica, 01 amplificador tipo combo para baixo, 01 amplificador tipo combo para guitarra, 01 Grupo gerador de 25KVA, 01 (um) aparelho reproduzidor de CD e iluminação.	Diária	20
27	Carro de som de porte médio com no máximo 07 anos de fabricação; licenciado junto aos órgãos públicos competentes, tudo em conformidade com a legislação vigente, com condutor devidamente habilitado, veículo deverá possuir gerador próprio, 02 microfones s/fios e 02 microfones com fio, gravador de som, leitor de CD (que execute MP3 e outros formatos e som com potência igual ou superior a 3.000 Watts.	Horas	500
28	01 Telão 4,00 x 3,00 metros em estrutura de grid Box Truss de alumínio, para montagem no local a ser definido pela equipe técnica da assembleia, com 01 Projetor Multimídia de 7000 ANSI LUMENS, 01 Notebooks com configuração mínima, processador 2.2GHz Core 2 Duo, 4GB RAM, HD de no mínimo 250GB, reproduzidor de blue ray e gravador de DVD, com sistema operacional Windows XP ou mais recente instalado, com mouse, Fonte de alimentação automática 110/220V, 03 Câmeras HDV com 03 ccd's para transmissão simultânea, 01 DVD Player, que reproduza BLUE RAY, DVD, CD de áudio e MP3, abertura a regiões 1 e 4, com controle remoto total, 01 Mesa de corte, 03 Monitores 10", Cabeamento necessário	Diária	10
29	01 Painel de LED compostos por 15 módulos de 896mm x 672mm, ficando uma medida final de 5,37m x 3,36m, com resolução de 7mm virtual outdoor (uso externo) com interface/scaler, possibilitando a reprodução de qualquer tipo de imagem com sinal RGB ou video composto, 02 Notebooks com configuração mínima, processador 2.2GHz Core 2 Duo, 4GB RAM, HD de no mínimo 250GB, reproduzidor de blue ray e gravador de DVD, com sistema operacional Windows XP ou mais recente instalado, com mouse, Fonte de alimentação automática 110/220V, estruturas de Box Truss para montagem dos telões/leds à frente do palco, em local a ser apontado pela equipe de direção de palco, 03 Câmeras HDV com 03 ccd's para transmissão simultânea, 01 DVD Player, que reproduza BLUE RAY, DVD, CD de áudio e MP3, abertura a regiões 1 e 4, com controle remoto total, 01 Mesa de corte, 03 Monitores 10", Cabeamento necessário	Diária	10
30	Banheiros químicos com altura mínima de 2,30m(dois metros e trinta centímetros) e capacidade mínima de 227l (duzentos e vinte e sete litros), confeccionado em polietileno injetado, com até quatro anos de fabricação e em bom estado de uso, com placas de identificação do ano de fabricação, contendo lavatórios (pias), reservatórios de água, suporte para papel higiênico, identificação externa de masculino ou feminino, iluminação individual, porta-objetos e devidamente abastecido com solução química de higienização inodora.	Diária	500
31	Locação de 03 (três) stand's em ts cobertos medindo 4m x4m climatizados.	Diária	10
32	Equipe de apoio com 20 pessoas	Diária	20

e adjudicação do seu objeto da seguinte maneira: **MEGA STAR PRODUÇÕES LTDA - CNPJ Nº 09.566.470/0001-91 Itens: 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 11, 12, 13, 14, 15, e 31 pelo valor total de R\$ 513.800,00., ANA MARIA BATISTA DOS SANTOS ME – CNPJ Nº 24.654.099/0001-03 Itens: 4 e 9 pelo valor total de R\$ 40.600,00., OPCÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. ME - CNPJ Nº 09.051.031/0001-46 Itens: 10 e 21 pelo valor total de R\$ 77.600,00., D & A COMÉRCIO E SERVIÇOS e LOCAÇÃO LTDA. ME – CNPJ Nº 21.057.261/0001-18 Itens: 16, 17, 18, 22, 23 e 24 pelo valor total de R\$ 231.090,00., BH SERVIÇOS EM SONORIZAÇÃO LTDA. ME – CNPJ Nº 10.228.236/0001-29 Itens: 19, 20, 29 e 30 pelo valor total de R\$ 266.000,00., STATUS SOM ENTRETENIMENTO LTDA. ME – CNPJ Nº 07.139.305/0001-28 Itens: 25, 26, 27 e 32 pelo valor total de R\$ 317.555,00., DIGITAL LOCAÇÕES E EVENTOS EIRELI EPP – CNPJ Nº 06.371.688/0001-00 Item: 28 pelo valor total de R\$ 16.450,00.**

Cabo de Santo Agostinho, 22 de junho de 2017.

PAULO FERNANDO MENDES CAMINHA JÚNIOR

Secretário Executivo de Cultura e Lazer

Publicado por:

João Pessoa da Silva Filho

Código Identificador:FF988194**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA 001 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00051/2017**

Ata dos trabalhos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, encarregados de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva: Aquisição parcelada de Material Gráfico destinando a Secretaria de Saúde.. Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação pertinente, utilizando-se do seguinte meio de divulgação: Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - 21/06/2017. Licitantes cadastrados neste processo: Freitas & Veras Gráfica e Editora LTDA ME - CNPJ: 27.226.960/0001-20; R. S. Gráfica e Editora Ltda - ME - CNPJ: 70.206.586/0001-20. Às 10:00 horas do dia 06/07/2017, reuniu-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 0006/2017 de 02/01/2017, composta pelos servidores: ALINE KARINA ALVES DA COSTA - Pregoeiro; EDILENE DE SOUZA MACHADO - Membro da equipe de apoio; JANEIDE RAFAEL DE FONTE - Membro da equipe de apoio. Inicialmente, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, o Pregoeiro abriu a sessão pública e efetuou o credenciamento dos interessados. Licitantes qualificados a participar desta reunião: Freitas & Veras Gráfica e Editora LTDA ME - Representante: Paulo de Tarso Medeiros de Freitas; R. S. Gráfica e Editora Ltda - ME - Representante: Walter Kennedy Rodrigues de Siqueira. Em seguida foram identificados os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação dos licitantes devidamente qualificados, abrindo-se os envelopes Proposta de Preços os quais tiveram seus conteúdos rubricados pelos presentes. Analisadas as propostas, passou a informar: Todos os licitantes apresentaram propostas, no aspecto formal, em consonância com as exigências do instrumento convocatório. Procedeu-se o registro de preços apresentados, a divulgação da classificação das propostas e a convocação dos licitantes, de acordo com os critérios definidos no instrumento convocatório, para a apresentação dos lances. Posteriormente deu-se continuidade a fase em que foram efetuados e devidamente registrados no correspondente Histórico da Ata, os respectivos lances verbais. Após a conclusão e divulgação do resultado desta etapa foram abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação apenas dos licitantes vencedores, os quais tiveram seus conteúdos devidamente rubricados. Analisados os elementos o Pregoeiro passou a informar: Licitante melhor classificado na fase de lances verbais inabilitado por sua documentação não atender ao disposto no instrumento convocatório, especificamente o “item 9.2.8”: R. S. Gráfica e Editora Ltda - ME. Considerado o valor apresentado pelo licitante, as observações apontadas durante o processo e os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final da sessão, produziu-se o seguinte resultado: Licitante vencedor e respectivo valor total da contratação: Freitas & Veras Gráfica e Editora LTDA ME - Valor: R\$ 33.586,50. Os valores unitários, constantes da proposta e lances apresentados, bem como o resultado do certame com a devida classificação, estão demonstrados no respectivo Mapa de Apuração, que fica fazendo parte integrante desta Ata, independente de transcrição. Facultada a palavra: *a licitante R. S. Gráfica e Editora Ltda - ME decide recorrer, tendo a mesma o prazo de 3 (três) dias para apresentar suas razões.* Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA**EDILENE DE SOUZA MACHADO****JANEIDE RAFAEL DE FONTE****FREITAS & VERAS GRÁFICA E EDITORA LTDA ME****R. S. GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME**

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

HISTÓRICO DA ATA 001 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00051/2017

Histórico da Ata dos trabalhos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, encarregados de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva:

Aquisição parcelada de Material Gráfico destinando a Secretaria de Saúde..

1.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

Registrados os valores ofertados por cada proponente, e consideradas inicialmente as observações apontadas e os critérios definidos no respectivo instrumento convocatório, produziu-se o seguinte quadro:

- Freitas & Veras Gráfica e Editora LTDA ME.

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27; Valor: R\$ 49.419,00.

2.0 - DA FASE DE LANCES VERBAIS

	CPE/CNPJ	Participantes	Valor
1	Panfletos em couche 90 g tamanho (10x15)cm 4/0 cor		
0	70.206.586/0001-20	R. S. Gráfica e Editora Ltda - ME	0,24
0	27.226.960/0001-20	Freitas & Veras Gráfica e Editora LTDA ME	0,23

1	70.206.586/0001-20	R. S. Gráfica e Editora Ltda - ME	0,22
1	27.226.960/0001-20	Freitas & Veras Gráfica e Editora LTDA ME	0,17
2	70.206.586/0001-20	R. S. Gráfica e Editora Ltda - ME	0,16
2 - Panfletos em couche 90 g tamanho (10x15)cm 4/4 cores			
0	70.206.586/0001-20	R. S. Gráfica e Editora Ltda - ME	0,28
0	27.226.960/0001-20	Freitas & Veras Gráfica e Editora LTDA ME	0,27
1	70.206.586/0001-20	R. S. Gráfica e Editora Ltda - ME	0,26
1	27.226.960/0001-20	Freitas & Veras Gráfica e Editora LTDA ME	0,20
2	70.206.586/0001-20	R. S. Gráfica e Editora Ltda - ME	0,19
2	27.226.960/0001-20	Freitas & Veras Gráfica e Editora LTDA ME	0,18
3	70.206.586/0001-20	R. S. Gráfica e Editora Ltda - ME	0,17
3	27.226.960/0001-20	Freitas & Veras Gráfica e Editora LTDA ME	0,16
4	70.206.586/0001-20	R. S. Gráfica e Editora Ltda - ME	0,15
3 - Folders em couche 115 g tamanho (21x31)cm 4/0 cor			
0	70.206.586/0001-20	R. S. Gráfica e Editora Ltda - ME	0,57
0	27.226.960/0001-20	Freitas & Veras Gráfica e Editora LTDA ME	0,56
1	70.206.586/0001-20	R. S. Gráfica e Editora Ltda - ME	0,55
1	27.226.960/0001-20	Freitas & Veras Gráfica e Editora LTDA ME	0,40
2	70.206.586/0001-20	R. S. Gráfica e Editora Ltda - ME	0,39
4 - Folders em couche 115 g tamanho (21x31)cm 4/4 cores			
0	70.206.586/0001-20	R. S. Gráfica e Editora Ltda - ME	0,79
0	27.226.960/0001-20	Freitas & Veras Gráfica e Editora LTDA ME	0,78
1	70.206.586/0001-20	R. S. Gráfica e Editora Ltda - ME	0,77
1	27.226.960/0001-20	Freitas & Veras Gráfica e Editora LTDA ME	0,56
2	70.206.586/0001-20	R. S. Gráfica e Editora Ltda - ME	0,55
5 - Formulários ESUS (diversos) tamanho (21x31)cm frente c/ 100 folhas			
0	70.206.586/0001-20	R. S. Gráfica e Editora Ltda - ME	14,23
0	27.226.960/0001-20	Freitas & Veras Gráfica e Editora LTDA ME	14,10
1	70.206.586/0001-20	R. S. Gráfica e Editora Ltda - ME	14,09
1	27.226.960/0001-20	Freitas & Veras Gráfica e Editora LTDA ME	9,95
2	70.206.586/0001-20	R. S. Gráfica e Editora Ltda - ME	9,90
6 - Formulários ESUS (diversos) tamanho (21x31)cm frente/verso c/ 100 folhas			
0	70.206.586/0001-20	R. S. Gráfica e Editora Ltda - ME	19,17
0	27.226.960/0001-20	Freitas & Veras Gráfica e Editora LTDA ME	19,00
1	70.206.586/0001-20	R. S. Gráfica e Editora Ltda - ME	18,99
1	27.226.960/0001-20	Freitas & Veras Gráfica e Editora LTDA ME	13,40
2	70.206.586/0001-20	R. S. Gráfica e Editora Ltda - ME	13,38
7 - Fichas em papel offset 56 g tamanho (10x15)cm frente c/ 100 folhas			
0	70.206.586/0001-20	R. S. Gráfica e Editora Ltda - ME	3,92
0	27.226.960/0001-20	Freitas & Veras Gráfica e Editora LTDA ME	3,80
1	70.206.586/0001-20	R. S. Gráfica e Editora Ltda - ME	3,79
1	27.226.960/0001-20	Freitas & Veras Gráfica e Editora LTDA ME	2,75
2	70.206.586/0001-20	R. S. Gráfica e Editora Ltda - ME	2,74
8 - Receituários Médico Comum em offset 75 g tamanho (15x21)cm 4/0 c/ 100 folhas			
0	70.206.586/0001-20	R. S. Gráfica e Editora Ltda - ME	9,57
0	27.226.960/0001-20	Freitas & Veras Gráfica e Editora LTDA ME	9,50
1	70.206.586/0001-20	R. S. Gráfica e Editora Ltda - ME	9,48
1	27.226.960/0001-20	Freitas & Veras Gráfica e Editora LTDA ME	6,70
2	70.206.586/0001-20	R. S. Gráfica e Editora Ltda - ME	6,68
2	27.226.960/0001-20	Freitas & Veras Gráfica e Editora LTDA ME	6,00
3	70.206.586/0001-20	R. S. Gráfica e Editora Ltda - ME	5,59
3	27.226.960/0001-20	Freitas & Veras Gráfica e Editora LTDA ME	5,00
4	70.206.586/0001-20	R. S. Gráfica e Editora Ltda - ME	4,99
9 - Receituários Médico Controle Especial offset 75 g tamanho (15x21)cm 50x 2 vias			
0	70.206.586/0001-20	R. S. Gráfica e Editora Ltda - ME	9,57
0	27.226.960/0001-20	Freitas & Veras Gráfica e Editora LTDA ME	9,50
1	70.206.586/0001-20	R. S. Gráfica e Editora Ltda - ME	9,47
1	27.226.960/0001-20	Freitas & Veras Gráfica e Editora LTDA ME	6,70
2	70.206.586/0001-20	R. S. Gráfica e Editora Ltda - ME	6,68
2	27.226.960/0001-20	Freitas & Veras Gráfica e Editora LTDA ME	6,50
3	70.206.586/0001-20	R. S. Gráfica e Editora Ltda - ME	6,48
10 - Receituários Médico Receita Azul em Superbond 75 g (numerados)			
0	70.206.586/0001-20	R. S. Gráfica e Editora Ltda - ME	19,17
0	27.226.960/0001-20	Freitas & Veras Gráfica e Editora LTDA ME	19,10
1	70.206.586/0001-20	R. S. Gráfica e Editora Ltda - ME	19,08
1	27.226.960/0001-20	Freitas & Veras Gráfica e Editora LTDA ME	13,40
2	70.206.586/0001-20	R. S. Gráfica e Editora Ltda - ME	13,38
11 - Fichas em papel offset 56 g tamanho (10x15) frente/verso c/ 100 folhas			
0	70.206.586/0001-20	R. S. Gráfica e Editora Ltda - ME	4,02
0	27.226.960/0001-20	Freitas & Veras Gráfica e Editora LTDA ME	4,00
1	70.206.586/0001-20	R. S. Gráfica e Editora Ltda - ME	3,99
1	27.226.960/0001-20	Freitas & Veras Gráfica e Editora LTDA ME	2,79
2	70.206.586/0001-20	R. S. Gráfica e Editora Ltda - ME	2,78
12 - Fichas em papel cartolina offset 120 g tamanho (10x15)cm frente			
0	70.206.586/0001-20	R. S. Gráfica e Editora Ltda - ME	0,19
0	27.226.960/0001-20	Freitas & Veras Gráfica e Editora LTDA ME	0,18
1	70.206.586/0001-20	R. S. Gráfica e Editora Ltda - ME	0,17
1	27.226.960/0001-20	Freitas & Veras Gráfica e Editora LTDA ME	0,12
2	70.206.586/0001-20	R. S. Gráfica e Editora Ltda - ME	0,11
13 - Fichas em papel Cartolina offset 120 g tamanho (10x15)cm frente/verso			
0	70.206.586/0001-20	R. S. Gráfica e Editora Ltda - ME	0,24
0	27.226.960/0001-20	Freitas & Veras Gráfica e Editora LTDA ME	0,22
1	70.206.586/0001-20	R. S. Gráfica e Editora Ltda - ME	0,21
1	27.226.960/0001-20	Freitas & Veras Gráfica e Editora LTDA ME	0,16
2	70.206.586/0001-20	R. S. Gráfica e Editora Ltda - ME	0,15
14 - Fichas em papel offset 56 g tamanho (15x21)cm frente c/ 100 folhas			
0	70.206.586/0001-20	R. S. Gráfica e Editora Ltda - ME	4,78
0	27.226.960/0001-20	Freitas & Veras Gráfica e Editora LTDA ME	4,70
1	70.206.586/0001-20	R. S. Gráfica e Editora Ltda - ME	4,68

1	27.226.960/0001-20	Freitas & Veras Gráfica e Editora LTDA ME	3,49
2	70.206.586/0001-20	R. S. Gráfica e Editora Ltda - ME	3,48
15 - Fichas em papel offset 56 g tamanho (15x21)cm frente/verso c/ 100 folhas			
0	70.206.586/0001-20	R. S. Gráfica e Editora Ltda - ME	5,95
0	27.226.960/0001-20	Freitas & Veras Gráfica e Editora LTDA ME	5,90
1	70.206.586/0001-20	R. S. Gráfica e Editora Ltda - ME	5,88
1	27.226.960/0001-20	Freitas & Veras Gráfica e Editora LTDA ME	4,00
2	70.206.586/0001-20	R. S. Gráfica e Editora Ltda - ME	3,99
16 - Fichas em papel cartolina offset 120 g tamanho (15x21)cm frente			
0	70.206.586/0001-20	R. S. Gráfica e Editora Ltda - ME	0,24
0	27.226.960/0001-20	Freitas & Veras Gráfica e Editora LTDA ME	0,22
1	70.206.586/0001-20	R. S. Gráfica e Editora Ltda - ME	0,21
1	27.226.960/0001-20	Freitas & Veras Gráfica e Editora LTDA ME	0,16
2	70.206.586/0001-20	R. S. Gráfica e Editora Ltda - ME	0,15
17 - Fichas em papel cartolina offset 120 g tamanho (15x21)cm frente/verso			
0	70.206.586/0001-20	R. S. Gráfica e Editora Ltda - ME	0,28
0	27.226.960/0001-20	Freitas & Veras Gráfica e Editora LTDA ME	0,26
1	70.206.586/0001-20	R. S. Gráfica e Editora Ltda - ME	0,25
1	27.226.960/0001-20	Freitas & Veras Gráfica e Editora LTDA ME	0,19
2	70.206.586/0001-20	R. S. Gráfica e Editora Ltda - ME	0,18
18 - Fichas em papel offset 56 g tamanho (21x31)cm frente c/ 100 folhas			
0	70.206.586/0001-20	R. S. Gráfica e Editora Ltda - ME	14,37
0	27.226.960/0001-20	Freitas & Veras Gráfica e Editora LTDA ME	14,30
1	70.206.586/0001-20	R. S. Gráfica e Editora Ltda - ME	14,28
1	27.226.960/0001-20	Freitas & Veras Gráfica e Editora LTDA ME	10,00
2	70.206.586/0001-20	R. S. Gráfica e Editora Ltda - ME	9,99
19 - Fichas em papel offset 56 g tamanho (21x31)cm frente/verso c/ 100 folhas			
0	70.206.586/0001-20	R. S. Gráfica e Editora Ltda - ME	19,17
0	27.226.960/0001-20	Freitas & Veras Gráfica e Editora LTDA ME	19,10
1	70.206.586/0001-20	R. S. Gráfica e Editora Ltda - ME	19,09
1	27.226.960/0001-20	Freitas & Veras Gráfica e Editora LTDA ME	13,40
2	70.206.586/0001-20	R. S. Gráfica e Editora Ltda - ME	13,39
20 - Fichas em papel cartolina offset 120 g tamanho (21x31)cm frente			
0	70.206.586/0001-20	R. S. Gráfica e Editora Ltda - ME	0,49
0	27.226.960/0001-20	Freitas & Veras Gráfica e Editora LTDA ME	0,47
1	70.206.586/0001-20	R. S. Gráfica e Editora Ltda - ME	0,46
1	27.226.960/0001-20	Freitas & Veras Gráfica e Editora LTDA ME	0,34
2	70.206.586/0001-20	R. S. Gráfica e Editora Ltda - ME	0,33
21 - Fichas em papel cartolina offset 120 g tamanho (21x31)cm frente/verso			
0	70.206.586/0001-20	R. S. Gráfica e Editora Ltda - ME	0,68
0	27.226.960/0001-20	Freitas & Veras Gráfica e Editora LTDA ME	0,66
1	70.206.586/0001-20	R. S. Gráfica e Editora Ltda - ME	0,65
1	27.226.960/0001-20	Freitas & Veras Gráfica e Editora LTDA ME	0,40
2	70.206.586/0001-20	R. S. Gráfica e Editora Ltda - ME	0,39
22 - Pastas em papel Triplex 300 g tamanho (22x32)cm 4/0			
0	70.206.586/0001-20	R. S. Gráfica e Editora Ltda - ME	1,46
0	27.226.960/0001-20	Freitas & Veras Gráfica e Editora LTDA ME	1,43
1	70.206.586/0001-20	R. S. Gráfica e Editora Ltda - ME	1,42
1	27.226.960/0001-20	Freitas & Veras Gráfica e Editora LTDA ME	0,98
23 - Envelopes Prontuários Familiar tamanho (22x32)			
0	70.206.586/0001-20	R. S. Gráfica e Editora Ltda - ME	0,80
0	27.226.960/0001-20	Freitas & Veras Gráfica e Editora LTDA ME	0,75
1	70.206.586/0001-20	R. S. Gráfica e Editora Ltda - ME	0,74
1	27.226.960/0001-20	Freitas & Veras Gráfica e Editora LTDA ME	0,56
2	70.206.586/0001-20	R. S. Gráfica e Editora Ltda - ME	0,55
24 - Banners em Lona PVC tamanho (0,80x1,00)			
0	70.206.586/0001-20	R. S. Gráfica e Editora Ltda - ME	59,00
0	27.226.960/0001-20	Freitas & Veras Gráfica e Editora LTDA ME	57,00
1	70.206.586/0001-20	R. S. Gráfica e Editora Ltda - ME	56,50
1	27.226.960/0001-20	Freitas & Veras Gráfica e Editora LTDA ME	41,00
2	70.206.586/0001-20	R. S. Gráfica e Editora Ltda - ME	40,00
25 - Faixas em Lona PVC tamanho (0,80x3,50)			
0	70.206.586/0001-20	R. S. Gráfica e Editora Ltda - ME	145,00
0	27.226.960/0001-20	Freitas & Veras Gráfica e Editora LTDA ME	140,00
1	70.206.586/0001-20	R. S. Gráfica e Editora Ltda - ME	139,00
1	27.226.960/0001-20	Freitas & Veras Gráfica e Editora LTDA ME	100,00
2	70.206.586/0001-20	R. S. Gráfica e Editora Ltda - ME	99,90
26 - Faixas em Lona PVC tamanho (1,00x4,50)			
0	70.206.586/0001-20	R. S. Gráfica e Editora Ltda - ME	195,00
0	27.226.960/0001-20	Freitas & Veras Gráfica e Editora LTDA ME	190,00
1	70.206.586/0001-20	R. S. Gráfica e Editora Ltda - ME	189,00
1	27.226.960/0001-20	Freitas & Veras Gráfica e Editora LTDA ME	135,00
2	70.206.586/0001-20	R. S. Gráfica e Editora Ltda - ME	134,00
2	27.226.960/0001-20	Freitas & Veras Gráfica e Editora LTDA ME	130,00
3	70.206.586/0001-20	R. S. Gráfica e Editora Ltda - ME	129,00
27 - Fachadas em Lona PVC e Estruturas Metálicas m²			
0	70.206.586/0001-20	R. S. Gráfica e Editora Ltda - ME	155,00
0	27.226.960/0001-20	Freitas & Veras Gráfica e Editora LTDA ME	150,00
1	70.206.586/0001-20	R. S. Gráfica e Editora Ltda - ME	149,00
1	27.226.960/0001-20	Freitas & Veras Gráfica e Editora LTDA ME	105,00
2	70.206.586/0001-20	R. S. Gráfica e Editora Ltda - ME	104,00

3.0 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME e EPP

- Não há registro.

4.0 - DA FASE DE NEGOCIAÇÃO

4.1 - Valor:

- Não há registro.

4.2 - Quantidade:

- Não há registro.

5.0 - DO RESULTADO FINAL

Considerados os valores apresentados por cada licitante, as observações apontadas durante o processo e os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final desta sessão, produziu-se o seguinte resultado:

Licitante vencedor, item correspondente e respectivo valor total da contratação:

- Freitas & Veras Gráfica e Editora LTDA ME.

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27.

Valor: R\$ 33.586,50.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA

EDILENE DE SOUZA MACHADO

JANEIDE RAFAEL DE FONTE

FREITAS & VERAS GRÁFICA E EDITORA LTDA ME

R. S. GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:2C97448F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

GOVERNO MUNICIPAL
PROCESSO Nº: 030/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017 - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

UG: PREFEITURA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTA e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

HOMOLOGAÇÃO - Processo nº: 030/2017 Comissão: CPL Modalidade/nº: Pregão Presencial nº 016/2017

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento materiais gráficos para atender as necessidades das secretarias deste Município, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

Comunica-se sua homologação de seu objeto da seguinte maneira:

1 – JM DA SILVA GRÁFICA - ME, inscrita no CNPJ – MF sob o nº 14.889.981/0001-84, vencedora do referido certame com os seguintes valores/itens:

ITEM	VALOR UNITÁRIO	Valor por extenso	ITEM	VALOR UNITÁRIO	Valor por extenso
1	R\$ 34,00	trinta e quatro reais	84	R\$ 4,49	quatro reais e quarenta e nove centavos
2	R\$ 34,00	trinta e quatro reais	85	R\$ 4,49	quatro reais e quarenta e nove centavos
3	R\$ 0,29	vinte e nove centavos de real	86	R\$ 3,93	três reais e noventa e três centavos
4	R\$ 0,07	sete centavos de real	87	R\$ 3,93	três reais e noventa e três centavos
5	R\$ 0,14	quatorze centavos de real	88	R\$ 1,82	um real e oitenta e dois centavos
6	R\$ 1,22	um real e vinte e dois centavos	89	R\$ 4,49	quatro reais e quarenta e nove centavos
7	R\$ 0,77	setenta e sete centavos de real	90	R\$ 3,93	três reais e noventa e três centavos
8	R\$ 0,51	cinquenta e um centavos de real	91	R\$ 4,49	quatro reais e quarenta e nove centavos
9	R\$ 7,85	sete reais e oitenta e cinco centavos	92	R\$ 2,08	dois reais e oito centavos
10	R\$ 0,17	dezessete centavos de real	93	R\$ 0,81	oitenta e um centavos de real
11	R\$ 5,28	cinco reais e vinte e oito centavos	94	R\$ 11,04	onze reais e quatro centavos
12	R\$ 37,13	trinta e sete reais e treze centavos	95	R\$ 6,59	seis reais e cinquenta e nove centavos
13	R\$ 3,03	três reais e três centavos	96	R\$ 8,42	oito reais e quarenta e dois centavos
14	R\$ 4,80	quatro reais e oitenta centavos	97	R\$ 11,04	onze reais e quatro centavos
15	R\$ 8,54	oito reais e cinquenta e quatro centavos	98	R\$ 9,79	nove reais e setenta e nove centavos
16	R\$ 0,07	sete centavos de real	99	R\$ 7,49	sete reais e quarenta e nove centavos
17	R\$ 0,07	sete centavos de real	100	R\$ 11,04	onze reais e quatro centavos
18	R\$ 0,06	seis centavos de real	101	R\$ 5,31	cinco reais e trinta e um centavos
20	R\$ 0,08	oito centavos de real	102	R\$ 7,58	sete reais e cinquenta e oito centavos
21	R\$ 0,08	oito centavos de real	103	R\$ 8,51	oito reais e cinquenta e um centavos
22	R\$ 0,20	vinte centavos de real	104	R\$ 7,49	sete reais e quarenta e nove centavos
25	R\$ 0,09	nove centavos de real	105	R\$ 15,77	quinze reais e setenta e sete centavos
26	R\$ 0,11	onze centavos de real	106	R\$ 39,05	trinta e nove reais e cinco centavos
27	R\$ 0,13	treze centavos de real	107	R\$ 8,28	oito reais e vinte e oito centavos
28	R\$ 0,13	treze centavos de real	108	R\$ 30,73	trinta reais e setenta e três centavos
29	R\$ 0,18	dezoito centavos de real	109	R\$ 22,40	vinte e dois reais e quarenta centavos
30	R\$ 0,20	vinte centavos de real	110	R\$ 21,77	vinte e um reais e setenta e sete centavos
31	R\$ 0,06	seis centavos de real	111	R\$ 56,34	cinquenta e seis reais e trinta e quatro centavos
32	R\$ 8,43	oito reais e quarenta e três centavos	112	R\$ 32,33	trinta e dois reais e trinta e três centavos
33	R\$ 22,37	vinte e dois reais e trinta e sete centavos	113	R\$ 56,34	cinquenta e seis reais e trinta e quatro centavos
34	R\$ 0,14	quatorze centavos de real	114	R\$ 21,77	vinte e um reais e setenta e sete centavos
35	R\$ 0,28	vinte e oito centavos de real	115	R\$ 16,80	dezesseis reais e oitenta centavos
36	R\$ 0,79	setenta e nove centavos de real	116	R\$ 56,05	cinquenta e seis reais e cinco centavos

37	R\$ 0,90	noventa centavos de real	117	R\$ 56,34	cinquenta e seis reais e trinta e quatro centavos
38	R\$ 2,23	dois reais e vinte e três centavos	118	R\$ 32,33	trinta e dois reais e trinta e três centavos
39	R\$ 0,29	vinte e nove centavos de real	119	R\$ 56,34	cinquenta e seis reais e trinta e quatro centavos
40	R\$ 9,38	nove reais e trinta e oito centavos	120	R\$ 21,77	vinte e um reais e setenta e sete centavos
41	R\$ 16,80	dezesseis reais e oitenta centavos	121	R\$ 115,24	cento e quinze reais e vinte e quatro centavos
42	R\$ 0,93	noventa e três centavos de real	122	R\$ 115,24	cento e quinze reais e vinte e quatro centavos
43	R\$ 3,86	três reais e oitenta e seis centavos	123	R\$ 115,24	cento e quinze reais e vinte e quatro centavos
44	R\$ 3,86	três reais e oitenta e seis centavos	124	R\$ 115,24	cento e quinze reais e vinte e quatro centavos
45	R\$ 3,86	três reais e oitenta e seis centavos	125	R\$ 58,90	cinquenta e oito reais e noventa centavos
46	R\$ 3,67	três reais e sessenta e sete centavos	126	R\$ 58,90	cinquenta e oito reais e noventa centavos
47	R\$ 5,69	cinco reais e sessenta e nove centavos	127	R\$ 58,90	cinquenta e oito reais e noventa centavos
48	R\$ 7,61	sete reais e sessenta e um centavos	128	R\$ 8,16	oito reais e dezesseis centavos
49	R\$ 3,67	três reais e sessenta e sete centavos	129	R\$ 5,69	cinco reais e sessenta e nove centavos
50	R\$ 3,93	três reais e noventa e três centavos	130	R\$ 6,59	seis reais e cinquenta e nove centavos
51	R\$ 0,28	vinte e oito centavos de real	131	R\$ 4,64	quatro reais e sessenta e quatro centavos
53	R\$ 2,35	dois reais e trinta e cinco centavos	132	R\$ 3,87	três reais e oitenta e sete centavos
54	R\$ 4,10	quatro reais e dez centavos	133	R\$ 2,42	dois reais e quarenta e dois centavos
55	R\$ 10,72	dez reais e setenta e dois centavos	134	R\$ 2,37	dois reais e trinta e sete centavos
56	R\$ 0,96	noventa e seis centavos de real	135	R\$ 12,41	doze reais e quarenta e um centavos
57	R\$ 2,08	dois reais e oito centavos	136	R\$ 39,63	trinta e nove reais e sessenta e três centavos
58	R\$ 4,61	quatro reais e sessenta e um centavos	137	R\$ 31,56	trinta e um reais e cinquenta e seis centavos
59	R\$ 4,61	quatro reais e sessenta e um centavos	138	R\$ 31,56	trinta e um reais e cinquenta e seis centavos
60	R\$ 4,92	quatro reais e noventa e dois centavos	139	R\$ 63,38	sessenta e três reais e trinta e oito centavos
61	R\$ 6,86	seis reais e oitenta e seis centavos	140	R\$ 4,52	quatro reais e cinquenta e dois centavos
62	R\$ 3,63	três reais e sessenta e três centavos	141	R\$ 2,33	dois reais e trinta e três centavos
63	R\$ 7,36	sete reais e trinta e seis centavos	142	R\$ 3,93	três reais e noventa e três centavos
64	R\$ 14,40	quatorze reais e quarenta centavos	143	R\$ 4,10	quatro reais e dez centavos
65	R\$ 5,11	cinco reais e onze centavos	144	R\$ 2,35	dois reais e trinta e cinco centavos
66	R\$ 2,83	dois reais e oitenta e três centavos	145	R\$ 4,10	quatro reais e dez centavos
67	R\$ 13,06	treze reais e seis centavos	146	R\$ 6,59	seis reais e cinquenta e nove centavos
68	R\$ 13,06	treze reais e seis centavos	147	R\$ 8,13	oito reais e treze centavos
69	R\$ 9,38	nove reais e trinta e oito centavos	148	R\$ 8,13	oito reais e treze centavos
70	R\$ 13,06	treze reais e seis centavos	149	R\$ 6,11	seis reais e onze centavos
71	R\$ 13,06	treze reais e seis centavos	150	R\$ 8,67	oito reais e sessenta e sete centavos
72	R\$ 4,10	quatro reais e dez centavos	152	R\$ 11,54	onze reais e cinquenta e quatro centavos
73	R\$ 4,10	quatro reais e dez centavos	153	R\$ 33,44	trinta e três reais e quarenta e quatro centavos
74	R\$ 4,49	quatro reais e quarenta e nove centavos	154	R\$ 15,89	quinze reais e oitenta e nove centavos
75	R\$ 4,49	quatro reais e quarenta e nove centavos	155	R\$ 25,49	vinte e cinco reais e quarenta e nove centavos
76	R\$ 4,49	quatro reais e quarenta e nove centavos	156	R\$ 40,19	quarenta reais e dezenove centavos
77	R\$ 3,93	três reais e noventa e três centavos	157	R\$ 0,25	vinte e cinco centavos de real
78	R\$ 6,47	seis reais e quarenta e sete centavos	158	R\$ 0,34	trinta e quatro centavos de real
79	R\$ 4,49	quatro reais e quarenta e nove centavos	159	R\$ 0,20	vinte centavos de real
80	R\$ 4,49	quatro reais e quarenta e nove centavos	160	R\$ 0,15	quinze centavos de real
81	R\$ 1,79	um real e setenta e nove centavos	161	R\$ 0,25	vinte e cinco centavos de real
82	R\$ 4,10	quatro reais e dez centavos	162	R\$ 0,25	vinte e cinco centavos de real
83	R\$ 4,49	quatro reais e quarenta e nove centavos	163	R\$ 0,21	vinte e um centavos de real

2 – MARIA L. CAMINHA DA SILVA - ME., inscrita no CNPJ – MF sob o nº 18.658.386/0001-99, do referido certame com os seguintes valores/itens:

ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR POR EXTENSO
19	R\$ 0,17	dezessete centavos de real
23	R\$ 0,48	dezessete centavos de real
24	R\$ 0,48	quarenta e oito centavos de real
52	R\$ 1,84	um real e oitenta e quatro centavos
151	R\$ 20,20	vinte reais e vinte centavos

Demais informações podem ser obtidas na CPL na sede da Prefeitura no endereço Rua Demócrito Cavalcanti, nº 144 - Livramento – Vitória de Santo Antão – PE, ou pelo telefone: (81) 3523-1120, no horário de 8h00h às 13h00, de segunda a sexta-feira.

Vitória de Santo Antão 06 de julho de 2017.

JARBAS CASTRO DOURADO

Secretário de Educação

ANTÔNIO PAULO T. NEVES

Secretário de Assessoria Especial

TERESA CRISTINA PRIORI CAMPELLO

Secretária de Saúde

LÍVIO OLIVEIRA AMORIM

Secretário de Governo e Articulação Política

FABIANA DA SILVEIRA XAVIER

Secretária de Administração e Finanças

VERA LÚCIA A. SARMENTO

Secretária de Planejamento e Orçamento

MARCOS EVANDRO LINS DA ROCHA
Secretário de Cultura, Turismo e Esportes

Publicado por:
José Aldo de Santana
Código Identificador:3D967E2A

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO
DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE
AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
81. 3455.5131
diario.amupe@hotmail.com

